ANEXO III

INDICADORES DE DESEMPENHO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA RMR PAJEÚ, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455, DE 13 DE JULHO DE 2021

1. Indicadores de Desempenho

O sistema de mensuração de desempenho por INDICADORES visa a garantir o atendimento a padrões de qualidade de manutenção dos elementos exigidos no ANEXO IV – Área de concessão, bem como às normas vigentes e aos padrões de certificação exigidos pelos órgãos competentes. Tais normas e padrões estão associados à disponibilidade, qualidade e sustentabilidade dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos MUNICÍPIOS da microrregião que serão atendidos pela futura CONCESSIONÁRIA.

Outros indicadores poderão ser acrescidos aos INDICADORES DE DESEMPENHO aqui elencados em função de normas de regulação da ANA, ARPE ou outro ente, ou ainda devido a alterações de legislação impositiva e, caso se verifique que venham a implicar custos não previstos inicialmente ao projeto, tal situação poderá ser objeto de reequilíbrio contratual.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão aplicados à ÁREA DE CONCESSÃO como um todo, anualmente.

1.1. Seleção dos Indicadores

Na seleção dos INDICADORES DE DESEMPENHO, buscou-se cobrir as dimensões mais relevantes da prestação dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de modo a garantir que as informações mais significativas para a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA serão disponibilizadas, atendendo tanto às atividades de fiscalização como aos interesses sociais. Assim sendo, a escolha dos INDICADORES DE DESEMPENHO levou em conta tanto requisitos relativos a cada indicador individualmente como relativos ao conjunto dos indicadores.

1.2. Indicadores de Desempenho

Os INDICADORES DE DESEMPENHO compõem um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), conforme apresentado integralmente no item 6, contendo descrição, fórmula de cálculo, componentes do INDICADOR DE DESEMPENHO, unidade de medida, periodicidade e fonte de coleta dos dados componentes.

Buscando melhores visualização e organização do processo de avaliação, os INDICADORES DE DESEMPENHO foram classificados em três grupos distintos:

- Indicadores de Desempenho Operacional (água e esgoto);
- Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário; e
- Indicadores de Desempenho Ambiental.

Cada INDICADOR DE DESEMPENHO possui uma fórmula específica, cujo cálculo normalmente consiste em uma relação entre duas variáveis, buscando determinar o desempenho efetivo frente a um desempenho ótimo. A Tabela 1 a seguir elenca os INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o QID.

Tabela 1 - Quadro de Indicadores de Desempenho

Grupo	Nr	Indicador de desempenho	Descrição
Desempenho Operacional (água)	1	IAA	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água
	2	ICA	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água
	3	IPD	Índice de Perdas na Distribuição
	4	IPL	Índice de Perdas por Ligação
	5	IIA	Índice de Intermitência do Abastecimento de Água
	6	IQA	Índice de Qualidade da Água
	7	IMI	Índice de Micromedição
	8	IMA	Índice de Macromedição
Desempenho Operacional (esgoto)	9	IAE	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário
	10	ICE	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário
	11	IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto
	12	IIE	Índice de Intermitência do Esgotamento Sanitário
	13	IEE	Índice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto
Qualidade no Atendimento ao Usuário	14	IRA	Índice de Reclamações no Abastecimento de Água
	15	IRE	Índice de Reclamações no Esgotamento Sanitário
Desempenho Ambiental	16	IEF	Índice de Reuso de Efluentes

1.3. Indicador de Monitoramento

Além dos INDICADORES DE DESEMPENHO acima, deverão ser medidos, mensalmente, o seguinte indicador de monitoramento: Índice de Continuidade do Abastecimento de Água (ICO), destinado a reporte a AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE.

Inicialmente o ICO não impactará o IDG e nem ensejará a aplicação de penalidades à Concessionária.

Conforme o CONTRATO, na primeira revisão ordinária o ICO passará a compor os INDICADORES DE DESEMPENHO, fazendo parte do cálculo do IDG.

2. Forma de Aferição dos Indicadores

Considerando que a forma de aferição dos indicadores é chave em um sistema de mensuração de desempenho, são detalhados a seguir os aspectos fundamentais para o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO e de monitoramento.

2.1. Fonte para Coleta de Dados

Os dados para cálculo dos indicadores podem ser: i) gerados e controlados diretamente pela CONCESSIONÁRIA, como o número de amostras em conformidade com os padrões vigentes, por exemplo; ou ii) obtidos junto a terceiros, como no caso do número de economias totais na localidade da CONCESSÃO, que é levantado pelas prefeituras.

Para a obtenção dos dados necessários para o cálculo dos indidadores recorre-se, por exemplo, a:

- Verificações via inspeção em campo;
- Registros da CONCESSIONÁRIA;
- Cadastro comercial da CONCESSIONÁRIA;
- Relatórios operacionais;
- Medidas obtidas através do sistema operacional e equipamento de medição de vazão, pressão, nível e outras grandezas hidráulicas;
- Análises físico-químicas, bacteriológica, microbiológica em laboratório e em campo;
- Registro das auditorias ambientais realizadas;
- Registro das reclamações pelo Sistema de Call Center;
- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Agências estaduais de meio-ambiente;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo demográfico ou Pesquisa Nacional de Domicílios (PNAD);
- Prefeituras abrangidas pelo projeto; e
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) ou sistema oficial do Governo Federal que venha a sucedê-lo.

2.2. Intervalos de referência e periodicidade de apuração

Todos os indicadores deverão ser apurados mensalmente, conforme previsão elencada no CONTRATO. É importante ressaltar que, ainda que exista um prazo de carência para que a mensuração dos indicadores aqui apresentados tenha impacto sobre a TARIFA EFETIVA a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA, a medição dos indicadores e a emissão de relatórios devem iniciar a partir do sexto mês de OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA para fins de acompanhamento.

A periodicidade utilizada para cálculo do IDG, no entanto, deve observar a evolução temporal do indicador em questão e ao seu objetivo, atendendo assim os interesses dos

usuários, da própria CONCESSIONÁRIA e dos entes reguladores. Desse modo, há indicadores de mensuração mensal e anual.

Os indicadores de leitura mais simples com possibilidade de variação considerável em um curto período ou que necessitam de um acompanhamento mais rigoroso, tenderão a ser mensurados em intervalos de referência mais curtos, caso do Índice de Qualidade da Água (IQA). Nesse caso, a qualidade das amostras deve obedecer à PORTARIA, sendo os dados necessários obtidos por meio de análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas realizadas em laboratório. Esse indicador, além de relevante, é de fácil obtenção e pode variar consideravelmente de um mês para o outro, de modo que se justifica uma periodicidade mensal de mensuração.

O Índice de Cobertura de Água (ICA), por outro lado, busca avaliar a expansão da oferta ods serviços de abastecimento de água e sua variação pode ser baixa mês a mês, de forma que não é necessário um acompanhamento mensal ou mesmo trimestral, sendo justificável, portanto, a apuração anual.

Cumpre registrar que a CONCESSIONÁRIA se obriga a realizar o tratamento de 100% do esgoto coletado.

As periodicidades de apuração dos indicadores a serem calculados para o IDG constam da Tabela 2 e a Tabela 3 apresenta a periodicidade de apuração do indicador de monitoramento.

Tabela 2 - Periodicidade de Apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO

Nr	Indicador de desempenho	Descrição	Periodicidade
1	IAA	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	Anual
2	ICA	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	Anual
3	IPD	Índice de Perdas na Distribuição	Anual
4	IPL	Índice de Perdas por Ligação	Anual
5	IIA	Índice de Intermitência do Abastecimento de Água	Mensal
6	IQA	Índice de Qualidade da Água	Mensal
7	IMI	Índice de Micromedição	Anual
8	IMA	Índice de Macromedição	Anual
9	IAE	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	Anual
10	ICE	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	Anual
11	IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto	Mensal
12	IIE	Índice de Intermitência do Esgotamento Sanitário	Anual
13	IEE	Índice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto	Mensal
14	IRA	Índice de Reclamações no Abastecimento de Água	Anual
15	IRE	Índice de Reclamações no Esgotamento Sanitário	Anual
16	IEF	Índice de Reuso de Efluentes	Anual

Tabela 3 - Periodicidade de Apuração do indicador de monitoramento

Nr	Indicador de monitoramento	Descrição	Periodicidade
1	ICO	Índice de continuidade do abastecimento de água	Mensal

2.3. Aferição por municípios e por grupos

Os INDICADORES DE DESEMPENHO e de monitoramento deverão ser monitorados e calculados por município. Além disso, no 4º, 6º e 7º ANOS CIVIS da CONCESSÃO os INDICADORES DE DESEMPENHO IAA, IAE, IPD, IPL, ICA e ICE, deverão ser calculados também de forma agrupada, considerando os seguintes grupos de municípios:

BLOCO 02

Grupo 1: Recife e Fernando de Noronha;

Grupo 2: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca;

Grupo 3: Paulista, Abreu e Lima, Igarassu e Olinda;

Grupo 4: Araçoiaba, Camaragibe, Goiana, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Moreno e São Lourenço da Mata;

Grupo 5: Betânia, Calumbi, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba, Petrolândia, Santa Cruz da Baixa Verde, Serra Talhada, Tacaratu, Triunfo, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Chã Grande, Cupira, Gravatá, Lagoa dos Gatos, Maraial, Panelas, Quipapá, Sairé, São Benedito do Sul, São Joaquim do Monte, Belém do São Francisco e Jaqueira;

Grupo 6: Brejo da Madre de Deus, Casinhas, Cumaru, Frei Miguelinho, Jataúba, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Alagoinha, Belo Jardim, Calçado, Canhotinho, Jurema, Lajedo, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó;

Grupo 7: Aliança, Bom Jardim, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Itaquitinga, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Macaparana, Machados, Nazaré da Mata, Orobó, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Barreiros, Escada, Joaquim Nabuco, Pombos, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém,

Tamandaré, Vitória de Santo Antão e Itambé;

Grupo 8: Agrestina, Altinho, Cachoeirinha, Caruaru, Ibirajuba, Riacho das Almas, São Caitano, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João e Terezinha;

Grupo 9: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira e Tuparetama;

Grupo 10: Águas Belas, Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa.

2.4. Meta dos Indicadores de Desempenho

Os critérios adotados para o estabelecimento das metas previstas nesse ANEXO foram:

- **Ajustadas à realidade**: deve ser levado em consideração que as metas definidas têm de ser estipuladas de modo a se tornarem alcançáveis pela CONCESSIONÁRIA. Para isso, é necessário o conhecimento da legislação em vigor e das práticas verificadas no mercado.

- **Otimistas, porém, realistas**: as metas devem ser otimistas e desafiadoras, porém devem também evitar uma eventual perda de motivação por parte da CONCESSIONÁRIA. Portanto, não se devem adotar metas consideravelmente ambiciosas ou até inalcançáveis, mas sim deve-se buscar atender às condicionantes que caracterizam os SERVIÇOS prestados.

- **Graduais**: é razoável que se defina um período de amadurecimento dos sistemas em questão. Desse modo, procuram-se estabelecer metas graduais para os anos iniciais da CONCESSÃO, até que se alcance a maturidade do sistema, ponto a partir do qual as metas passam a ser constantes.

- **Informação confiável e disponível**: é indispensável que haja confiabilidade e disponibilidade da informação que servirá como base para a definição dos INDICADORES DE DESEMPENHO. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ou sistema oficial do Governo Federal que venha a sucedê-lo, apresenta-se como uma ferramenta relevante para avaliar a realidade de prestadores de serviços de saneamento dos diferentes estados e/ou municípios brasileiros e, portanto, traduz-se como uma fonte confiável e disponível de informações a serem consideradas para a definição de metas.

- **Benchmarking**: as metas e os valores de referência definidos a partir de comparação com outras realidades têm como vantagem a robustez dos resultados e eventual correção e adaptação daqueles ao ambiente operacional da CONCESSIONÁRIA.

- **Experiência**: abordagem alternativa na ausência de informação confiável que possa servir de base ao estabelecimento das metas. Trata-se de um método qualitativo que se baseia na experiência e conhecimento de um especialista no assunto. Vale ressaltar o caráter subjetivo e enviesado de uma opinião, podendo resultar num distanciamento da realidade.

É importante ressaltar que, ainda que a CONCESSIONÁRIA tenha o dever de apurar e

mensurar os INDICADORES DE DESEMPENHO a partir do início da OPERAÇÂO DO SISTEMA e elaborar relatórios mensais de apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO para envio ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, foi estabelecido um prazo de carência para que a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO aqui apresentados tenha impacto sobre o cálculo das TARIFAS EFETIVAS.

Isso visa à adequação dos sistemas e das operações a serem empreendidos pela CONCESSIONÁRIA, de modo que, caso a CONCESSIONÁRIA assuma a OPERAÇÃO DO SISTEMA após o dia 1º de julho, a incidência do IDG ocorrerá no 4º (quarto) ANO CIVIL da CONCESSÃO, enquanto caso a CONCESSIONÁRIA assuma a OPERAÇÃO DO SISTEMA até o dia 1º de julho, a incidência do IDG ocorrerá no 3º (terceiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO. Esse aspecto será apresentado com maior detalhamento mais adiante neste ANEXO.

Foi estabelecida uma curva de atendimento para os serviços de água e esgoto, conforme verifica-se no Apêndice II. Desse modo, o projeto inicia-se com níveis mais baixos de atendimento até que se atinja a maturidade operacional e se tenha um nível de atendimento constante até o final da vigência do CONTRATO. Isso se reflete diretamente nas metas estabelecidas para os INDICADORES DE DESEMPENHO de universalização de água e esgoto e, indiretamente, em todos aqueles que tendem a apresentar progresso conforme investimentos são realizados pela CONCESSIONÁRIA e a OPERAÇÃO DO SISTEMA é ampliada.

Há ainda INDICADORES DE DESEMPENHO que terão valores de referência fixos, os quais independem do tempo de OPERAÇÃO DO SISTEMA. Esse é o caso dos INDICADORES DE DESEMPENHO de qualidade, cujas metas serão iguais ao longo da vigência do CONTRATO, conforme indicado no Apêndice I.

2.5. Definição dos indicadores de desempenho

Os INDICADORES DE DESEMPENHO e o detalhamento das metodologias de cálculo constam nas fichas especificadas no item 6.

Para os indicadores IAA, ICA, IAE e ICE a CONCESSIONÁRIA deverá calcular o valor inicial do indicador, com base no recadastramento físico e comercial do sistema, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA até o 24º (vigésimo quarto) mês após o encerramento da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA e aprovado pela AGÊNCIA REGULADORA.

No mesmo prazo, a CONCESSIONÁRIA deverá calcular o valor inicial dos INDICADORES IPD e IPL, com base na avaliação de macromedição e micromedição, ou outra metodologia a ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA.

Caso se identifiquem variações superiores à margem definida no CONTRATO em relação aos valores iniciais efetivos destes INDICADORES DE DESEMPENHO e os informados neste ANEXO, as metas intermediárias poderão ser repactuadas, conforme previsto no CONTRATO.

2.6. Atribuição de Responsabilidades

O processo de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO envolverá três entidades, e abrange a medição, o acompanhamento e a aferição dos INDICADORES DE

DESEMPENHO, conforme listadas a seguir:

- CONCESSIONÁRIA: será responsável por realizar as medições dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como por elaborar os relatórios mensais e anuais exigidos na Cláusula 25 do CONTRATO, encaminhando-os ao VERIFICADOR INDEPENDENTE;

- VERIFICADOR INDEPENDENTE: empresa especializada que será responsável pela avaliação independente dos relatórios mensais e anuais elaborados pela CONCESSIONÁRIA e pelas averiguações em campo necessárias para aferição dos resultados medidos pela CONCESSIONÁRIA. Trata-se de uma empresa não vinculada à CONCESSIONÁRIA ou à AGÊNCIA REGULADORA, que deverá realizar a verificação do processo e da acuidade do levantamento dos dados fornecidos pela CONCESSIONÁRIA de forma independente, validando o desempenho alcançado em determinado período. A contratação e o escopo de atuação do VERIFICADOR DE DESEMPENHO estão regrados no CONTRATO e em seu ANEXO VI - DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTES.

- AGÊNCIA REGULADORA: ente responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do desempenho da CONCESSIONÁRIA, devendo revisar e homologar os relatórios e manifestações elaborados pela CONCESSIONÁRIA e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo requerer e receber informações adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sempre que verificada a sua necessidade.

3. Indicador de Desempenho Geral

3.1. Metodologia de Cálculo

O procedimento de cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO consiste nos seguintes passos:

1. Atribuição de pesos aos INDICADORES DE DESEMPENHO;
2. Normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
3. Ajuste à periodicidade dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
4. Cálculo do IDG.

3.1.1. Atribuição de Pesos

Os INDICADORES DE DESEMPENHO abordam diversos aspectos da prestação dos SERVIÇOS para refletir a sua qualidade. Entretanto, como alguns parâmetros da operação são mais críticos que outros, a sua ponderação é essencial para um retrato mais aderente à realidade da prestação.

Cabe ressaltar que, ao longo da OPERAÇÃO DO SISTEMA, a ponderação entre os INDICADORES DE DESEMPENHO varia conforme detalhado a seguir, de forma a refletir a evolução da prestação dos SERVIÇOS.

A Tabela 4 a seguir apresenta os pesos iniciais de cada INDICADOR DE DESEMPENHO no cálculo do IDG.

Tabela 4 – Pesos iniciais dos Indicadores de Desempenho (IDG)

Nr	Indicador de desempenho	Descrição	Peso
1	IAA	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	1,0%
2	ICA	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	24,0%
3	IPD	Índice de Perdas na Distribuição	5,0%
4	IPL	Índice de Perdas por Ligação	3,0%
5	IIA	Índice de Intermitência do Abastecimento de Água	10,0%
6	IQA	Índice de Qualidade da Água	8,0%
7	IMI	Índice de Micromedição	1,0%
8	IMA	Índice de Macromedição	1,0%
9	IAE	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	2,3%
10	ICE	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	24,0%
11	IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto	7,0%
12	IIE	Índice de Intermitência do Esgotamento Sanitário	6,7%
13	IEE	Indice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto	4,0%
14	IRA	Índice de Reclamações no Abastecimento de Água	1,0%
15	IRE	Índice de Reclamações no Esgotamento Sanitário	1,0%
16	IEF	Índice de Reuso de Efluentes	1,0%
Total			100,0%

A partir da primeira revisão ordinária do CONTRATO, considerando que o ICO (Índice de Continuidade do Abastecimento de Água) passará a compor os INDICADORES DE DESEMPENHO, deverão ser adotados os pesos de cada INDICADOR DE DESEMPENHO no cálculo do IDG previstos na Tabela 5.

Tabela 5 - Pesos dos Indicadores de Desempenho (IDG) após a primeira revisão ordinária

Nr	Indicador de desempenho	Descrição	Peso
1	IAA	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	1,0%
2	ICA	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	24,0%
3	IPD	Índice de Perdas na Distribuição	5,0%
4	IPL	Índice de Perdas por Ligação	3,0%
5	IIA	Índice de Intermitência do Abastecimento de Água	5,0%

6	IQA	Índice de Qualidade da Água	8,0%
7	IMI	Índice de Micromedição	1,0%
8	IMA	Índice de Macromedição	1,0%
9	IAE	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	2,3%
10	ICE	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	24,0%
11	IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto	7,0%
12	IIE	Índice de Intermitência do Esgotamento Sanitário	6,7%
13	IEE	Indice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto	4,0%
14	IRA	Índice de Reclamações no Abastecimento de Água	1,0%
15	IRE	Índice de Reclamações no Esgotamento Sanitário	1,0%
16	IEF	Índice de Reuso de Efluentes	1,0%
17	ICO	Índice de Continuidade do Abastecimento de Água	5,0%
Total			100,0%

Uma vez atingida a universalização dos serviços, será implementada uma nova redistribuição dos pesos dos INDICADORES DE DESEMPENHO. Assim, a partir do ANO CIVIL de 2034, deverão ser adotados os pesos de cada INDICADOR DE DESEMPENHO no cálculo do IDG previstos na Tabela 6.

Tabela 6 - Pesos dos Indicadores de Desempenho (IDG) a partir do ANO CIVIL de 2034

Nr	Indicador de desempenho	Descrição	Peso
1	IAA	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água	1,0%
2	ICA	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água	20,0%
3	IPD	Índice de Perdas na Distribuição	5,0%
4	IPL	Índice de Perdas por Ligação	3,0%
5	IIA	Índice de Intermitência do Abastecimento de Água	9,0%
6	IQA	Índice de Qualidade da Água	8,0%
7	IMI	Índice de Micromedição	1,0%
8	IMA	Índice de Macromedição	1,0%
9	IAE	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário	2,3%
10	ICE	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário	20,0%
11	IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto	7,0%
12	IIE	Índice de Intermitência do Esgotamento Sanitário	6,7%
13	IEE	Indice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto	4,0%
14	IRA	Índice de Reclamações no Abastecimento de Água	1,0%

15	IRE	Índice de Reclamações no Esgotamento Sanitário	1,0%
16	IEF	Índice de Reuso de Efluentes	1,0%
17	ICO	Índice de Continuidade do Abastecimento de Água	9,0%
Total			100,0%

Vale ressaltar que o atendimento às metas dos INDICADORES DE DESEMPENHO, além de impactar a TARIFA EFETIVA a ser percebida pela CONCESSIONÁRIA, consiste em um incentivo para que a CONCESSIONÁRIA cumpra exigências legais determinadas por órgãos fiscalizadores. Isso se deve ao fato de que, muitas vezes, as penalidades a serem aplicadas não têm relevante impacto financeiro para a CONCESSIONÁRIA, ao passo que, ao vincular a TARIFA EFETIVA a esses aspectos, passa-se a ter um impacto financeiro global pelo descumprimento da lei.

3.1.2. Normalização

Considerando-se que os valores de referência e metas de desempenho divergem entre os diferentes INDICADORES DE DESEMPENHO, é preciso normalizá-los, a fim de que estejam em uma mesma base para comparação.

A fórmula para normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO é indicada abaixo:

$$ID_{\iota}^{Norm} = \frac{X_{ID_i} - X_{pp_i}}{X_{meta_i} - X_{pp_i}}$$

Em que:

- ID_{ι}^{Norm} – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado i no ano de referência;
- X_{ID_i} – Valor medido do INDICADOR DE DESEMPENHO i no ano de referência;
- X_{pp_i} – Pior valor possível do INDICADOR DE DESEMPENHO i;
- X_{meta_i}– Valor Meta do INDICADOR DE DESEMPENHO i para o ano de referência.

Os INDICADOR DE DESEMPENHO medidos a cada período, por MUNICÍPIO, serão inseridos na tabela a seguir, a fim de gerar os respectivos valores normalizados a partir dos piores valores possíveis e valores meta estipulados para cada INDICADOR DE DESEMPENHO.

Para alguns INDICADORES DE DESEMPENHO, o pior caso seria manter a situação atual, por isso, nestes casos, o pior valor possível não será 0%.

Tabela 7 - Normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO

Nr	Indicador	Valor Ind. (X_{ID})	Pior Valor Possível (X_{pp})	Valor Meta (X_{meta})	Valor Normalizado
1	IAA		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 14	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 14	
2	ICA		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 16	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 16	
3	IPD		Verificar o maior valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 18	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 18	
4	IPL		Verificar o maior valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 20	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 20	
5	IIA		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 32	Verificar valor para o ano ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 32	
6	IQA		95%	98%	
7	IMI		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 22	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 22	
8	IMA		0%	100%	
9	IAE		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 24	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 24	
10	ICE		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 26	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 26	
11	IQE		85%	90%	
12	IIE		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 28	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: naTabela 28	
13	IEE		Verificar o menor valor para o município: BLOCO 02: na Tabela 30	Verificar valor para o ano de referência: BLOCO 02: na Tabela 30	
14	IRA		100	Verificar valor para o período considerado na Tabela 12	
15	IRE		100	Verificar valor para o período considerado na Tabela 12	

Nr	Indicador	Valor Ind. (X_{ID})	Pior Valor Possível (X_{pp})	Valor Meta (X_{meta})	Valor Normalizado
16	IEF		90%	Verificar valor para o período considerado na Tabela 12	
17	ICO		94,9%	Verificar valor para o período considerado na Tabela 12	

Se o valor normalizado superar 100%, caso em que X_{ID} for melhor que X_{Meta}, considera-se o pleno atendimentoà meta, e, portanto, o ID^{Norm} é igual a 1.

Se o valor normalizado for inferior a 0 (zero), caso em que X_{ID} for pior que X_{PPi}, considera-se o não atendimento completo à meta, e, portanto, o ID^{Norm} é igual a 0.

Se X_{Meta} for igual a X_{PPi}, considera-se: i) o pleno atendimentoà meta, e, portanto, o ID^{Norm} é igual a 1, se X_{ID} for maior ou igual a X_{PPi}; ou ii) o não atendimento completo à meta, e, portanto, o ID^{Norm} é igual a 0, se X_{ID} for menor que X_{PPi}

3.1.3. Tolerância

A fim de contornar eventuais limitações nas medições dos INDICADORES DE DESEMPENHO, será considerada a adoção de uma tolerância de até 1% (um porcento), para mais ou para menos, dependendo do caso, sobre o valor do INDICADOR. Ou seja, caso o valor medido seja igual a até 99% do Valor Meta, caso o sentido de medição seja do menor para o maior, e 101% do Valor Meta, caso o sentido de medição seja do maior para o menor, será considerado pleno atendimento.

Por exemplo, se em um ano em que a meta de atendimento de esgoto for de 75%, a CONCESSIONÁRIA alcançar 74,25%, ela não sofrerá nenhum desconto relacionado a esse INDICADOR DE DESEMPENHO. De maneira semelhante, se a meta de intermitência do abastecimento for de 5.000, será aceitável o atinguimento, pela CONCESSIONÁRIA, até o valor de 5.050.

Além dessa tolerância, na primeira ocorrência de um IDG menor que 1, a redução calculada será atenuada, sendo multiplicada por 25%, de forma que ela sirva mais como uma advertência do que propriamente como uma punição pelo não atendimento das metas. Nesse caso, o valor do IDG será dado por:

$$IDG_{atenuado} = (1 - IDG_{calculado}) \times 25\% + IDG_{calculado}$$

Porém, isso só acontecerá uma vez ao longo de todo o prazo do CONTRATO. Ou seja, se esse atenuante for utilizado já no 4º ANO CIVIL, nos demais anos o IDG será aplicado integralmente, conforme cálculo detalhado neste ANEXO.

3.1.4. Ajuste às Periodicidades

O cálculo do IDG é feito anualmente, portanto, como há INDICADORES DE DESEMPENHO cujas periodicidades demensuração são mensais, é necessário ajustá-los às suas respectivas periodicidades, a fim de se obter um valor anualizado para cada um deles.

Portanto, para tais INDICADORES DE DESEMPENHO, deverá ser calculada a média dos

valores mensurados ao longo dos doze meses anteriores ao cálculo do IDG, considerando a respectiva periodicidade de cálculo.

Dessa forma, para um INDICADOR DE DESEMPENHO com periodicidade mensal, será calculada uma média das doze medições feitas ao longo de um ano, por exemplo.

Para cada INDICADOR DE DESEMPENHO, o ajuste será feito da seguinte maneira:

$$ID^{Norm}_{a} = \frac{\sum_{j=1}^{n} ID_{j}^{Norm}}{\sum_{j=1}^{n} j}$$

- ID^{Norm}_{a} – INDICADOR DE DESEMPENHO ajustado e normalizado;
- ID_{j}^{Norm} – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado da “jésima” medição;
- n – Número de medições realizadas ao longo de um ano.

3.1.5. Cálculo do IDG por município e consolidado

Uma vez normalizados, ajustados às respectivas periodicidades e estabelecidos os respectivos pesos, calcula-se o IDG_{Mun_x} para cada município, conforme a fórmula abaixo:

$$IDG_{Mun_x} = \sum_{i=1}^{n} (P_i \times ID_a^{Normi})$$

Em que:

- IDG_{Mun_x} – Indicador de Desempenho Geral no município x;
- P_i – Peso do INDICADOR DE DESEMPENHO i;
- $ID_a^{Norm}i$ – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado e ajustado i; e
- n – Número de INDICADOR DE DESEMPENHO.

Assim, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar anualmente à AGÊNCIA REGULADORA uma tabela conforme a que se segue, incluindo pesos e valores normalizados e ajustados para o cálculo do IDG_{Mun_x}, conforme a equação anterior.

Tabela 8 – Cálculo do IDG_{Mun_x} por município

Nr	Indicador	Peso	Valor Normalizado e Ajustado
1	IAA	Verificar pesos aplicáveis no ano do cálculo, conforme Tabela 4, Tabela 5 e	
2	ICA		
3	IPD		
4	IPL		
5	IIA		

6	IQA	Tabela 6.	

Nr	Indicador	Peso	Valor Normalizado e Ajustado
7	IMI		
8	IMA		
9	IAE		
10	ICE		
11	IQE		
12	IIE		
13	IEE		
14	IRA		
15	IRE		
16	IEF		
17	ICO		
IDG_{Mun_x}			

Deverá ser elaborado um IDG_{Mun_x}para cada MUNICÍPIO. Nos anos de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO IAA, IAE, ICA, ICE e IPD por blocos (anos 4, 5, 7 e 8 da Concessão) deverá ser considerado para os referidos indicadores o valor calculado para o bloco integrado pelo MUNICÍPIO.

O cálculo do $IDG_{Consolidado}$ deverá considerar os pesos descritos nas tabelas do Apêndice IV para cada MUNICÍPIO, de acordo com a fórmula abaixo:

$$IDG_{Consolidado} = \Sigma_{i=1}^{n}(Peso_i \; x \; IDGi)$$

Em que:

- $IDGconsolidado$ – Indicador de Desempenho Geral da CONCESSIONÁRIA;
- $Peso_i$ – Peso do MUNICÍPIO i no cálculo do IDG consolidado;
- $IDGi$– IDG do MUNICÍPIO i;
- n – Quantidade de MUNICÍPIOS.

3.2. Relatório de Indicadores

O período de apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO será de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, coincidindo integralmente com cada ANO CIVIL.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão aferidos mensalmente para cada município da ÁREA DE CONCESSÃO, a partir do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, devendo a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborar relatório mensal de cumprimento dos indicadores de desempenho e encaminhá-lo ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, em até 5 (cinco) dias contados do início do mês subsequente ao da apuração mensal.

Além do acompanhamento mensal, a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão elaborar relatório anual dispondo sobre o cumprimento dos

INDICADORES DE DESEMPENHO e o cálculo do Indicador de Desempenho Geral (IDG). Esse relatório deverá conter:

- Informações detalhadas sobre o cálculo de todos os INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como sobre a metodologia adotada para a apuração de cada um deles e, também, da sua consolidação em um Indicador de Desempenho Geral (IDG), aplicável para toda a ÁREA DE CONCESSÃO;

- Histórico detalhado de cada INDICADOR DE DESEMPENHO, com todas as medições realizadas no período; e

- Metodologia de cálculo do Indicador de Desempenho Geral (IDG), bem como seu resultado no cálculo das TARIFAS EFETIVAS.

Ainda, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá elaborar, anualmente, relatório com os os cálculos para o Índice de Tarifa Social (ITS), considerando o quantitativo de USUÁRIOS recadastrados e beneficiários da TARIFA SOCIAL. Esse relatório deve conter:

- As informações apresentadas pela CONCESSIONÁRIA sobre o recadastramento anual dos USUÁRIOS beneficiários da TARIFA SOCIAL e da TARIFA DE VULNERÁVEIS;

- Histórico da evolução do quantitativo de USUÁRIOS beneficiários da TARIFA SOCIAL e da TARIFA DE VULNERÁVEIS, apresentando os critérios de elegibilidade de cada categoria, a estratificação dos USUÁRIOS por critérios de enquadramento e o atendimento aos critérios de elegibilidade; e

- Metodologia de cálculo do Índice de Tarifa Social (ITS), bem como seu resultado no cálculo das TARIFAS EFETIVAS.

O formato de apresentação do relatório deverá ser compartilhado com a AGÊNCIA REGULADORA para aprovação anterior ao início da operação, podendo ser modificado ao longo da concessão, em comum acordo da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA, caso se julgue necessário para tornar a apuração dos resultados mais clara e precisa.

Esse relatório e todas as informações nele contidas passarão, obrigatoriamente, por um processo de verificação a ser realizado pelo Verificador Independente, contratado conforme indicado em Contrato.

4. Índice de Tarifa Social

O Índice de Tarifa Social (ITS) é calculado através da relação entre o quantitativo de economias residenciais beneficiadas pela Lei nº 14.898/2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional, e que farão jus à TARIFA SOCIAL em relação ao quantitativo total de economias residenciais ativas.

Não serão consideradas, no cômputo do ITS, economias residenciais beneficiadas por outras tarifas reduzidas.

O Índice de Tarifa Social (ITS) tem por finalidade ajustar o valor nas TARIFAS EFETIVAS caso o percentual de economias residenciais beneficiárias da TARIFA SOCIAL ultrapasse, para mais ou para menos, os limites estabelecidos a seguir.

Tabela 9 – Valores previstos e limites de economias residenciais beneficiadas com TARIFA

SOCIAL para o ITS – BLOCO 01 E BLOCO 02

	BLOCO 01	BLOCO 02
Limite Superior	29,7%	23,1%
Previsto	27,0%	21,0%
Limite Inferior	24,3%	18,9%

Assim, o ITS sempre será igual a zero, caso o percentual de economias residenciais beneficiárias da TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO esteja dentro dos limites da Tabela 9, no ano de referência.

Caso o percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO extrapole o intervalo previsto para um determinado ano, o ITS será calculado segundo fórmula abaixo:

$$ITS_i = \frac{0{,}55 \times \Delta_i}{1 - 0{,}55 \times TS}$$

Onde:

- ITS_i é o Índice de Tarifa Social para o ano *i*;
- TS é o percentual previsto de economias residenciais beneficiárias de TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO; e
- Δ_i é a diferença entre o percentual efetivo de economias residenciais beneficiárias de TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO no ano *i* e:
 - o limite superior de economias residenciais beneficiárias de TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO, caso o percentual efetivo seja maior que o limite superior; ou
 - o limite inferior de economias residenciais beneficiárias de TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO, caso o percentual efetivo seja menor que o limite inferior.

Para garantir que sempre haja a medição correta do percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL e que as TARIFAS EFETIVAS reflitam de forma adequada a situação dos benefícios concedidos, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar um recadastramento anual dos beneficiários, nos termos do CONTRATO. A aplicação do ITS depende da realização prévia do recadastramento

A formulação acima foi obtida a partir da lógica de que a TARIFA média segue a seguinte composição:

Tarifa Média (TM) = (1 - % Economias com Tarifa Social) * Tarifa de Referência (TR) + % Economias com Tarifa Social * Tarifa Social (TS)

E que TS = 0,45 * TR, logo:

TM = TR * (1 - % Economias com Tarifa Social /2)

Temos ainda que a nova Tarifa Média (TM'), impactada pelo % Economias com Tarifa Social fora dos limites da Tabela 9, deve ser corrigida pelo ITS da seguinte forma:

TM’ = ITS * TM

Utilizando-se uma incógnita no lugar do diferencial em relação ao percentual de TARIFA SOCIAL efetivo, e fazendo-se as devidas operações matemáticas, chega-se à fórmula do ITS.

Sendo assim, temos os seguintes exemplos para ilustrar a aplicação do ITS, considerando o BLOCO 02:

a) % Economias com Tarifa Social entre 18,9% e 23,1%, o ITS= 0;

b) % Economias com Tarifa Social = 30,0% (acima do limite superior)

Δ = 30,0% - 23,1% = 6,9%

TS = 21,0%

ITS = 0,56 x 6,9% / (1 – 0,56 x 21,0%) = 4,04%

c) % Economias com Tarifa Social = 15,0% (abaixo do limite inferior)

Δ = 15,0% - 18,9% = -3,9%

TS = 21,0%

ITS = 0,56 x (-3,9%) / (1 – 0,56 x 21,0%) = -2,28%

Esse relatório e todas as informações nele contidas passarão, obrigatoriamente, por um processo de verificação a ser realizado pelo Verificador Independente, contratado conforme indicado em Contrato.

Considerando a essencialidade dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE definirá, nos termos do CONTRATO, USUÁRIOS que poderão ter direito a tarifas reduzidas, como a TARIFA DE VULNERÁVEIS. Alterações no quantitativo destes USUÁRIOS não impactam o cálculo do ITS e serão reequilibradas nos termos do CONTRATO.

5. Uso do Indicador de Desempenho Geral e do Índice de Tarifa Social para cálculo das Tarifas Efetivas

O atendimento pleno às metas de desempenho estabelecidas para cada indicador resultará na obtenção de um IDG igual a 1, o que, por sua vez, permitirá que a CONCESSIONÁRIA aufira integralmente o valor das TARIFAS arrecadadas no respectivo ano, ao mesmo tempo em que os USUÁRIOS se beneficiarão dos ganhos de qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

O cálculo do reajuste das TARIFAS e o cálculo das TARIFAS EFETIVAS observará o disposto no CONTRATO e nos itens subsequentes.

5.1. Reajuste

Os valores das TARIFAS serão reajustados de acordo o regramento previsto na Cláusula 27 do CONTRATO. Os valores das TARIFAS serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da implementação do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula

paramétrica:

$$TARIFA_r = TARIFA_{r-1} \times (1 + IRC)$$

Onde:

- TARIFA $_r$: TARIFA-referencial a ser calculada;
- TARIFA $_{r-1}$: TARIFA-referencial vigente no ano anterior; e
- IRC: Índice de Reajuste Contratual acumulado para o período de apuração.

Os fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices utilizados na fórmula de cálculo do IRC, nos termos da Cláusula 30.4 do CONTRATO são os indicados na Tabela 10 e na Tabela 11 a seguir:

Tabela 10 - Fatores de ponderação para reajuste da tarifa: BLOCO 1

Anos	Fator de ponderação		
	P_1 - IPCA	P_2 – Preço água	P_3 - INCC
1 a 3	12,00%	18,20%	69,80%
4 a 6	16,55%	22,74%	60,71%
7 a 9	27,27%	36,60%	36,13%
10 a 12	34,85%	46,25%	18,90%
13 a 15	34,88%	45,99%	19,14%
16 a 18	37,03%	48,53%	14,44%
19 a 21	36,97%	48,10%	14,93%
22 a 24	39,33%	50,70%	9,97%
25 a 27	39,40%	50,32%	10,28%
28 e 29	40,99%	52,16%	6,85%
30 e 31	41,14%	51,79%	7,07%
32 e 33	41,46%	51,87%	6,67%
34 e 35	41,73%	51,74%	6,53%

Tabela 11 - Fatores de ponderação para reajuste da tarifa: BLOCO 2

Anos	Fator de ponderação		
	P_1 - IPCA	P_2 – Preço água	P_3 - INCC
1 a 3	10,40%	36,66%	52,94%
4 a 6	11,83%	33,51%	54,66%
7 a 9	20,11%	48,06%	31,83%
10 a 12	25,90%	60,62%	13,47%
13 a 15	25,92%	59,87%	14,21%
16 a 18	26,92%	61,37%	11,71%

19 a 21	27,10%	61,09%	11,81%

Anos	Fator de ponderação		
	P_1 - IPCA	P_2 – Preço água	P_3 - INCC
22 a 24	28,05%	62,63%	9,33%
25 a 27	28,14%	62,41%	9,45%
28 e 29	28,67%	63,35%	7,98%
30 e 31	28,78%	63,16%	8,06%
32 e 33	28,91%	63,20%	7,89%
34 e 35	29,07%	63,41%	7,52%

5.2. Aplicação do Indicador de Desempenho Geral e do Índice de Tarifa Social na Tarifa Efetiva

As TARIFAS EFETIVAS serão determinadas pela AGÊNCIA REGULADORA, na mesma ocasião do reajuste das TARIFAS.

O Indicador de Desempenho Geral (IDG), resultante da aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e o Índice de Tarifa Social (ITS), resultante do recadastramento anual dos beneficiários da TARIFA SOCIAL, incidirão anualmente para o cálculo das TARIFAS EFETIVAS, conforme fórmula a seguir:

$$TARIFA_e = TARIFA_b \times IDG + TARIFA_b \times ITS$$

Onde:

- $TARIFA_e$: TARIFA EFETIVA;
- $TARIFA_b$: TARIFA-base;
- IDG: Indicador de Desempenho Geral; e
- ITS: Índice de Tarifa Social.

O Índice de tarifa Social (ITS) passará a incidir sobre o cálculo das TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO, no 2º (segundo) ANO CIVIL da CONCESSÃO, considerando o ITS aferido ao longo do 1º (primeiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO.

O Indicador de Desempenho Geral (IDG) passará a incidir sobre o cálculo das TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO, da seguinte forma: i) caso a CONCESSIONÁRIA assuma a OPERAÇÃO DO SISTEMA após o dia 1º de julho, a incidência do IDG ocorrerá no 4º (quarto) ANO CIVIL da CONCESSÃO, considerando-se o IDG calculado com base nos INDICADORES DE DESEMPENHO aferidos ao longo do 3º (terceiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO; ii) caso a CONCESSIONÁRIA assuma a OPERAÇÃO DO SISTEMA até o dia 1º de julho, a incidência do IDG ocorrerá no 3º (terceiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO, considerando-se o IDG calculado com base nos INDICADORES DE DESEMPENHO aferidos ao longo do 2º (segundo) ANO CIVIL da CONCESSÃO.

Até o início efetivo da aplicação do IDG e do ITS para cálculo das TARIFAS EFETIVAS, seus valores para inserção na fórmula acima serão, respectivamente, iguais a 1,0 (um) e 0,0

(zero).

A fim se de considerar um limite máximo para o IDG que não inviabilize a OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA naquele ano, de forma que ela possa se recuperar no ano seguinte, foi estabelecido um limite mínimo para o IDG de 0,90. Logo, o IDG será o resultado da fórmula da seção 3.1.5 ou 0,90, o que for maior.

Por outro lado, nos termos do CONTRATO, caso a CONCESSIONÁRIA atinja IDG abaixo do mínimo de 0,90 em dois anos consecutivos ou três vezes não consecutivas em menos de cinco anos, poderá ser declarada a caducidade do CONTRATO.

Também nos termos do CONTRATO, o percentual de aumento das TARIFAS EFETIVAS, decorrente da aplicação do Índice de Tarifa Social (ITS), não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor da TARIFA.

Caso o impacto econômico-financeiro da aplicação do Índice de Tarifa Social (ITS) na TARIFA seja superior a este limite percentual, a diferença entre (i) o impacto real e (ii) o limite de 10% deverá ser equacionada por meio dos mecanismos de reequilíbrio previstos no CONTRATO, incluindo a possibilidade de revisão do valor da TARIFA.

Por fim, cumpre mencionar que o reajuste das TARIFAS e o cálculo das TARIFAS EFETIVAS serão homologados pela AGÊNCIA REGULADORA, seguindo o procedimento estabelecido no CONTRATO.

6. Ficha dos Indicadores de Desempenho

As fichas a seguir apresentam as informações necessárias para o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.1. IAA - Índice de Atendimento de Abastecimento de Água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional
INDICADOR: Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA)
DESCRIÇÃO: Mede o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela AGÊNCIA REGULADORA.
FÓRMULA: $$IAA = \frac{(EcResAtAg + DomResSAltAg)}{DomResOc} \times 100$$ Onde: $E_cR_{es}A_tA_g$: Quantidade de economias residenciais ativas de água Quantidade total de economias residenciais, castradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial. $D_{om}R_{es}SA_{lt}A_g$: Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água

Quantidade de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência. A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água e desde que exista norma editada pela AGÊNCIA REGULADORA prevendo o uso de soluções alternativas de abastecimento de água potável.

$D_{om}R_{es}O_{cu}$: Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes

Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO: Para a quantidade de economias residenciais ativas, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.

Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.

Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do Censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Ver detalhes no campo “observações”.

UNIDADE: percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: 99%

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

OBSERVAÇÕES: No caso de a economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água.

O domicílio residencial abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela AGÊNCIA REGULADORA.

O indicador IAA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pela AGÊNCIA REGULADORA:

a) Por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;
b) Por área urbana do município para avaliação do plano de saneamento básico;
c) Por área rural do município para avaliação do plano de saneamento básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural (PNRS);

d) Por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;

e) Por prestação regionalizada, sempre que for o caso, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual; e

f) Por prestador de serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da entidade reguladora infranacional, para fins de comparação entre prestadores.

Para o cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota-se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de abastecimento de água do parágrafo anterior:

a) Para área total do município: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do município, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;

b) para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último censo do IBGE;

c) para área rural do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidentes com o ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios, residenciais ocupados existentes no município pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do município;

d) por contrato de prestação de serviços: dado do(s) setor(es) censitário(s), coberto pela área de abrangência do contrato de prestação de serviços, do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência ou estimativa utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de ocupação do(s) setor(es) censitário(s) identificado no último censo do IBGE. No caso da área de abrangência do contrato não ser coincidente com a(s) área(s) do(s) setor(es) censitário(s), a AGÊNCIA REGULADORA deve definir a forma de obtenção desta informação;

e) por prestação regionalizada ou prestação de serviços que atenda a mais de um município: soma das quantidades totais de domicílios residenciais ocupados existentes nos municípios obtidos por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por soma das estimativas de cada município, conforme item “a)” anteriormente descrito, integrante da área de abrangência analisada.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

i. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).

ii. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa (Adaptado de SNIS X050).

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações devem ser somadas.

6.2. ICA - Índice de Cobertura de Abastecimento de Água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA)

DESCRIÇÃO: Mede o percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela AGÊNCIA REGULADORA.

FÓRMULA:

$$ICA = \frac{\left(\begin{array}{c} EcResAtAg + EcNResAtAg + \\ EcResInAg + EcNResInAg + \\ EcResFacAg + EcNResFacAg + \end{array}\right) \\ DomResSAltAg + DomNResSAltAg}{(DomResOcu + DomResNOcu + DomNResOcu + DomNResNOcu)} \times 100$$

Onde:

$E_cR_{es}A_tA_g$: Quantidade de economias residenciais ativas de água

Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

$E_cNR_{es}A_tA_g$: Quantidade de economias não residenciais ativas de água

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

$E_cR_{es}I_nA_g$: Quantidade de economias residenciais inativas de água

Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

$E_cNR_{es}I_nA_g$: Quantidade de economias não residenciais inativas de água

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

$E_cR_{es}F_{ac}A_g$: Quantidade de economias residenciais factíveis de água

Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

$E_cNR_{es}F_{ac}A_g$: Quantidade de economias não residenciais factíveis de água

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

$D_{om}R_{es}SA_{lt}A_g$: Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água

Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.

$D_{om}NR_{es}SA_{lt}A_g$: Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água

Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.

$D_{om}R_{es}O_{cu}$: Quantidade de domicílios residenciais ocupados

Quantidade total de domicílios residenciais ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

$D_{om}R_{es}NO_{cu}$: Quantidade de domicílios residenciais não ocupados

Quantidade total de domicílios residenciais não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

$D_{om}NR_{es}O_{cu}$: Quantidade de domicílios não residenciais ocupados

Quantidade total de domicílios não residenciais ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

$D_{om}NR_{es}NO_{cu}$: Quantidade de domicílios não residenciais não ocupados

Quantidade total de domicílios não residenciais não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO: Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública de abastecimento de água.

Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de água potável, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.

Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro da Prefeitura ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.

UNIDADE: percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: 99%

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

OBSERVAÇÕES:

Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.

Ligações e economias inativas de água são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento.

A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de abastecimento de água, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.

A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água e desde que exista norma editada pela AGÊNCIA REGULADORA prevendo o uso de soluções alternativas de abastecimento de água potável.

O domicílio, residencial ou não residencial, abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios com solução alternativa de água prevista pela AGÊNCIA REGULADORA. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível.

No caso da economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água.

O indicador ICA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pela AGÊNCIA REGULADORA:

a) por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;
b) por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;
c) por prestação regionalizada, sempre que for o caso, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual; e
d) por prestador de serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da entidade reguladora infranacional, para fins de comparação entre prestadores.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

i. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede de esgoto.

Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).

ii. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa (Adaptado de SNIS X050).

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações devem ser somadas.

6.3. IPD - Índice de Perdas na Distribuição

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Perdas na Distribuição (IPD)

DESCRIÇÃO: Mede a eficiência do processo de captação de água, consumo e faturamento.

FÓRMULA:

$$IPD = \frac{(VolAgProd + VolAgTraImp - VolAgCons - VolAgServ)}{(VolAgProd + VolAgTraImp - VolAgServ)} \times 100$$

Onde:

VolAgProd: Volume de água produzido

Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços, dentro dos limites do município, e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços dentro dos limites do município ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição (Adaptado de SNIS AG006). Para o caso da CONCESSIONÁRIA não participar da produção e/ou tratamento de água considerar o volume de água macromedido nos pontos de entrega da fronteira Produção x Distribuição.

VolAgCons: Volume de água consumido

Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços ou outro município (Adaptado de SNIS AG010).

VolAgTraImp: Volume de água tratada importado

Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores ou de outros municípios do mesmo prestador (Adaptado de SNIS AG018).

VolAgServ: Volume de água de serviço

Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de reservatórios, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações estatutárias do operador (particularmente aquelas relativas à qualidade da água). São volumes plenamente conhecidos do operador, que variam em função da natureza do evento e das características da parte do sistema envolvido. Já os volumes para atividades especiais são aqueles consumidos pelos prédios próprios do operador, os volumes transportados por caminhões-pipa, os consumidos pelo corpo de bombeiros, os abastecimentos realizados a título de suprimentos sociais, como para favelas e chafarizes, por exemplo, os usos para lavagem de ruas e rega de espaços verdes públicos, e os fornecimentos para obras públicas (Adaptado de SNIS AG024).

FORMA DE OBTENÇÃO: Cadastro comercial do prestador de serviços e registros de

volumes realizados pelos centros de controle operacionais, podendo ser medidos ou estimados.
UNIDADE: percentual (%)
VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7
META: 25%
PERIODICIDADE: Anual.
PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.
OBSERVAÇÕES:

6.4. IPL - Índice de Perdas por Ligação

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Perdas por Ligação (IPL)

DESCRIÇÃO: índice de perdas de água por ligação no sistema de distribuição de água.

FÓRMULA:

$$\left[\frac{\begin{array}{c}Volume\ de\ água\ produzido + Volume\ de\ água\ tratada\ importado - \\ (Volume\ de\ água\ autorizado\ não\ cobrado - Volume\ de\ água\ consumido\ -) \times 1.000.000 \\ Volume\ de\ água\ tratada\ exportado\end{array}}{\left(\frac{Ligações\ ativas\ de\ água_{Ano} + Ligações\ ativas\ de\ água_{Ano-1}}{2}\right) \times 365}\right]$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Registros de volumes pelos controles operacionais, que podem ser medidos ou estimados, e cadastro comercial do prestador de serviços.

UNIDADE: l/lig./dia

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - menor, melhor)

PADRÃO DE REFERÊNCIA: Valor de excelência: ≤ 216

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Quantidade total média de ligações ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo, salvo quando informações de passo mensal se fizerem disponíveis.

Delegação Parcial: O indicador deve refletir as informações dos serviços de o indicador deve refletir as informações dos serviços de distribuição de água, recaindo exclusivamente sobre o prestador que detém tal responsabilidade.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

INFORMAÇÕES:

Volume de água produzido (1.000 m3): Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]

Volume de água tratada importado (1.000 m3): Volume de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) ou de outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. Deve estar computado no volume de água macromedido, quando efetivamente medido. [Adaptado do SINISA GTA1009]

Volume de água autorizado não faturado (1.000 m3): Valor da soma dos volumes, no periodo de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado.

Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador.

Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo Corpo de Bombeiros.

Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimento a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e o fornecimento para obras públicas.

De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]

Volume de água consumido (1.000 m3): Volume total de água consumido por todos os usuários no período de referência, compreendendo o volume micromedido, 0 volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrómetro ou com hidrómetro parado, acrescido do volume de água recuperado, excluindo o volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Não deve ser confundido com o volume de água faturado, pois para o cálculo deste último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos. Corresponde à soma do volume consumido nas economias residenciais e do volume consumido nas economias não residenciais.

O volume de água recuperado é aquele que ocorre em decorrência da detecção de ligações clandestinas e fraudes, com incidência retroativa dentro do período de referência, estimados em função das características das ligações eliminadas. [Adaptado do SINISA GTA1211]

Volume de água tratada exportado (1.000 m3): Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]

Volume de água tratada importado (1.000 m3): Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]

Quantidade de ligações ativas de água (ligações): Quantidade de ligações ativas de água, providas ou não de hidrómetro, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no mês de dezembro do período de referência.

Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento, incluem as ligações ativas sem cobrança (por exemplo, instalações próprias do prestador e cobranças suspensas por decisão judicial). No caso de sistemas em colapso no abastecimento de água, para os que iniciaram essa situação durante o ano de referência, devem-se considerar todas as ligações cadastradas como ativas antes da ocorrência do colapso, uma vez que todas elas tiveram água disponibilizada em algum momento durante o ano de referência. Entretanto, os sistemas que apresentaram colapso total durante todo 0 ano de referência não terão ligações ativas, uma vez que não houve funcionamento pleno do sistema em nenhum momento durante o ano.

[Adaptado do SINISA GTA0003]

6.5. IIA - Índice de Intermitência do Abastecimento de Água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Intermitência do Abastecimento de Água (IIA)

DESCRIÇÃO: Economias ativas afetadas por paralisações e interrupções sistemáticas no abastecimento de água.

FÓRMULA

$$= [\frac{\begin{matrix}Quantidade\ de\ economias\ ativas\ atingdas\ por\ paralisações\ + \\ Quantidade\ de\ economias\ ativas\ atingidas\ por\ interrupções\ sistemáticas\end{matrix}}{(\frac{Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ água_{ano} + Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ água_{ano-1}}{2})}] \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Controle operacional e cadastro comercial do prestador.

UNIDADE: Percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - menor, melhor)

PADRÃO DE REFERÊNCIA - Valor de excelência: ≤ 67

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Quantidade total média de economias ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo.

Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações em conjunto dos serviços de água, cabendo à entidade reguladora infranacional avaliar cada prestador individualmente.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

INFORMAÇÕES:

Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações sistemáticas (economias): Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. A paralisação é uma interrupção no fornecimento de água ao usuário pelo sistema de distribuição, por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento, desde a produção até a rede de distribuição, que tenham acarretado prejuízos à regularidade do abastecimento de água. Inclui, dentre outras, as interrupções decorrentes de reparos e queda de energia. [Adaptado do SINISA GTA3002]

Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas (economias): Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. As interrupções sistemáticas, normalmente prolongadas, correspondem à supressão no fornecimento de água da rede de

distribuição do município por problemas de produção, de pressão na rede, de subdimensionamento das canalizações, de manobra do sistema, dentre outros, que provocam racionamento ou rodízio. [Adaptado do SINISA GTA3005]

Quantidade de economias ativas de água (economias): Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]

As informações para determinação deste indicador devem ser obtidas através do sistema de controle operacional da CONCESSIONÁRIA e equipamentos de medição de vazão, pressão, nível e todas as grandezas hidráulicas previstos no item 6.12 no ANEXO V.

6.6. IQA - Índice de Qualidade da Água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Qualidade da Água (IQA).

DESCRIÇÃO: Percentual das amostras analisadas, realizadas de acordo com o plano de amostragem, que apresentaram resultados dentro do padrão definido pelo Ministério da Saúde para o parâmetro de coliformes totais.

FÓRMULA:

$$= \left(\frac{Quantidade\ de\ amostras\ para\ coliformes\ totais\ com\ resultados\ dentro\ do\ padrão}{Quantidade\ de\ amostras\ analisadas\ para\ coliformes\ totais}\right) \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Aferição e análise de amostras realizadas para o parâmetro de coliformes totais pelo prestador de serviços.

UNIDADE: Percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - maior, melhor)

PADRÃO DE REFERÊNCIA - Valor de excelência:

≥ 98 (quando a medições forem relacionadas com a atividade de produção de água); e

≥ 95 (quando a medições forem relacionadas com a atividade de distribuição de água)

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Portaria de Potabilidade: O atendimento a este indicador não exime o Prestador de Serviços do atendimento completo da PORTARIA.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Delegação Parcial: O prestador deverá reportar os resultados condizentes aos locais de coleta respectivos, quais sejam: na saída da ETA/UTS para o prestador de tratamento de água; e na rede de distribuição (reservatórios e redes) para o distribuidor. Enquanto o primeiro é o responsável pela entrega da água tratada em qualidade adequada na entrada da rede de distribuição, o segundo deve garantir que essa qualidade seja mantida até a entrega da água nos pontos de consumo. O indicador deverá refletir as informações em conjunto dos serviços de água, cabendo á entidade reguladora infranacional avaliar cada prestador individualmente.

INFORMAÇÕES:

Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Atingimento de resultado 95% no NI 02_CN: índice de conformidade da quantidade de amostra — coliformes totais, segundo plano de amostragem aceito pela vigilância em saúde.

Caso o prestador não satisfaça a condição necessária para consideração do indicador, o indicador de incidência das análises de coliformes totais dentro do padrão não pode ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de condições de avaliação".

O cômputo do indicador de linha de corte é dado pela equação:

Nível I – 02_CN $= \left(\frac{Quantidade\ de\ amostras\ analisadas\ para\ coliformes\ totais}{Qauantidade\ mínima\ de\ amostras\ para\ coliformes\ totais}\right) \times 100$

onde:

Nível I - 02_CN: índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais (%)
Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais: Já definido.

Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (obrigatórias): Quantidade mínima no período de referência de amostras obrigatórias a coletar na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água, determinado pelo Ministério da Saúde.

6.7. IMI - Índice de Micromedição relativo ao volume disponibilizado de água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água (IMI)

DESCRIÇÃO: Fração do volume de água disponibilizado para distribuição que é registrado por meio de micromedição.

Unidade: percentual (%).

FÓRMULA:

$$= \left(\frac{Volume\ de\ água\ micromedido}{\begin{matrix} Volume\ de\ água\ produzido + \\ Volume\ de\ água\ tratada\ importado - \\ Volume\ de\ água\ tratada\ exportado - \\ \text{h}Volume\ de\ água\ autorizado\ não\ cobradol \end{matrix}} \right) \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Registros de volumes pelos controles operacionais do prestador de serviços, que podem ser medidos ou estimados, em especial registros volumétricos de água por meio de micromedidores.

UNIDADE: Percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido referencial – maior, melhor)

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações dos serviços de distribuição de água, recaindo exclusivamente sobre 0 prestador que detém tal responsabilidade.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

INFORMAÇÕES:

Volume de água micromedido (1.000 m3): Volume anual de água medido pelos hidrómetros instalados nas ligações ativas de água de todas as categorias de usuários. Não deve ser confundido com o volume de água consumido, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas ou com hidrómetro parado. Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA1214]

Volume de água produzido (1.000 m3): Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas

tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]

Volume de água tratada importado (1.000m3): Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]

Volume de água tratada exportado (1.000m3): Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]

Volume de água autorizado não faturado (1.000m3): Valor da soma dos volumes, no período de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado.

Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador.

Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo corpo de bombeiros.

Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimentos a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e os fornecimentos para Obras públicas,

De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]

6.8. IMA - Índice de Macromedição relatio ao volume disponibilizado de água

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Macromedição Relativo ao Volume Disponibilizado de Água (IMA)

DESCRIÇÃO: Percentual do volume de água disponibilizado para distribuição que é registrado por meio de macromedidores permanentes.

FÓRMULA:

$$= \left\{ \frac{\begin{matrix} Volume\ de\ água\ macromedido - \\ Volume\ de\ água\ tratada\ exporrtado \end{matrix}}{\begin{matrix} Volume\ de\ água\ produzido + \\ Volume\ de\ água\ tratada\ importado - \\ Volume\ de\ água\ tratada\ exportado \end{matrix}} \right\} \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Registros de volumes pelos controles operacionais, que podem ser medidos ou estimados, em especial registros volumétricos de água por meio de macromedidores.

UNIDADE: percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - maior, melhor)

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Delegação Parcial: O indicador deve refletir as informações dos serviços de tratamento de água, recaindo exclusivamente sobre o prestador que detém tal responsabilidade.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

INFORMAÇÕES:

Volume de água macromedido (1.000m3): Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento ou na(s) saída(s) do(s) poço(s), disponibilizada para distribuição pelo próprio prestador, bem como no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importada, se existirem. (Adaptado de SINISA GTA1005]

Volume de água tratada exportado (1.000m3): Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]

Volume de água produzido (1.000m3): Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas

tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido Ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]

Volume de água tratada importado (1.000m3): Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) municipio(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]

6.9. IAE - Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE)

DESCRIÇÃO: Mede o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de esgotamento sanitário ou com solução alternativa adequada de esgoto prevista pela AGÊNCIA REGULADORA.

FÓRMULA:

$$IAE = \frac{(EcResAtEs + DomResSAltEs)}{DomResOc} \times 100$$

Onde:

EcResAtEs: Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias residenciais, castradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.

DomResSAltEs: Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela AGÊNCIA REGULADORA (domicílios)

Quantidade de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência. A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública com tratamento de esgoto e desde que exista norma editada pela AGÊNCIA REGULADORA prevendo o uso de soluções alternativas de esgotamento sanitário.

DomResOcu: Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios)

Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO: Para a quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.

Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.

Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do Censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Ver detalhes no campo “observações”.

UNIDADE: percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: 90%

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

OBSERVAÇÕES: No caso da economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o atendimento por rede pública com tratamento de esgoto.

O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI. Porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no número do indicador IAE.

O indicador IAE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pela AGÊNCIA REGULADORA:

a) por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;
b) por área urbana do município para avaliação do plano de saneamento básico;
c) por área rural do município para avaliação do plano de saneamento básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural (PNRS);
d) por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;
e) por prestação regionalizada, sempre que for o caso, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual; e
f) por prestador de serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da entidade reguladora infranacional, para fins de comparação entre prestadores.

Para o cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota-se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de esgotamento sanitário do parágrafo anterior:

a) para área total do município: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do município, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;
b) para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último censo do IBGE;
c) para área rural do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidentes com o ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios,

residenciais ocupados existentes no município pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do município;

d) por contrato de prestação de serviços: dado do(s) setor(es) censitário(s), coberto pela área de abrangência do contrato de prestação de serviços, do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência ou estimativa utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de ocupação do(s) setor(es) censitário(s) identificado no último censo do IBGE. No caso da área de abrangência do contrato não ser coincidente com a(s) área(s) do(s) setor(es) censitário(s), a AGÊNCIA REGULADORA deve definir a forma de obtenção desta informação;

e) por prestação regionalizada ou prestação de serviços que atenda a mais de um município: soma das quantidades totais de domicílios residenciais ocupados existentes nos municípios obtidos por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por soma das estimativas de cada município, conforme item “a)” anteriormente descrito, integrante da área de abrangência analisada.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

iii. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).

iv. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa (Adaptado de SNIS X050).

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações devem ser somadas.

6.10. ICE - Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE)

DESCRIÇÃO: Mede o percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública com tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pela AGÊNCIA REGULADORA.

FÓRMULA:

$$ICA = \frac{\left(\begin{matrix} EcResAtEs + EcNResAtEs + \\ EcResInEs + EcNResInEs + \\ EcResFacEs + EcNResFacEs + \end{matrix} \right) DomResSAltEs + DomNResSAltEs}{(DomResOcu + DomResNOcu + DomNResOcu + DomNResNOcu)} \times 100$$

Onde:

EcResAtEs: Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

EcNResAtEs: Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

EcResInEs: Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

EcNResInEs: Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

EcResFacEs: Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública com tratamento

de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

EcNResFacEs: Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias)

Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

DomResSAltEs: Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela AGÊNCIA REGULADORA (domicílios)

Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, com solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.

DomNResSAltEs: Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela AGÊNCIA REGULADORA (domicílios)

Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, com solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.

DomResOcu: Quantidade de domicílios residenciais ocupados

Quantidade total de domicílios residenciais ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

DomResNOcu: Quantidade de domicílios residenciais não ocupados

Quantidade total de domicílios residenciais não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

DomNResOcu: Quantidade de domicílios não residenciais ocupados

Quantidade total de domicílios não residenciais ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

DomNResNOcu: Quantidade de domicílios não residenciais não ocupados

Quantidade total de domicílios não residenciais não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO: Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública com tratamento de esgoto.

Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de esgotamento sanitário, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.

Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro da Prefeitura ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.

UNIDADE: percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: 90%

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

OBSERVAÇÕES: As informações em negrito no numerados da fórmula deste indicador ICE são as mesmas informações presentes no numerador da fórmula do indicador IAE.

Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.

Ligações e economias inativas com tratamento de esgoto são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento ou estão suspensas.

A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública com tratamento de esgoto, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de esgotamento sanitário, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.

A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública com tratamento de esgoto e desde que exista norma editada pela AGÊNCIA REGULADORA prevendo o uso de soluções alternativas de esgotamento sanitário.

O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela AGÊNCIA REGULADORA. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível, porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no numerador do indicador IAE.

No caso da economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública com tratamento de esgoto e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública com tratamento de esgoto.

O indicador ICE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de

abastecimento de água, calculado e avaliado pela AGÊNCIA REGULADORA:

e) por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;
f) por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;
g) por prestação regionalizada, sempre que for o caso, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual; e
h) por prestador de serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da entidade reguladora infranacional, para fins de comparação entre prestadores.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

v. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
vi. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa (Adaptado de SNIS X050).

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações devem ser somadas.

6.11. IQE - Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto (IQE)

DESCRIÇÃO: Percentual das amostras analisadas realizadas de acordo com o plano de amostragem que apresentaram resultados dentro do padrão definido pelo órgão de controle ambiental ou órgão gestor de recursos hídricos para o parâmetro de Demanda Bioquímica de Oxigénio ($DBO_{5,20}$) na saída do sistema de tratamento.

FÓRMULA:

$$= \left(\frac{\begin{array}{c}Quantidade\ total\ de\ amostras\ analisadas\ para\ aferição\ da\ concentração\ de\ DBO \\ com\ resultado\ dentro\ do\ padrão,\ na\ saída\ do\ tratamento\end{array}}{\begin{array}{c}Quantidade\ de\ amostras\ analisadas\ para\ aferição\ da\ concentração \\ de\ DBO\ na(s)\ ETE(s)\end{array}}\right) \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Aferição e análise de amostras realizadas para 0 parâmetro de Demanda Bioquímica de Oxigénio pelo prestador de serviços.

UNIDADE: Percentual (%)

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - maior, melhor)

PADRÃO DE REFERÊNCIA - Valor de excelência: ≥ 90

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Delegação Parcial: O indicador deve refletir as informações do tratamento de esgotos, recaindo exclusivamente sobre o prestador que detém tal responsabilidade.

Resoluções Conama: O atendimento a este indicador não exime o prestador de serviços do atendimento completo da Resolução Conama nº 430/2011 e da legislação local para qualidade do efluente tratado.

Adequações para diferentes tipos de tratamento de esgotos: (i) para tratamento de esgotos em estação de tratamento de esgoto, mensura-se o indicador tal como descrito acima; (ii) para lançamento em corpo d'água com outorga para diluição de efluentes, mensura-se a incidência das análises de ($DBO_{5,20}$) das águas residuárias no ponto de lançamento no corpo d'água receptor, conforme estabelecido pelo órgão gestor de recursos hídricos responsável; (iii) para lançamento em emissário submarino, substitui-se o parâmetro de DBO pelo de Sólidos em Suspensão Total (SST); (iv) para disposição em solo, deve-se realizar também o monitoramento da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de uma unidade de tratamento de esgoto, incluindo unidades de tipologias distintas de tratamento, as informações das unidades devem ser somadas.

Ausência de Padrão Estabelecido: Para lançamento em corpo d'água com outorga para diluição de efluentes, caso não haja padrão estabelecido, deve-se considerá-lo compatível

com 0 enquadramento do corpo hídrico receptor. Na ausência de enquadramento, deve-se considerar o atendimento à Classe 2, segundo a Resolução Conama ne 357/2005, ou legislação ambiental mais restritiva.

Ausência de Plano de Amostragem Pré-estabelecido: Caso não haja plano de amostragem, este passa a ser de no mínimo 1 (uma) amostra por mês, com o tempo transcorrido entre amostras sendo de no mínimo de 20 (vinte) dias e de no máximo 40 (quarenta) dias.

Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Atingimento de resultado ≥ 95% no Nível I - 03_CN: indicador de conformidade da quantidade de amostra de DBO, segundo o plano de amostragem definido pelo órgão de controle ambiental responsável ou pelo órgão gestor de recursos hídricos, ou, na ausência de plano de amostragem pré-definido, atingimento da quantidade mínima de amostragem prevista para 0 período de referência.

Caso o prestador não satisfaça a condição necessária para consideração do indicador, o indicador de incidência das análises de DBO das águas residuárias na saída do tratamento dentro do padrão estabelecido não pode ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de condições de avaliação".

O cômputo do índice de conformidade é dado pela equação:

$$\text{Nível I} - 03_\text{CN} = \left(\frac{\substack{Quantidade\ de\ amostras\ analisadas\ para \\ aferição\ de\ BD0\ removido\ nas\ ETEs}}{\substack{Quantidade\ mínima\ de\ amostras \\ para\ DB0\ (0brigatórias)}}\right) \times 100$$

onde:

NI 03_CN: índice de conformidade da quantidade de amostras das águas residuárias - DBO (%).

Quantidade de amostras analisadas para aferição de DBO removido na(s) ETE(s): Já definido.

Quantidade mínima de amostras para DBO (obrigatórias): Quantidade mínima de amostras obrigatórias a coletar, dentro do período pré-determinado de análise, para aferição da concentração de DBO nas águas residuárias, determinada pelo órgão de controle ambiental ou pelo órgão gestor de recursos hídricos.

INFORMAÇÕES:

Quantidade de análise de concentração de DBO dentro do padrão, na saída do tratamento: Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigénio ($DBO_{5,20}$) no esgoto tratado, na forma definida pelo órgão de controle ambiental ou órgão gestor de recursos hídricos, cujo resultado da análise ficou dentro do padrão determinado.

Total de análises da concentração de DBO realizadas: Quantidade total no período de

referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigénio $(DBO_{5,20})$ no esgoto.

6.12. IIE - Índice de Intermitência do Serviço de Esgotamento Sanitário

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional

INDICADOR: Índice de Intermitência do Serviço de Esgotamento Sanitário (IIE)

DESCRIÇÃO: Quantidade de extravasamentos anuais por extensão de rede coletora de esgoto

FÓRMULA

$$= [\frac{Quantidade\ de\ reclamações\ de\ extravazamentos\ de\ esgoto\ registradas}{\frac{Extensão\ de\ rede\ pública\ de\ esgoto_{ano} + Extensão\ de\ rede\ pública\ de\ esgoto_{ano-1}}{2}}]$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Controle operacional do prestador de serviços.

UNIDADE: Registros/km.

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - menor, melhor)

PADRÃO DE REFERÊNCIA - Valor de excelência: ≤ 0.3

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Comprimento total médio da rede de coleta de esgoto: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior.

Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações dos serviços de coleta e transporte de esgotos, recaindo exclusivamente sobre o prestador que detém tal responsabilidade.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

INFORMAÇÕES:

Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados (extravasamentos): Quantidade total de reclamações registradas sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) recebidas de qualquer pessoa ou fonte (usuários ou não dos serviços) registradas no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTE3001]

Extensão da rede pública de esgoto (km): Comprimento total médio da malha de coleta de esgoto, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais, emissários, e linhas de recalque, operada pelo prestador de serviços, no mês de dezembro do período de referência [Adaptado do SINISA GTE1001]

6.13. IEE - Índice de Duração de Reparos de Extravasamentos de Esgoto

GRUPO: Indicadores de Desempenho Operacional
INDICADOR: Índice de Duração de Reparos de Extravasamentos de Esgoto (IEE)
DESCRIÇÃO: Tempo despendido desde o registro de reclamação do usuário até a efetiva reparação do extravasamento de esgoto.
FÓRMULA $$= \left(\frac{Tempo\ total\ de\ reparos\ de\ extravasamentos\ de\ esgoto}{Qauntidade\ de\ extravasamentos\ de\ esgoto\ reparados}\right)$$
FORMA DE OBTENÇÃO: Registro dos extravasamentos de esgoto desde o momento da reclamação do usuário até a efetiva reparação.
UNIDADE: Horas/reparos.
VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7
META: (Sentido preferencial - menor, melhor)
PERIODICIDADE: Mensal
PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.
OBSERVAÇÕES: Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações dos serviços de coleta e transporte de esgotos, recaindo exclusivamente sobre o prestador que detém tal responsabilidade. Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.
INFORMAÇÕES: Tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto (horas): Quantidade de horas, no período de referência, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos na rede de coleta de esgotos, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços até a conclusão do reparo. (Adaptado do SINISA GTE3004] Quantidade de extravasamentos de esgotos reparados (reparo): Quantidade total de reparos de extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) registrados pelo prestador do serviço no período de referência. [Adaptado do SINISA GTE3002]

6.14. IRA - Índice de Reclamações dos Serviços de Abastecimento de Água

GRUPO: Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário

INDICADOR: Índice de Reclamações dos Serviços de Abastecimento de Água (IRA)

DESCRIÇÃO: Quantidade de reclamações referentes aos serviços de abastecimento de água a cada 100 economias ativas de água.

FÓRMULA

$$= \left(\frac{Quantidade\ de\ reclamações\ dos\ serviços\ de\ abastecimento\ de\ água}{(Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ água)_{ano} + \frac{(Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ água)_{ano-1}}{2}} \right) \times 100$$

FORMA DE OBTENÇÃO: Registros de reclamações pelo prestador de serviço nos canais de atendimento ao usuário.

UNIDADE: Reclamações/100 economias.

VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7

META: (Sentido preferencial - menor, melhor)

PERIODICIDADE: Anual

PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

OBSERVAÇÕES:

Quantidade total média de economias ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo.

Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações dos serviços de abastecimento de água, cabendo à entidade reguladora infranacional avaliar cada prestador individualmente.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Existência de canais de atendimento ao usuário (balcão, telefone, correio convencional, correio eletrônico, aplicativos para mensagem eletrônica para telefonia móvel, fax etc.), devidamente disponibilizados e divulgados pelo prestador, pelos quais o usuário possa realizar a reclamação. Caso a entidade reguladora infranacional não identifique canais de atendimento adequados, o indicador não poderá ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de informação".

INFORMAÇÕES:

Quantidade de reclamações dos serviços (reclamações): Quantidade total de reclamações referentes ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, inclusive repetições, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, registradas no período de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. Entende-se como reclamações, as procedentes atendidas ou não atendidas:

Reclamações recebidas por falta de água [Adaptado do SINISA GTA3101];

Reclamações recebidas sobre vazamentos no sistema de distribuição: vazamentos na rede

ou em qualquer parte do sistema de distribuição (reservatórios, registros, estações elevatórias etc.) [Adaptado do SINISA GTA3102];

Reclamações por outros motivos: relativas ao faturamento (conta alta, erro de leitura, entrega de fatura errada, corte indevido etc), relativas a solicitações de serviços (atraso na religação de ligações cortadas, atraso na execução de ligação nova, atraso no conserto de rede ou de ramal ou de cavalete, reposição de pavimento decorrente de serviços do prestador etc) e relativas à qualidade do atendimento (usuário não consegue contato com o prestador, ausência/atraso de resposta do prestador diante de reclamação, atendimento não cordial, demora no atendimento, etc) [Adaptado do SINISA GTA3105].

Quantidade de economias ativas de água (economias): Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]

6.15. IRE - Índice de Reclamações dos Serviços de Esgotamento Sanitário

GRUPO: Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário
INDICADOR Índice de Reclamações dos Serviços de Esgotamento Sanitário (IRE)
DESCRIÇÃO: Quantidade de reclamações referentes aos serviços de esgotamento sanitário a cada 100 economias ativas de esgoto.
FÓRMULA $$= \left(\frac{Quantidade\ de\ reclamações\ dos\ serviços\ de\ esgotamento\ sanitário}{(Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ esgoto)_{ano} + \frac{(Quantidade\ de\ economias\ ativas\ de\ esgoto)_{ano-1}}{2}} \right) \times 100$$
FORMA DE OBTENÇÃO: Registros de reclamações pelo prestador de serviço nos canais de atendimento ao usuário.
UNIDADE: reclamações/100 economias ativas.
VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7
META: (Sentido preferencial - menor, melhor)
PERIODICIDADE: Anual
PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.
OBSERVAÇÕES: Quantidade total média de economias ativas de esgoto: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo. Delegação Parcial: O indicador deverá refletir as informações em conjunto dos serviços de esgotamento sanitário, cabendo à entidade reguladora infranacional avaliar cada prestador individualmente. Condição para consolidação: no caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Existência de canais de atendimento ao usuário (balcão, telefone, correio convencional, correio eletrônico, aplicativos para mensagem eletrônica para telefonia móvel, fax etc.), devidamente disponibilizados e divulgados pelo prestador, pelos quais o usuário possa realizar a reclamação. Caso a entidade reguladora infranacional não identifique canais de atendimento adequados, o indicador não poderá ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de informação".

6.16. IEF - Índice de Reuso de Efluentes

GRUPO: Indicadores de Desempenho Ambiental
INDICADOR: Índice de Reuso de Efluentes (IRE)
DESCRIÇÃO: Mede a quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 50.000 habitantes, com sistema de reuso de efluente em relação à quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 50.000 habitantes totais.
FÓRMULA: $$IRE = \frac{QEteR}{QEteT} \times 100$$ Onde: QEteR: Quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 50.000 habitantes, com sistema de reuso de efluente. QEteT: Quantidade total de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 50.000 habitantes.
FORMA DE OBTENÇÃO: Dados de centros de controle operacional do prestador de serviços.
UNIDADE: percentual (%)
VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7
META: 100%
PERIODICIDADE: Anual
PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.
OBSERVAÇÕES: O reuso do efluente poderá ser tanto para uso interno da ETE, tais como lavagens de tanques e equipamentos, limpeza de vias internas, irrigação de áreas verdes, diluição de produtos químicos e outros, a critério da AGÊNCIA REGULADORA, como para fins comerciais de venda da água de reuso terceiros.

7. Ficha do Indicador de Monitoramento

A ficha a seguir apresenta as informações necessárias para o cálculo do indicador de monitoramento.

7.1. ICO - Índice de Continuidade do Abastecimento de Água

INDICADOR: Índice de Continuidade do Abastecimento de Água (ICO)
DESCRIÇÃO: Mede a adequada continuidade do serviço de abastecimento de água
FÓRMULA: $$ICO = \frac{TOA}{TT} \times 100$$ Onde: TOA: é o tempo operado adequadamente na área de controle Tempo operado de forma contínua, em horas durante o mês, sem caracterizar paralisação do serviço de abastecimento de água ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/2017, ou ainda, interrupção injustificada. TT: é o tempo total Quantidade de horas do mês
FORMA DE OBTENÇÃO: Dados de centros de controle operacional do prestador de serviços e *dataloggers* do sistema de abastecimento.
UNIDADE: percentual (%)
VALOR MÍNIMO PARA PONTUAÇÃO: verificar coluna “Pior Valor Possível (Xpp)” na Tabela 7
VALORES DE REFERÊNCIA: BOM:99% ≤ ICO ≤ 100% REGULAR: 95% ≤ ICO ≤ 98,9% RUIM: 0% ≤ ICO ≤ 94,9%
META: BOM
PERIODICIDADE: Mensal
PERÍODO DE REFERÊNCIA: A apuração das informações primárias é mensal, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.
OBSERVAÇÕES: O TOA será aferido a cada 15 minutos, totalizando 4 medidas por hora. A faixa de pressão adequada varia entre 10 e 50 metros de coluna d’água (mca), sendo admitida uma faixa de pressão mínima temporária de 3,2 mca no período noturno, das 23:01 às 04:59. A apuração do ICO será realizada mensalmente para cada área de controle, assim entendida como a região delimitada e estabelecida segundo as características operacionais do sistema de abastecimento em que se realiza o monitoramento e a gestão da distribuição de água. Cada área de controle deve possuir o conjunto de equipamentos necessários para a

monitoramento e gestão da distribuição de água, incluindo Distritos de Medição e Controle (DMC), *dataloggers* e elementos redutores ou elevadores de pressão.

A CONCESSIONÁRIA deverá monitorar, na área de controle, a pressão em ponto específico da rede de distribuição onde a pressão na configuração existente é a mais baixa ou a mais suscetível a variações em intervalos de 15 (quinze) minutos, nas horas inteiras e frações (0 minutos, 15 minutos, 30 minutos e 45 minutos), com dados expressos em mca.

A CONCESSIONÁRA deve encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE, mensalmente e por área de controle, as medições de pressão registradas, o ICO calculado e o número de economias atingidas por um ICO ruim.

Apêndice I – Metas dos indicadores de desempenho IIA, IQA, IMA, IQE, IIE, IRA, IRE, IEF e ICO

A **Tabela** 12 apresenta os INDICADORES DE DESEMPENHO que deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO e cujas metas não possuem valores diferenciados por MUNICÍPIO. Desta forma, os valores apresentados na **Tabela** 12 devem ser considerados para cada MUNICIPIO no cálculo do IDG.

Tabela 12 – Metas dos Indicadores de Desempenho IQA, IMA, IQE, IRA, IRE, IEF e ICO

Anos 1 ao 17

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
IQA	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IQE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IRA	75	75	75	50	50	50	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
IRE	75	75	75	50	50	50	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
IEF	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ICO	95%	95%	95%	95%	95%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%

Anos 18 ao 35

	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IQA	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IMA	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
IQE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IRA	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
IRE	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
IEF	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ICO	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%

Apêndice II – Metas dos indicadores IAA, ICA, IPD, IPL, IMI, IAE, ICE, , IIE, IEE e IIA

A Tabela 13 a Tabela 22 apresentam os INDICADORES DE DESEMPENHO que deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO e cujas metas possuem valores diferenciados por MUNICÍPIO.

Tabela 13 - IAA - Índice de Atendimento de Água (%): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	85,75%	86,23%	89,11%	92,03%	94,97%	97,94%	98,47%	99,00%	99,00%
2	Afogados da Ingazeira	86,60%	87,07%	89,90%	92,70%	95,53%	98,30%	98,66%	99,00%	99,00%
3	Agrestina	80,85%	82,25%	85,82%	89,37%	92,95%	96,45%	97,73%	99,00%	99,00%
4	Águas Belas	71,14%	73,70%	78,39%	83,21%	88,18%	93,30%	96,15%	99,00%	99,00%
5	Alagoinha	76,45%	78,39%	82,47%	86,59%	90,78%	95,00%	97,00%	99,00%	99,00%
6	Aliança	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
7	Altinho	84,64%	85,38%	88,44%	91,49%	94,54%	97,57%	98,29%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
8	Angelim	86,24%	86,73%	89,58%	92,42%	95,26%	98,09%	98,54%	99,00%	99,00%
9	Araçoiaba	31,22%	39,49%	49,08%	59,14%	69,65%	80,62%	89,81%	99,00%	99,00%
10	Arcoverde	88,86%	88,93%	91,45%	93,96%	96,47%	98,96%	98,98%	99,00%	99,00%
11	Barra de Guabiraba	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
12	Barreiros	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
13	Belém de Maria	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
14	Belém do São Francisco	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
15	Belo Jardim	86,12%	86,66%	89,55%	92,41%	95,30%	98,13%	98,57%	99,00%	99,00%
16	Betânia	57,41%	62,69%	69,34%	75,93%	82,64%	89,13%	94,08%	99,00%	99,00%
17	Bezerros	81,27%	82,60%	86,12%	89,61%	93,13%	96,58%	97,80%	99,00%	99,00%
18	Bom Conselho	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
19	Bom Jardim	82,78%	83,93%	87,30%	90,65%	94,05%	97,23%	98,13%	99,00%	99,00%
20	Bonito	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
21	Brejão	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
22	Brejinho	65,01%	69,10%	74,81%	80,46%	86,23%	91,68%	95,36%	99,00%	99,00%
23	Brejo da Madre de Deus	64,79%	68,31%	73,79%	79,45%	85,29%	91,30%	95,15%	99,00%	99,00%
24	Buenos Aires	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
25	Buíque	72,94%	75,31%	79,79%	84,38%	89,08%	93,88%	96,44%	99,00%	99,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
27	Cachoeirinha	83,40%	84,37%	87,61%	90,82%	94,07%	97,25%	98,13%	99,00%	99,00%
28	Caetés	86,83%	87,03%	89,65%	92,28%	94,93%	97,91%	98,45%	99,00%	99,00%
29	Calçado	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
30	Calumbi	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
31	Camaragibe	71,37%	74,25%	79,28%	84,46%	89,80%	94,40%	96,70%	99,00%	99,00%

32	Camocim de São Félix	83,97%	84,70%	87,81%	90,96%	94,14%	97,37%	98,19%	99,00%	99,00%
33	Camutanga	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
34	Canhotinho	89,93%	89,86%	92,29%	94,71%	97,13%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
35	Capoeiras	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
36	Carnaíba	84,50%	85,28%	88,37%	91,44%	94,53%	97,57%	98,29%	99,00%	99,00%
37	Carpina	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
38	Caruaru	88,65%	88,76%	91,32%	93,85%	96,40%	98,90%	98,96%	99,00%	99,00%
39	Casinhas	81,80%	83,21%	86,77%	90,26%	93,87%	97,16%	98,11%	99,00%	99,00%
40	Chã de Alegria	78,07%	79,73%	83,59%	87,50%	91,48%	95,50%	97,25%	99,00%	99,00%
41	Chã Grande	87,93%	88,03%	90,58%	93,14%	95,70%	98,44%	98,72%	99,00%	99,00%
42	Condado	50,54%	56,05%	63,26%	70,79%	78,62%	86,76%	92,88%	99,00%	99,00%
43	Correntes	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
44	Cumaru	87,96%	88,21%	90,88%	93,56%	96,22%	98,76%	98,88%	99,00%	99,00%
45	Cupira	89,73%	89,64%	92,04%	94,43%	96,82%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
46	Custódia	83,48%	84,29%	87,45%	90,66%	93,92%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
47	Escada	84,56%	85,21%	88,24%	91,31%	94,42%	97,56%	98,28%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
48	Feira Nova	89,33%	89,32%	91,77%	94,21%	96,65%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
49	Fernando de Noronha	90,00%	89,78%	92,04%	94,29%	96,53%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
50	Ferreiros	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
51	Flores	83,84%	84,76%	87,97%	91,18%	94,39%	97,46%	98,23%	99,00%	99,00%
52	Floresta	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
53	Frei Miguelinho	86,24%	86,80%	89,72%	92,62%	95,55%	98,30%	98,65%	99,00%	99,00%
54	Garanhuns	89,02%	89,06%	91,55%	94,04%	96,53%	98,99%	99,00%	99,00%	99,00%
55	Glória do Goitá	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
56	Goiana	73,34%	75,74%	80,21%	84,74%	89,34%	94,00%	96,50%	99,00%	99,00%
57	Gravatá	87,98%	88,21%	90,85%	93,47%	96,10%	98,70%	98,85%	99,00%	99,00%
58	Ibimirim	80,56%	81,98%	85,57%	89,15%	92,75%	96,30%	97,66%	99,00%	99,00%
59	Ibirajuba	68,78%	72,19%	77,37%	82,52%	87,73%	92,72%	95,87%	99,00%	99,00%
60	Igarassu	72,43%	74,81%	79,34%	84,00%	88,79%	93,71%	96,35%	99,00%	99,00%
61	Iguaracy	88,25%	88,40%	90,99%	93,58%	96,16%	98,73%	98,86%	99,00%	99,00%
62	Ingazeira	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
63	Ipojuca	79,07%	80,05%	83,26%	86,51%	89,81%	94,40%	96,70%	99,00%	99,00%
64	Itacuruba	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
65	Itaíba	88,21%	88,42%	91,04%	93,64%	96,26%	98,81%	98,91%	99,00%	99,00%
66	Ilha de Itamaracá	71,13%	74,13%	78,98%	83,79%	88,67%	93,42%	96,22%	99,00%	99,00%
67	Itambé	50,81%	56,28%	63,46%	70,95%	78,75%	86,84%	92,92%	99,00%	99,00%
68	Itapetim	78,47%	80,24%	84,10%	87,95%	91,83%	95,64%	97,32%	99,00%	99,00%
69	Itapissuma	69,15%	72,00%	76,93%	82,01%	87,26%	92,67%	95,83%	99,00%	99,00%
70	Itaquitinga	73,20%	75,47%	79,90%	84,46%	89,14%	93,95%	96,48%	99,00%	99,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	73,50%	75,72%	80,12%	84,64%	89,28%	94,05%	96,52%	99,00%	99,00%

72	Jaqueira	33,83%	41,73%	51,00%	60,71%	70,86%	81,45%	90,23%	99,00%	99,00%
73	Jataúba	30,58%	38,94%	48,61%	58,75%	69,35%	80,42%	89,71%	99,00%	99,00%
74	Jatobá	86,57%	87,02%	89,83%	92,64%	95,45%	98,23%	98,62%	99,00%	99,00%
75	João Alfredo	83,93%	84,82%	88,01%	91,21%	94,39%	97,45%	98,23%	99,00%	99,00%
76	Joaquim Nabuco	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
77	Jucati	86,77%	87,27%	90,14%	92,97%	95,85%	98,52%	98,77%	99,00%	99,00%
78	Jupi	22,92%	28,71%	35,46%	42,53%	49,92%	67,14%	83,07%	99,00%	99,00%
79	Jurema	83,58%	84,49%	87,68%	90,87%	94,05%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
80	Lagoa de Itaenga	89,27%	89,25%	91,70%	94,15%	96,60%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
81	Lagoa do Carro	80,91%	82,08%	85,56%	89,11%	92,72%	96,40%	97,70%	99,00%	99,00%
82	Lagoa do Ouro	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
83	Lagoa dos Gatos	83,22%	84,18%	87,41%	90,64%	93,86%	97,08%	98,04%	99,00%	99,00%
84	Lajedo	85,51%	86,21%	89,23%	92,23%	95,27%	98,11%	98,56%	99,00%	99,00%
85	Limoeiro	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
86	Macaparana	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
87	Machados	88,91%	88,94%	91,44%	93,94%	96,44%	98,94%	98,97%	99,00%	99,00%
88	Manari	78,83%	81,03%	85,11%	89,01%	93,17%	96,74%	97,92%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
89	Maraial	59,58%	63,80%	69,90%	76,24%	82,82%	89,63%	94,31%	99,00%	99,00%
90	Mirandiba	87,65%	87,95%	90,67%	93,39%	96,11%	98,69%	98,84%	99,00%	99,00%
91	Moreno	81,67%	82,73%	86,12%	89,57%	93,07%	96,64%	97,82%	99,00%	99,00%
92	Nazaré da Mata	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
93	Olinda	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
94	Orobó	77,81%	79,48%	83,37%	87,32%	91,35%	95,43%	97,22%	99,00%	99,00%
95	Palmeirina	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
96	Panelas	88,10%	88,32%	90,98%	93,63%	96,28%	98,81%	98,90%	99,00%	99,00%
97	Paranatama	53,13%	56,28%	61,08%	66,05%	71,20%	81,68%	90,34%	99,00%	99,00%
98	Passira	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
99	Paudalho	89,63%	89,58%	92,02%	94,46%	96,90%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
100	Paulista	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
101	Pedra	83,87%	84,62%	87,73%	90,89%	94,10%	97,34%	98,17%	99,00%	99,00%
102	Pesqueira	83,61%	84,39%	87,54%	90,74%	93,98%	97,26%	98,13%	99,00%	99,00%
103	Petrolândia	88,83%	88,90%	91,42%	93,93%	96,43%	98,93%	98,96%	99,00%	99,00%
104	Poção	85,62%	85,92%	88,62%	91,34%	94,07%	97,32%	98,16%	99,00%	99,00%
105	Pombos	88,50%	88,63%	91,19%	93,74%	96,29%	98,82%	98,91%	99,00%	99,00%
106	Primavera	65,00%	68,44%	73,88%	79,51%	85,34%	91,35%	95,17%	99,00%	99,00%
107	Quipapá	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
108	Quixaba	89,92%	89,81%	92,18%	94,55%	96,91%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
109	Recife	83,65%	84,53%	87,79%	91,10%	94,46%	97,59%	98,29%	99,00%	99,00%
110	Riacho das Almas	87,31%	87,65%	90,38%	93,09%	95,81%	98,49%	98,75%	99,00%	99,00%
111	Ribeirão	83,49%	84,29%	87,45%	90,66%	93,92%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
112	Rio Formoso	77,54%	79,19%	83,09%	87,08%	91,16%	95,33%	97,16%	99,00%	99,00%

113	Sairé	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
114	Salgadinho	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
115	Saloá	68,32%	70,14%	73,96%	77,88%	81,90%	89,00%	94,00%	99,00%	99,00%
116	Sanharó	79,57%	81,09%	84,78%	88,48%	92,15%	95,85%	97,42%	99,00%	99,00%
117	Santa Cruz da Baixa Verde	3,04%	15,33%	28,39%	42,14%	56,57%	71,68%	85,34%	99,00%	99,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	62,06%	65,98%	71,81%	77,82%	84,05%	90,45%	94,73%	99,00%	99,00%
119	Santa Maria do Cambucá	87,61%	87,96%	90,71%	93,44%	96,20%	98,76%	98,89%	99,00%	99,00%
120	Santa Terezinha	87,98%	88,23%	90,90%	93,58%	96,25%	98,78%	98,89%	99,00%	99,00%
121	São Benedito do Sul	77,90%	78,88%	82,08%	85,33%	88,64%	93,61%	96,30%	99,00%	99,00%
122	São Bento do Una	87,04%	87,23%	89,85%	92,48%	95,12%	98,04%	98,52%	99,00%	99,00%
123	São Caitano	85,52%	86,14%	89,10%	92,04%	94,99%	97,91%	98,46%	99,00%	99,00%
124	São João	84,13%	85,09%	88,30%	91,48%	94,73%	97,73%	98,37%	99,00%	99,00%
125	São Joaquim do Monte	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
126	São José da Coroa Grande	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
127	São José do Egito	86,69%	87,11%	89,90%	92,69%	95,48%	98,25%	98,62%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
128	São Lourenço da Mata	79,10%	80,53%	84,24%	88,02%	91,88%	95,83%	97,41%	99,00%	99,00%
129	São Vicente Ferrer	68,26%	71,24%	76,28%	81,48%	86,85%	92,38%	95,69%	99,00%	99,00%
130	Serra Talhada	90,00%	89,85%	92,20%	94,54%	96,87%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
131	Sertânia	80,28%	81,74%	85,36%	88,98%	92,60%	96,19%	97,60%	99,00%	99,00%
132	Sirinhaém	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
133	Solidão	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
134	Surubim	89,23%	89,29%	91,81%	94,32%	96,83%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
135	Tabira	88,71%	88,84%	91,43%	94,01%	96,59%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
136	Tacaimbó	84,62%	85,46%	88,60%	91,71%	94,87%	97,82%	98,41%	99,00%	99,00%
137	Tacaratu	76,54%	78,74%	82,92%	87,04%	91,28%	95,30%	97,18%	99,00%	99,00%
138	Tamandaré	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
139	Taquaritinga do Norte	57,67%	62,16%	68,50%	75,09%	81,93%	89,02%	94,01%	99,00%	99,00%
140	Terezinha	88,96%	89,05%	91,60%	94,15%	96,69%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
141	Timbaúba	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
142	Toritama	76,04%	77,18%	80,50%	83,88%	87,33%	92,71%	95,86%	99,00%	99,00%
143	Tracunhaém	84,88%	85,25%	87,99%	90,76%	93,55%	96,97%	97,98%	99,00%	99,00%
144	Triunfo	89,22%	89,22%	91,69%	94,14%	96,60%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
145	Tupanatinga	89,35%	89,34%	91,79%	94,23%	96,68%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
146	Tuparetama	85,38%	86,00%	88,97%	91,93%	94,88%	97,82%	98,41%	99,00%	99,00%
147	Venturosa	83,00%	83,53%	86,40%	89,30%	92,23%	96,06%	97,53%	99,00%	99,00%
148	Vertente do Lério	90,00%	89,92%	92,34%	94,75%	97,16%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
149	Vertentes	87,30%	87,66%	90,39%	93,11%	95,85%	98,52%	98,77%	99,00%	99,00%
150	Vicência	90,00%	89,87%	92,24%	94,59%	96,94%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%

151	Vitória de Santo Antão	81,59%	82,66%	86,07%	89,52%	93,04%	96,61%	97,81%	99,00%	99,00%

Tabela 14 - ICA - Índice de Cobertura de Abastecimento de Água: BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	95,28%	95,81%	96,34%	96,87%	97,40%	97,94%	98,47%	99,00%	99,00%
2	Afogados da Ingazeira	96,16%	96,62%	97,06%	97,47%	97,92%	98,30%	98,66%	99,00%	99,00%
3	Agrestina	89,67%	91,06%	92,43%	93,77%	95,15%	96,45%	97,73%	99,00%	99,00%
4	Águas Belas	79,04%	81,89%	84,74%	87,59%	90,45%	93,30%	96,15%	99,00%	99,00%
5	Alagoinha	84,84%	86,89%	88,92%	90,95%	92,99%	95,00%	97,00%	99,00%	99,00%
6	Aliança	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
7	Altinho	93,95%	94,68%	95,40%	96,13%	96,85%	97,57%	98,29%	99,00%	99,00%
8	Angelim	95,76%	96,23%	96,70%	97,16%	97,63%	98,09%	98,54%	99,00%	99,00%
9	Araçoiaba	34,69%	43,87%	53,06%	62,25%	71,44%	80,62%	89,81%	99,00%	99,00%
10	Arcoverde	98,72%	98,78%	98,83%	98,87%	98,93%	98,96%	98,98%	99,00%	99,00%
11	Barra de Guabiraba	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
12	Barreiros	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
14	Belém do São Francisco	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
15	Belo Jardim	95,62%	96,15%	96,66%	97,15%	97,67%	98,13%	98,57%	99,00%	99,00%
16	Betânia	63,21%	68,51%	73,72%	78,85%	84,11%	89,13%	94,08%	99,00%	99,00%
17	Bezerros	90,15%	91,47%	92,76%	94,04%	95,35%	96,58%	97,80%	99,00%	99,00%
18	Bom Conselho	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
19	Bom Jardim	91,85%	93,00%	94,11%	95,19%	96,32%	97,23%	98,13%	99,00%	99,00%
20	Bonito	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
21	Brejão	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
22	Brejinho	71,79%	75,90%	79,92%	83,87%	87,95%	91,68%	95,36%	99,00%	99,00%
23	Brejo da Madre de Deus	71,95%	75,83%	79,70%	83,57%	87,44%	91,30%	95,15%	99,00%	99,00%
24	Buenos Aires	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
25	Buíque	81,00%	83,58%	86,16%	88,73%	91,31%	93,88%	96,44%	99,00%	99,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
27	Cachoeirinha	92,55%	93,51%	94,46%	95,39%	96,35%	97,25%	98,13%	99,00%	99,00%
28	Caetés	96,48%	96,70%	96,92%	97,14%	97,36%	97,91%	98,45%	99,00%	99,00%
29	Calçado	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
30	Calumbi	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
31	Camaragibe	79,30%	82,50%	85,70%	88,91%	92,11%	94,40%	96,70%	99,00%	99,00%
32	Camocim de São Félix	93,30%	94,11%	94,93%	95,74%	96,56%	97,37%	98,19%	99,00%	99,00%
33	Camutanga	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
34	Canhotinho	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
35	Capoeiras	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%

36	Carnaíba	93,79%	94,56%	95,32%	96,07%	96,84%	97,57%	98,29%	99,00%	99,00%
37	Carpina	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
38	Caruaru	98,48%	98,58%	98,67%	98,75%	98,84%	98,90%	98,96%	99,00%	99,00%
39	Casinhas	90,74%	92,18%	93,50%	94,75%	96,13%	97,16%	98,11%	99,00%	99,00%
40	Chã de Alegria	86,67%	88,45%	90,21%	91,97%	93,74%	95,50%	97,25%	99,00%	99,00%
41	Chã Grande	97,70%	97,81%	97,92%	98,04%	98,15%	98,44%	98,72%	99,00%	99,00%
42	Condado	56,15%	62,27%	68,39%	74,51%	80,64%	86,76%	92,88%	99,00%	99,00%
43	Correntes	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
44	Cumaru	97,70%	97,94%	98,17%	98,41%	98,65%	98,76%	98,88%	99,00%	99,00%
45	Cupira	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
46	Custódia	92,76%	93,65%	94,54%	95,43%	96,33%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
47	Escada	93,95%	94,67%	95,39%	96,11%	96,84%	97,56%	98,28%	99,00%	99,00%
48	Feira Nova	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
49	Fernando de Noronha	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
50	Ferreiros	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
51	Flores	93,05%	93,96%	94,87%	95,77%	96,68%	97,46%	98,23%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
53	Frei Miguelinho	95,75%	96,32%	96,86%	97,38%	97,93%	98,30%	98,65%	99,00%	99,00%
54	Garanhuns	98,89%	98,92%	98,94%	98,96%	98,98%	98,99%	99,00%	99,00%	99,00%
55	Glória do Goitá	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
56	Goiana	81,36%	83,90%	86,43%	88,95%	91,49%	94,00%	96,50%	99,00%	99,00%
57	Gravatá	97,72%	97,94%	98,14%	98,32%	98,53%	98,70%	98,85%	99,00%	99,00%
58	Ibimirim	89,34%	90,75%	92,15%	93,53%	94,93%	96,30%	97,66%	99,00%	99,00%
59	Ibirajuba	76,05%	79,46%	82,83%	86,16%	89,56%	92,72%	95,87%	99,00%	99,00%
60	Igarassu	80,48%	83,12%	85,77%	88,42%	91,06%	93,71%	96,35%	99,00%	99,00%
61	Iguaracy	98,02%	98,16%	98,30%	98,45%	98,59%	98,73%	98,86%	99,00%	99,00%
62	Ingazeira	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
63	Ipojuca	87,83%	88,90%	89,97%	91,02%	92,09%	94,40%	96,70%	99,00%	99,00%
64	Itacuruba	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
65	Itaíba	97,98%	98,19%	98,36%	98,51%	98,69%	98,81%	98,91%	99,00%	99,00%
66	Ilha de Itamaracá	78,69%	81,71%	84,66%	87,58%	90,57%	93,42%	96,22%	99,00%	99,00%
67	Itambé	56,45%	62,53%	68,61%	74,69%	80,76%	86,84%	92,92%	99,00%	99,00%
68	Itapetim	86,99%	88,74%	90,48%	92,20%	93,95%	95,64%	97,32%	99,00%	99,00%
69	Itapissuma	76,83%	80,00%	83,16%	86,33%	89,50%	92,67%	95,83%	99,00%	99,00%
70	Itaquitinga	81,33%	83,86%	86,38%	88,91%	91,43%	93,95%	96,48%	99,00%	99,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	81,66%	84,14%	86,62%	89,09%	91,57%	94,05%	96,52%	99,00%	99,00%
72	Jaqueira	37,59%	46,36%	55,14%	63,91%	72,68%	81,45%	90,23%	99,00%	99,00%
73	Jataúba	33,98%	43,26%	52,55%	61,84%	71,13%	80,42%	89,71%	99,00%	99,00%
74	Jatobá	96,13%	96,57%	96,99%	97,40%	97,83%	98,23%	98,62%	99,00%	99,00%
75	João Alfredo	93,15%	94,03%	94,92%	95,80%	96,69%	97,45%	98,23%	99,00%	99,00%

76	Joaquim Nabuco	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
77	Jucati	96,35%	96,86%	97,32%	97,76%	98,25%	98,52%	98,77%	99,00%	99,00%
78	Jupi	25,47%	31,90%	38,34%	44,77%	51,20%	67,14%	83,07%	99,00%	99,00%
79	Jurema	92,75%	93,65%	94,54%	95,44%	96,33%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
80	Lagoa de Itaenga	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
81	Lagoa do Carro	89,90%	91,20%	92,50%	93,80%	95,10%	96,40%	97,70%	99,00%	99,00%
82	Lagoa do Ouro	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
83	Lagoa dos Gatos	92,35%	93,29%	94,23%	95,18%	96,12%	97,08%	98,04%	99,00%	99,00%
84	Lajedo	94,93%	95,63%	96,30%	96,94%	97,63%	98,11%	98,56%	99,00%	99,00%
85	Limoeiro	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
86	Macaparana	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
87	Machados	98,79%	98,82%	98,85%	98,88%	98,91%	98,94%	98,97%	99,00%	99,00%
88	Manari	87,39%	89,66%	91,61%	93,36%	95,38%	96,74%	97,92%	99,00%	99,00%
89	Maraial	66,20%	70,88%	75,57%	80,26%	84,94%	89,63%	94,31%	99,00%	99,00%
90	Mirandiba	97,34%	97,64%	97,94%	98,23%	98,52%	98,69%	98,84%	99,00%	99,00%
91	Moreno	90,74%	91,92%	93,10%	94,28%	95,46%	96,64%	97,82%	99,00%	99,00%
92	Nazaré da Mata	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
94	Orobó	86,42%	88,23%	90,04%	91,84%	93,64%	95,43%	97,22%	99,00%	99,00%
95	Palmeirina	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
96	Panelas	97,85%	98,07%	98,28%	98,50%	98,71%	98,81%	98,90%	99,00%	99,00%
97	Paranatama	59,03%	62,53%	66,03%	69,53%	73,02%	81,68%	90,34%	99,00%	99,00%
98	Passira	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
99	Paudalho	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
100	Paulista	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
101	Pedra	93,19%	94,02%	94,85%	95,68%	96,51%	97,34%	98,17%	99,00%	99,00%
102	Pesqueira	92,89%	93,77%	94,64%	95,51%	96,38%	97,26%	98,13%	99,00%	99,00%
103	Petrolândia	98,68%	98,73%	98,78%	98,83%	98,88%	98,93%	98,96%	99,00%	99,00%
104	Poção	95,13%	95,47%	95,81%	96,15%	96,49%	97,32%	98,16%	99,00%	99,00%
105	Pombos	98,31%	98,42%	98,52%	98,62%	98,73%	98,82%	98,91%	99,00%	99,00%
106	Primavera	72,22%	76,05%	79,87%	83,70%	87,52%	91,35%	95,17%	99,00%	99,00%
107	Quipapá	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
108	Quixaba	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
109	Recife	92,94%	93,93%	94,91%	95,89%	96,88%	97,59%	98,29%	99,00%	99,00%
110	Riacho das Almas	96,97%	97,30%	97,60%	97,90%	98,22%	98,49%	98,75%	99,00%	99,00%
111	Ribeirão	92,76%	93,65%	94,55%	95,44%	96,33%	97,22%	98,11%	99,00%	99,00%
112	Rio Formoso	86,15%	87,99%	89,82%	91,66%	93,49%	95,33%	97,16%	99,00%	99,00%
113	Sairé	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
114	Salgadinho	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
115	Saloá	75,92%	77,94%	79,96%	81,98%	84,00%	89,00%	94,00%	99,00%	99,00%
116	Sanharó	88,22%	89,73%	91,25%	92,79%	94,30%	95,85%	97,42%	99,00%	99,00%

117	Santa Cruz da Baixa Verde	3,37%	17,04%	30,70%	44,36%	58,02%	71,68%	85,34%	99,00%	99,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	68,91%	73,23%	77,54%	81,84%	86,16%	90,45%	94,73%	99,00%	99,00%
119	Santa Maria do Cambucá	97,30%	97,66%	97,98%	98,28%	98,62%	98,76%	98,89%	99,00%	99,00%
120	Santa Terezinha	97,72%	97,96%	98,20%	98,43%	98,67%	98,78%	98,89%	99,00%	99,00%
121	São Benedito do Sul	86,55%	87,64%	88,73%	89,82%	90,91%	93,61%	96,30%	99,00%	99,00%
122	São Bento do Una	96,70%	96,92%	97,13%	97,34%	97,56%	98,04%	98,52%	99,00%	99,00%
123	São Caitano	94,94%	95,55%	96,15%	96,73%	97,34%	97,91%	98,46%	99,00%	99,00%
124	São João	93,38%	94,34%	95,24%	96,11%	97,05%	97,73%	98,37%	99,00%	99,00%
125	São Joaquim do Monte	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
126	São José da Coroa Grande	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
127	São José do Egito	96,26%	96,67%	97,07%	97,46%	97,86%	98,25%	98,62%	99,00%	99,00%
128	São Lourenço da Mata	87,89%	89,48%	91,07%	92,65%	94,24%	95,83%	97,41%	99,00%	99,00%
129	São Vicente Ferrer	75,85%	79,15%	82,46%	85,77%	89,08%	92,38%	95,69%	99,00%	99,00%
130	Serra Talhada	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
131	Sertânia	89,03%	90,47%	91,91%	93,33%	94,78%	96,19%	97,60%	99,00%	99,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
133	Solidão	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
134	Surubim	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
135	Tabira	98,54%	98,67%	98,79%	98,91%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
136	Tacaimbó	93,93%	94,77%	95,58%	96,36%	97,19%	97,82%	98,41%	99,00%	99,00%
137	Tacaratu	84,80%	87,02%	89,14%	91,19%	93,36%	95,30%	97,18%	99,00%	99,00%
138	Tamandaré	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
139	Taquaritinga do Norte	64,08%	69,07%	74,06%	79,05%	84,03%	89,02%	94,01%	99,00%	99,00%
140	Terezinha	98,82%	98,91%	98,99%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
141	Timbaúba	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
142	Toritama	84,49%	85,76%	87,03%	88,30%	89,57%	92,71%	95,86%	99,00%	99,00%
143	Tracunhaém	94,31%	94,72%	95,13%	95,54%	95,95%	96,97%	97,98%	99,00%	99,00%
144	Triunfo	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
145	Tupanatinga	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
146	Tuparetama	94,78%	95,40%	96,01%	96,61%	97,22%	97,82%	98,41%	99,00%	99,00%
147	Venturosa	92,22%	92,81%	93,41%	94,00%	94,59%	96,06%	97,53%	99,00%	99,00%
148	Vertente do Lério	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
149	Vertentes	96,95%	97,30%	97,62%	97,92%	98,25%	98,52%	98,77%	99,00%	99,00%
150	Vicência	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%	99,00%
151	Vitória de Santo Antão	90,65%	91,84%	93,03%	94,23%	95,42%	96,61%	97,81%	99,00%	99,00%

Tabela 15 - IPD - Índice de Perdas na Distribuição (%): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	56,95%	52,39%	47,82%	43,26%	38,69%	34,13%	29,56%	25,00%	25,00%
2	Afogados da Ingazeira	48,49%	45,13%	41,78%	38,42%	35,07%	31,71%	28,36%	25,00%	25,00%
3	Agrestina	34,55%	33,18%	31,82%	30,46%	29,09%	27,73%	26,36%	25,00%	25,00%
4	Águas Belas	25,39%	25,26%	25,13%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	Alagoinha	28,99%	27,66%	26,33%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6	Aliança	50,43%	46,80%	43,16%	39,53%	35,90%	32,27%	28,63%	25,00%	25,00%
7	Altinho	30,12%	29,39%	28,66%	27,93%	27,20%	26,46%	25,73%	25,00%	25,00%
8	Angelim	37,58%	35,79%	33,99%	32,19%	30,39%	28,60%	26,80%	25,00%	25,00%
9	Araçoiaba	52,47%	48,55%	44,62%	40,70%	36,77%	32,85%	28,92%	25,00%	25,00%
10	Arcoverde	60,12%	55,11%	50,09%	45,07%	40,05%	35,04%	30,02%	25,00%	25,00%
11	Barra de Guabiraba	42,08%	39,64%	37,20%	34,76%	32,32%	29,88%	27,44%	25,00%	25,00%
12	Barreiros	58,31%	53,55%	48,79%	44,03%	39,28%	34,52%	29,76%	25,00%	25,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	58,19%	55,28%	52,38%	49,47%	46,57%	39,38%	32,19%	25,00%	25,00%
14	Belém do São Francisco	46,63%	43,54%	40,45%	37,36%	34,27%	31,18%	28,09%	25,00%	25,00%
15	Belo Jardim	35,51%	34,01%	32,50%	31,00%	29,50%	28,00%	26,50%	25,00%	25,00%
16	Betânia	34,24%	32,92%	31,60%	30,28%	28,96%	27,64%	26,32%	25,00%	25,00%
17	Bezerros	50,73%	47,06%	43,38%	39,70%	36,03%	32,35%	28,68%	25,00%	25,00%
18	Bom Conselho	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
19	Bom Jardim	53,93%	51,40%	48,87%	46,34%	43,81%	37,54%	31,27%	25,00%	25,00%
20	Bonito	46,12%	43,10%	40,08%	37,07%	34,05%	31,03%	28,02%	25,00%	25,00%
21	Brejão	28,78%	28,45%	28,12%	27,79%	27,46%	26,64%	25,82%	25,00%	25,00%
22	Brejinho	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
23	Brejo da Madre de Deus	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
24	Buenos Aires	54,27%	50,09%	45,91%	41,73%	37,54%	33,36%	29,18%	25,00%	25,00%
25	Buíque	46,13%	43,11%	40,09%	37,07%	34,05%	31,04%	28,02%	25,00%	25,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	37,04%	35,99%	34,94%	33,88%	32,83%	30,22%	27,61%	25,00%	25,00%
27	Cachoeirinha	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
28	Caetés	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
29	Calçado	29,74%	29,32%	28,91%	28,49%	28,08%	27,05%	26,03%	25,00%	25,00%
30	Calumbi	44,45%	41,68%	38,90%	36,12%	33,34%	30,56%	27,78%	25,00%	25,00%
31	Camaragibe	66,56%	59,81%	53,05%	46,30%	39,55%	34,70%	29,85%	25,00%	25,00%
32	Camocim de São Félix	32,73%	31,63%	30,52%	29,42%	28,31%	27,21%	26,10%	25,00%	25,00%
33	Camutanga	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
34	Canhotinho	35,53%	34,61%	33,69%	32,77%	31,85%	29,56%	27,28%	25,00%	25,00%

35	Capoeiras	47,30%	45,35%	43,40%	41,44%	39,49%	34,66%	29,83%	25,00%	25,00%
36	Carnaíba	31,18%	30,30%	29,42%	28,53%	27,65%	26,77%	25,88%	25,00%	25,00%
37	Carpina	44,60%	42,88%	41,17%	39,45%	37,74%	33,49%	29,25%	25,00%	25,00%
38	Caruaru	34,55%	33,19%	31,82%	30,46%	29,09%	27,73%	26,36%	25,00%	25,00%
39	Casinhas	61,80%	58,58%	55,36%	52,14%	48,92%	40,95%	32,97%	25,00%	25,00%
40	Chã de Alegria	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
41	Chã Grande	41,37%	39,94%	38,51%	37,08%	35,64%	32,10%	28,55%	25,00%	25,00%
42	Condado	57,89%	53,19%	48,49%	43,80%	39,10%	34,40%	29,70%	25,00%	25,00%
43	Correntes	47,10%	45,17%	43,23%	41,30%	39,37%	34,58%	29,79%	25,00%	25,00%
44	Cumaru	44,48%	42,78%	41,07%	39,37%	37,66%	33,44%	29,22%	25,00%	25,00%
45	Cupira	31,39%	30,48%	29,57%	28,65%	27,74%	26,83%	25,91%	25,00%	25,00%
46	Custódia	50,60%	46,94%	43,29%	39,63%	35,97%	32,31%	28,66%	25,00%	25,00%
47	Escada	61,15%	55,99%	50,82%	45,66%	40,49%	35,33%	30,16%	25,00%	25,00%
48	Feira Nova	38,18%	36,30%	34,42%	32,53%	30,65%	28,77%	26,88%	25,00%	25,00%
49	Fernando de Noronha	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
50	Ferreiros	46,30%	43,26%	40,21%	37,17%	34,13%	31,09%	28,04%	25,00%	25,00%
51	Flores	32,46%	31,81%	31,16%	30,50%	29,85%	28,23%	26,62%	25,00%	25,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	39,70%	37,60%	35,50%	33,40%	31,30%	29,20%	27,10%	25,00%	25,00%
53	Frei Miguelinho	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
54	Garanhuns	45,63%	42,68%	39,74%	36,79%	33,84%	30,89%	27,95%	25,00%	25,00%
55	Glória do Goitá	43,65%	40,99%	38,32%	35,66%	32,99%	30,33%	27,66%	25,00%	25,00%
56	Goiana	42,84%	40,30%	37,75%	35,20%	32,65%	30,10%	27,55%	25,00%	25,00%
57	Gravatá	30,99%	30,13%	29,28%	28,42%	27,57%	26,71%	25,86%	25,00%	25,00%
58	Ibimirim	40,97%	38,69%	36,41%	34,13%	31,84%	29,56%	27,28%	25,00%	25,00%
59	Ibirajuba	35,14%	34,26%	33,37%	32,48%	31,59%	29,40%	27,20%	25,00%	25,00%
60	Igarassu	52,14%	48,26%	44,38%	40,51%	36,63%	32,75%	28,88%	25,00%	25,00%
61	Iguaracy	37,58%	35,78%	33,99%	32,19%	30,39%	28,59%	26,80%	25,00%	25,00%
62	Ingazeira	26,82%	26,66%	26,50%	26,34%	26,19%	25,79%	25,40%	25,00%	25,00%
63	Ipojuca	57,88%	55,00%	52,12%	49,25%	46,37%	39,25%	32,12%	25,00%	25,00%
64	Itacuruba	28,27%	27,18%	26,09%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
65	Itaíba	51,04%	47,32%	43,60%	39,88%	36,16%	32,44%	28,72%	25,00%	25,00%
66	Ilha de Itamaracá	60,16%	55,14%	50,12%	45,09%	40,07%	35,05%	30,02%	25,00%	25,00%
67	Itambé	45,00%	42,14%	39,29%	36,43%	33,57%	30,71%	27,86%	25,00%	25,00%
68	Itapetim	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
69	Itapissuma	61,37%	56,17%	50,98%	45,78%	40,59%	35,39%	30,20%	25,00%	25,00%
70	Itaquitinga	62,49%	57,14%	51,78%	46,42%	41,07%	35,71%	30,36%	25,00%	25,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	39,08%	37,07%	35,06%	33,05%	31,03%	29,02%	27,01%	25,00%	25,00%
72	Jaqueira	45,00%	42,14%	39,29%	36,43%	33,57%	30,71%	27,86%	25,00%	25,00%
73	Jataúba	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
74	Jatobá	60,80%	55,69%	50,57%	45,46%	40,34%	35,23%	30,11%	25,00%	25,00%

75	João Alfredo	63,22%	59,87%	56,53%	53,18%	49,84%	41,56%	33,28%	25,00%	25,00%
76	Joaquim Nabuco	52,48%	48,56%	44,63%	40,70%	36,78%	32,85%	28,93%	25,00%	25,00%
77	Jucati	36,46%	35,46%	34,45%	33,45%	32,45%	29,97%	27,48%	25,00%	25,00%
78	Jupi	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
79	Jurema	29,56%	28,04%	26,52%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
80	Lagoa de Itaenga	37,60%	35,80%	34,00%	32,20%	30,40%	28,60%	26,80%	25,00%	25,00%
81	Lagoa do Carro	43,88%	41,18%	38,48%	35,79%	33,09%	30,39%	27,70%	25,00%	25,00%
82	Lagoa do Ouro	26,64%	26,50%	26,35%	26,21%	26,07%	25,71%	25,36%	25,00%	25,00%
83	Lagoa dos Gatos	57,47%	52,83%	48,19%	43,55%	38,91%	34,28%	29,64%	25,00%	25,00%
84	Lajedo	45,32%	43,54%	41,77%	39,99%	38,21%	33,81%	29,40%	25,00%	25,00%
85	Limoeiro	38,71%	36,75%	34,79%	32,83%	30,88%	28,92%	26,96%	25,00%	25,00%
86	Macaparana	37,18%	35,44%	33,70%	31,96%	30,22%	28,48%	26,74%	25,00%	25,00%
87	Machados	54,39%	50,19%	46,00%	41,80%	37,60%	33,40%	29,20%	25,00%	25,00%
88	Manari	52,35%	49,96%	47,56%	45,17%	42,78%	36,85%	30,93%	25,00%	25,00%
89	Maraial	53,53%	49,45%	45,38%	41,30%	37,23%	33,15%	29,08%	25,00%	25,00%
90	Mirandiba	28,65%	28,33%	28,01%	27,69%	27,37%	26,58%	25,79%	25,00%	25,00%
91	Moreno	49,25%	45,79%	42,32%	38,86%	35,39%	31,93%	28,46%	25,00%	25,00%
92	Nazaré da Mata	45,06%	42,19%	39,33%	36,46%	33,60%	30,73%	27,87%	25,00%	25,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	54,55%	50,33%	46,11%	41,88%	37,66%	33,44%	29,22%	25,00%	25,00%
94	Orobó	62,81%	57,41%	52,01%	46,61%	41,21%	35,80%	30,40%	25,00%	25,00%
95	Palmeirina	61,05%	55,90%	50,75%	45,60%	40,45%	35,30%	30,15%	25,00%	25,00%
96	Panelas	37,44%	36,35%	35,26%	34,18%	33,09%	30,39%	27,70%	25,00%	25,00%
97	Paranatama	33,92%	33,14%	32,36%	31,58%	30,80%	28,87%	26,93%	25,00%	25,00%
98	Passira	36,04%	35,07%	34,11%	33,14%	32,17%	29,78%	27,39%	25,00%	25,00%
99	Paudalho	50,68%	48,43%	46,19%	43,94%	41,69%	36,13%	30,56%	25,00%	25,00%
100	Paulista	54,95%	50,68%	46,40%	42,12%	37,84%	33,56%	29,28%	25,00%	25,00%
101	Pedra	47,93%	44,66%	41,38%	38,10%	34,83%	31,55%	28,28%	25,00%	25,00%
102	Pesqueira	37,25%	35,50%	33,75%	32,00%	30,25%	28,50%	26,75%	25,00%	25,00%
103	Petrolândia	48,21%	44,90%	41,58%	38,27%	34,95%	31,63%	28,32%	25,00%	25,00%
104	Poção	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
105	Pombos	35,43%	33,94%	32,45%	30,96%	29,47%	27,98%	26,49%	25,00%	25,00%
106	Primavera	62,33%	57,00%	51,66%	46,33%	41,00%	35,67%	30,33%	25,00%	25,00%
107	Quipapá	43,15%	40,56%	37,96%	35,37%	32,78%	30,19%	27,59%	25,00%	25,00%
108	Quixaba	33,81%	32,55%	31,29%	30,04%	28,78%	27,52%	26,26%	25,00%	25,00%
109	Recife	57,71%	52,39%	47,08%	41,76%	36,45%	32,63%	28,82%	25,00%	25,00%
110	Riacho das Almas	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
111	Ribeirão	52,49%	48,57%	44,64%	40,71%	36,78%	32,86%	28,93%	25,00%	25,00%
112	Rio Formoso	67,82%	61,70%	55,58%	49,47%	43,35%	37,23%	31,12%	25,00%	25,00%
113	Sairé	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
114	Salgadinho	65,26%	59,51%	53,76%	48,01%	42,26%	36,50%	30,75%	25,00%	25,00%
115	Saloá	25,93%	25,85%	25,77%	25,69%	25,61%	25,40%	25,20%	25,00%	25,00%

116	Sanharó	37,39%	35,62%	33,85%	32,08%	30,31%	28,54%	26,77%	25,00%	25,00%
117	Santa Cruz da Baixa Verde	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	25,57%	25,38%	25,19%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
119	Santa Maria do Cambucá	30,73%	30,23%	29,73%	29,22%	28,72%	27,48%	26,24%	25,00%	25,00%
120	Santa Terezinha	28,91%	28,56%	28,22%	27,88%	27,54%	26,69%	25,85%	25,00%	25,00%
121	São Benedito do Sul	42,98%	41,41%	39,83%	38,26%	36,69%	32,79%	28,90%	25,00%	25,00%
122	São Bento do Una	39,21%	37,96%	36,72%	35,48%	34,23%	31,16%	28,08%	25,00%	25,00%
123	São Caitano	27,62%	26,75%	25,87%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
124	São João	39,39%	38,13%	36,87%	35,61%	34,35%	31,24%	28,12%	25,00%	25,00%
125	São Joaquim do Monte	37,94%	36,10%	34,25%	32,40%	30,55%	28,70%	26,85%	25,00%	25,00%
126	São José da Coroa Grande	68,08%	61,93%	55,77%	49,62%	43,46%	37,31%	31,15%	25,00%	25,00%
127	São José do Egito	44,55%	41,76%	38,96%	36,17%	33,38%	30,59%	27,79%	25,00%	25,00%
128	São Lourenço da Mata	67,27%	61,23%	55,19%	49,15%	43,11%	37,08%	31,04%	25,00%	25,00%
129	São Vicente Ferrer	53,21%	49,18%	45,15%	41,12%	37,09%	33,06%	29,03%	25,00%	25,00%
130	Serra Talhada	42,24%	39,44%	36,64%	33,84%	31,03%	29,02%	27,01%	25,00%	25,00%
131	Sertânia	61,80%	56,54%	51,28%	46,03%	40,77%	35,51%	30,26%	25,00%	25,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	66,36%	60,45%	54,54%	48,63%	42,73%	36,82%	30,91%	25,00%	25,00%
133	Solidão	33,74%	32,49%	31,24%	29,99%	28,74%	27,50%	26,25%	25,00%	25,00%
134	Surubim	39,61%	38,33%	37,05%	35,77%	34,49%	31,33%	28,16%	25,00%	25,00%
135	Tabira	50,06%	47,86%	45,67%	43,48%	41,29%	35,86%	30,43%	25,00%	25,00%
136	Tacaimbó	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
137	Tacaratu	56,36%	51,88%	47,40%	42,92%	38,44%	33,96%	29,48%	25,00%	25,00%
138	Tamandaré	63,22%	57,76%	52,30%	46,84%	41,38%	35,92%	30,46%	25,00%	25,00%
139	Taquaritinga do Norte	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
140	Terezinha	43,10%	41,51%	39,93%	38,35%	36,76%	32,84%	28,92%	25,00%	25,00%
141	Timbaúba	53,19%	49,17%	45,14%	41,11%	37,08%	33,06%	29,03%	25,00%	25,00%
142	Toritama	45,50%	43,71%	41,91%	40,12%	38,32%	33,88%	29,44%	25,00%	25,00%
143	Tracunhaém	35,59%	34,67%	33,74%	32,81%	31,89%	29,59%	27,30%	25,00%	25,00%
144	Triunfo	33,10%	31,95%	30,79%	29,63%	28,47%	27,32%	26,16%	25,00%	25,00%
145	Tupanatinga	38,80%	36,83%	34,86%	32,89%	30,91%	28,94%	26,97%	25,00%	25,00%
146	Tuparetama	37,84%	36,00%	34,17%	32,33%	30,50%	28,67%	26,83%	25,00%	25,00%
147	Venturosa	46,64%	44,75%	42,85%	40,96%	39,07%	34,38%	29,69%	25,00%	25,00%
148	Vertente do Lério	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
149	Vertentes	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
150	Vicência	67,65%	61,56%	55,46%	49,37%	43,28%	37,19%	31,09%	25,00%	25,00%
151	Vitória de Santo Antão	40,96%	38,68%	36,40%	34,12%	31,84%	29,56%	27,28%	25,00%	25,00%

Tabela 16 - IPL - Índice de Perdas por Ligação (l/lig./dia): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	384,34	332,25	287,00	243,39	205,80	171,34	138,83	116,08	114,31
2	Afogados da Ingazeira	255,80	228,82	202,11	175,10	156,12	134,76	113,70	98,62	96,53
3	Agrestina	141,99	134,48	126,57	117,53	110,65	102,93	94,69	88,97	87,30
4	Águas Belas	102,08	102,73	101,61	99,17	98,63	97,04	94,46	93,10	90,39
5	Alagoinha	107,43	101,52	95,10	87,89	87,33	86,16	84,32	83,92	82,17
6	Aliança	252,37	222,38	196,48	170,57	146,96	125,42	104,87	90,36	89,28
7	Altinho	109,28	105,51	102,17	97,67	93,22	88,73	83,86	80,73	79,67
8	Angelim	164,67	153,21	142,91	131,31	120,80	110,48	99,73	92,22	91,08
9	Araçoiaba	282,81	276,64	237,03	201,08	171,51	143,94	118,36	100,36	94,35
10	Arcoverde	438,69	375,22	317,61	263,55	224,12	183,54	145,82	119,46	117,00
11	Barra de Guabiraba	192,90	175,19	159,77	143,40	127,86	113,79	99,49	89,36	88,26
12	Barreiros	306,59	261,75	224,00	188,47	157,40	129,89	104,31	86,50	85,34

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	317,31	292,30	270,66	246,52	222,19	167,73	122,75	91,06	90,15
14	Belém do São Francisco	333,07	297,77	267,72	236,49	206,92	180,35	154,14	135,58	134,21
15	Belo Jardim	229,17	215,65	201,32	184,99	174,07	160,21	145,37	134,69	132,11
16	Betânia	151,31	145,54	135,76	126,21	118,76	110,79	103,69	99,09	96,22
17	Bezerros	249,58	220,59	193,75	167,41	146,13	125,47	105,68	91,82	90,16
18	Bom Conselho	111,21	110,31	110,06	108,42	106,84	105,08	102,37	101,01	99,81
19	Bom Jardim	260,16	242,50	224,21	204,46	188,36	146,00	111,19	86,54	85,16
20	Bonito	225,77	202,23	181,58	160,26	140,95	122,91	105,14	92,51	91,34
21	Brejão	117,07	115,41	113,25	109,66	108,29	101,73	95,01	90,16	88,84
22	Brejinho	94,85	96,72	95,95	94,16	93,97	92,46	90,43	89,37	86,89
23	Brejo da Madre de Deus	93,32	95,44	94,77	92,82	92,80	91,29	88,75	87,23	84,10
24	Buenos Aires	265,72	231,26	201,43	172,32	147,13	123,44	101,23	85,64	84,58
25	Buíque	241,58	219,42	195,75	172,06	151,64	131,72	112,73	99,26	96,59
26	Cabo de Santo Agostinho	685,93	657,30	630,53	596,58	569,85	500,97	432,85	381,15	375,86
27	Cachoeirinha	91,99	92,11	91,86	90,35	90,21	89,08	86,92	85,77	84,24
28	Caetés	103,12	103,77	102,85	100,54	101,92	99,18	96,24	94,44	92,36
29	Calçado	121,68	119,38	117,02	113,26	110,92	103,16	95,60	90,12	89,01
30	Calumbi	205,22	185,86	168,67	150,43	133,89	117,02	101,23	90,09	89,26
31	Camaragibe	683,50	557,36	449,06	355,68	278,93	231,44	187,09	157,59	153,63
32	Camocim de São Félix	129,12	123,22	117,46	110,33	104,11	97,69	90,42	85,37	83,88
33	Camutanga	102,10	101,41	101,50	100,28	98,88	97,30	94,96	93,90	93,01
34	Canhotinho	194,95	187,57	181,28	172,79	165,12	147,05	129,05	115,45	114,18
35	Capoeiras	247,54	232,93	218,95	202,86	188,77	152,09	120,56	97,35	96,18

36	Carnaíba	122,59	117,65	112,62	106,52	101,51	95,80	89,68	85,56	84,17
37	Carpina	210,85	198,81	187,87	174,96	163,63	135,85	110,10	90,89	89,73
38	Caruaru	204,48	193,92	181,42	166,82	159,64	147,76	134,51	124,81	122,01
39	Casinhas	383,80	356,22	324,06	290,76	266,80	194,55	139,51	102,08	100,37
40	Chã de Alegria	100,45	100,79	100,48	98,93	97,99	96,50	94,12	92,91	90,96
41	Chã Grande	187,20	177,84	169,37	159,02	149,69	127,35	106,10	90,11	88,83
42	Condado	325,36	293,28	250,93	211,16	176,59	146,00	117,45	97,53	93,32
43	Correntes	256,45	241,01	227,15	210,81	195,86	159,34	126,69	102,55	101,38
44	Cumaru	398,16	374,50	354,00	329,88	305,02	253,22	205,85	170,74	168,71
45	Cupira	150,91	144,34	138,86	131,69	125,13	118,44	110,74	105,54	104,38
46	Custódia	242,71	216,44	190,18	163,79	144,33	123,16	102,57	87,84	85,76
47	Escada	368,23	312,65	265,99	222,33	183,47	149,93	119,06	97,69	96,19
48	Feira Nova	153,09	141,97	131,69	120,17	110,62	100,66	90,09	82,56	81,37
49	Fernando de Noronha	2.296,12	2.306,49	2.335,90	2.326,49	2.321,71	2.320,57	2.287,90	2.284,81	2.281,13
50	Ferreiros	225,56	202,68	180,95	158,75	141,85	123,65	105,43	92,36	90,80
51	Flores	323,36	312,93	303,36	290,36	277,69	252,82	227,88	209,40	206,59

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	207,62	191,03	175,42	158,60	144,50	129,62	114,70	104,06	102,48
53	Frei Miguelinho	169,76	169,52	168,14	164,90	163,27	157,76	152,62	149,74	147,15
54	Garanhuns	306,61	276,63	247,79	217,84	195,36	170,85	146,24	128,53	126,19
55	Glória do Goitá	211,02	191,22	173,34	154,58	138,04	121,49	105,33	93,85	92,69
56	Goiana	379,74	347,01	312,74	277,97	248,26	219,77	191,42	171,31	167,10
57	Gravatá	201,33	193,80	184,92	173,76	168,25	159,03	148,20	140,43	137,53
58	Ibimirim	181,77	166,52	151,69	136,50	123,26	110,52	98,01	89,31	87,68
59	Ibirajuba	134,25	130,83	125,73	119,67	114,61	103,22	92,93	85,58	83,74
60	Igarassu	318,93	284,50	249,09	214,24	185,19	157,21	130,18	111,04	107,93
61	Iguaracy	155,99	144,97	135,25	124,29	113,89	103,72	93,42	86,23	85,28
62	Ingazeira	122,23	139,29	153,96	165,09	176,48	183,51	190,31	199,10	195,13
63	Ipojuca	2.668,20	2.478,89	2.272,72	2.050,40	1.883,40	1.429,65	1.041,81	768,00	746,29
64	Itacuruba	138,11	135,90	134,35	130,97	133,95	136,50	137,95	141,42	139,80
65	Itaíba	281,79	268,55	250,57	230,53	220,05	202,59	186,66	177,40	171,59
66	Ilha de Itamaracá	903,62	737,90	587,74	459,42	359,89	271,58	192,63	136,33	133,11
67	Itambé	624,16	589,85	529,27	467,72	411,25	359,84	309,09	273,02	261,28
68	Itapetim	81,68	82,09	82,06	81,03	80,39	79,24	77,58	76,87	75,51
69	Itapissuma	584,41	508,19	432,99	362,23	305,64	250,75	199,61	163,96	159,67
70	Itaquitinga	397,57	341,12	289,50	241,32	200,65	163,62	129,46	105,79	103,36
71	Jaboatão dos Guararapes	250,95	234,81	217,29	197,98	179,84	162,80	145,04	132,45	129,22
72	Jaqueira	239,62	237,82	211,14	185,46	161,29	140,18	120,15	106,00	100,19
73	Jataúba	90,42	100,48	97,94	95,04	92,96	90,72	87,83	86,16	81,01
74	Jatobá	489,81	415,87	352,49	293,74	245,17	200,10	159,23	131,05	129,13
75	João Alfredo	356,49	326,02	297,92	267,90	239,02	174,66	124,50	90,47	89,28

76	Joaquim Nabuco	287,57	250,66	220,64	190,72	160,94	136,49	113,13	96,78	95,91
77	Jucati	159,66	155,00	148,52	140,23	136,72	120,22	104,52	92,57	90,87
78	Jupi	93,78	104,06	101,32	97,84	97,65	101,89	96,67	93,34	84,27
79	Jurema	113,81	105,68	98,19	89,98	88,96	87,84	86,04	85,77	84,53
80	Lagoa de Itaenga	153,66	142,19	132,43	121,51	110,39	100,58	90,35	83,16	82,19
81	Lagoa do Carro	189,49	172,76	156,09	138,73	124,10	109,44	94,68	84,13	82,31
82	Lagoa do Ouro	106,84	105,60	104,56	102,22	100,65	96,79	92,54	89,80	88,68
83	Lagoa dos Gatos	341,50	293,20	252,70	214,21	179,67	149,71	122,15	103,19	101,91
84	Lajedo	207,10	196,53	184,73	170,97	162,14	133,73	108,20	89,25	87,66
85	Limoeiro	176,83	163,48	151,29	137,78	126,14	114,11	101,75	92,95	91,70
86	Macaparana	169,27	157,44	147,00	135,16	124,28	113,52	102,27	94,34	93,26
87	Machados	289,13	250,78	218,67	187,37	157,56	131,86	108,09	91,52	90,52
88	Manari	302,73	288,63	262,48	234,81	225,99	175,61	134,31	104,60	101,35
89	Maraial	282,21	253,01	221,10	190,03	158,23	133,05	109,55	93,17	90,16
90	Mirandiba	121,62	119,26	117,11	113,61	110,70	104,75	98,18	93,55	92,23
91	Moreno	231,59	206,33	183,22	159,87	138,38	119,08	100,23	86,90	85,31
92	Nazaré da Mata	211,43	190,03	171,32	151,89	134,03	117,52	101,10	89,44	88,34

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	381,43	330,65	288,57	247,25	208,79	175,62	144,02	121,89	120,62
94	Orobó	383,08	325,74	274,57	227,72	188,44	152,02	120,02	98,06	96,02
95	Palmeirina	365,51	308,81	263,35	220,64	181,12	147,94	117,62	96,68	95,77
96	Panelas	150,34	143,54	137,94	130,79	122,99	107,81	93,13	82,13	81,18
97	Paranatama	144,35	145,73	139,80	132,23	130,86	119,40	105,30	94,48	88,56
98	Passira	145,44	139,76	134,71	128,08	122,24	108,15	94,36	83,96	82,96
99	Paudalho	256,40	240,00	224,07	206,00	191,50	151,96	117,31	92,04	90,74
100	Paulista	355,07	309,04	268,96	229,47	194,60	163,37	133,62	112,76	111,45
101	Pedra	228,75	205,85	182,82	159,27	141,48	122,02	103,07	89,50	87,49
102	Pesqueira	197,38	184,41	172,04	158,07	145,21	132,64	119,43	110,10	108,25
103	Petrolândia	295,03	263,10	233,76	204,05	179,54	154,92	130,97	113,95	112,21
104	Poção	88,94	88,54	88,46	87,24	86,02	84,72	82,58	81,54	80,23
105	Pombos	144,23	135,47	127,09	117,51	109,97	101,48	92,39	85,98	84,71
106	Primavera	426,78	370,03	312,93	260,10	215,88	175,22	138,33	112,80	109,25
107	Quipapá	193,54	174,49	159,16	142,90	124,46	109,86	95,65	85,73	85,07
108	Quixaba	134,92	128,02	120,67	112,30	106,16	97,34	89,21	83,57	82,37
109	Recife	991,50	832,73	699,00	575,47	468,60	401,30	335,61	291,43	286,77
110	Riacho das Almas	96,26	96,32	95,78	93,89	94,27	92,56	90,04	88,59	87,01
111	Ribeirão	257,70	225,15	198,08	171,26	143,01	121,10	100,35	85,88	84,77
112	Rio Formoso	523,74	434,23	359,71	293,47	235,48	187,43	144,33	114,99	112,52
113	Sairé	103,63	102,87	102,87	101,53	100,09	98,61	96,20	95,05	94,04
114	Salgadinho	366,31	301,06	251,84	207,43	162,89	131,04	102,17	82,53	81,95
115	Saloá	108,64	108,82	108,69	107,10	104,64	103,96	100,42	98,37	94,98
116	Sanharó	149,64	139,04	129,26	118,77	108,04	98,82	89,74	83,59	82,26

117	Santa Cruz da Baixa Verde	89,96	148,43	114,18	103,66	98,62	94,40	90,61	88,35	81,25
118	Santa Cruz do Capibaribe	108,11	110,06	107,98	104,44	104,99	103,35	100,38	98,59	94,68
119	Santa Maria do Cambucá	119,05	117,38	114,08	109,35	108,47	99,50	91,14	84,88	83,33
120	Santa Terezinha	105,51	103,18	101,11	97,97	95,01	89,49	83,62	79,48	78,39
121	São Benedito do Sul	234,40	223,07	211,17	197,29	184,47	155,37	127,46	106,63	103,78
122	São Bento do Una	168,94	160,78	153,76	145,06	136,05	117,78	99,93	86,50	85,21
123	São Caitano	101,47	97,15	92,72	87,24	87,17	86,06	83,99	83,17	81,74
124	São João	185,61	178,28	168,84	157,56	151,82	130,62	110,77	95,78	93,71
125	São Joaquim do Monte	157,35	145,71	135,69	124,41	113,64	103,49	92,87	85,38	84,44
126	São José da Coroa Grande	531,68	437,39	362,55	295,63	240,11	191,19	147,19	117,13	115,69
127	São José do Egito	190,83	172,51	155,81	138,51	123,22	108,13	93,64	83,43	82,33
128	São Lourenço da Mata	640,72	534,31	443,62	362,29	295,78	236,38	182,50	145,60	142,41
129	São Vicente Ferrer	320,87	286,00	249,64	214,13	182,67	153,91	126,79	107,70	104,49
130	Serra Talhada	309,76	280,13	249,77	218,23	197,08	178,12	158,14	144,12	141,00
131	Sertânia	373,52	314,65	264,58	219,40	181,44	148,27	118,53	98,33	96,64

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	528,34	437,08	364,13	298,56	242,22	193,45	149,89	120,12	118,68
133	Solidão	141,38	133,87	126,64	118,23	110,93	102,00	93,68	87,95	86,87
134	Surubim	179,88	172,09	163,90	153,64	147,28	127,01	107,25	92,22	90,64
135	Tabira	230,24	215,54	201,38	185,10	172,11	137,58	106,91	84,48	83,19
136	Tacaimbó	103,22	103,67	103,45	101,75	102,45	100,98	98,53	97,18	95,54
137	Tacaratu	324,50	281,37	240,04	202,09	173,68	145,02	119,28	101,61	99,36
138	Tamandaré	795,31	668,49	561,13	463,11	384,56	310,91	243,86	197,51	194,44
139	Taquaritinga do Norte	94,39	97,22	96,78	95,18	93,80	92,27	89,83	88,56	85,26
140	Terezinha	208,02	196,75	186,82	174,83	163,43	136,98	112,66	94,50	93,42
141	Timbaúba	302,21	262,90	230,66	198,77	167,69	141,61	116,91	99,64	98,70
142	Toritama	222,60	212,52	199,25	183,60	174,79	145,46	116,51	94,83	91,36
143	Tracunhaém	151,12	145,60	140,44	133,62	127,77	114,26	100,14	89,45	87,80
144	Triunfo	135,31	128,22	121,78	114,09	107,23	99,89	92,21	86,90	85,77
145	Tupanatinga	202,79	189,13	174,31	157,93	147,32	132,44	117,79	107,22	105,31
146	Tuparetama	158,22	147,26	137,35	126,19	116,28	106,40	96,08	88,87	87,81
147	Venturosa	232,73	220,55	207,16	191,42	180,49	148,03	117,81	95,34	92,99
148	Vertente do Lério	95,56	95,82	95,60	94,17	94,49	91,55	89,18	88,01	87,00
149	Vertentes	94,96	95,24	94,29	91,88	93,28	91,86	89,12	87,31	85,33
150	Vicência	483,99	397,25	329,55	269,27	215,92	171,70	132,32	105,54	104,40
151	Vitória de Santo Antão	278,83	257,08	236,07	213,29	192,90	172,97	152,54	138,00	135,55

Tabela 17 - IMI - Índice de Micromedição (%): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	43,05%	47,61%	52,18%	56,74%	61,31%	65,87%	70,44%	75,00%	75,00%
2	Afogados da Ingazeira	51,60%	55,02%	58,41%	61,78%	65,11%	68,43%	71,73%	75,00%	75,00%
3	Agrestina	65,59%	67,04%	68,46%	69,83%	71,17%	72,47%	73,75%	75,00%	75,00%
4	Águas Belas	74,61%	74,74%	74,87%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
5	Alagoinha	71,05%	72,39%	73,71%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
6	Aliança	49,57%	53,20%	56,84%	60,47%	64,10%	67,73%	71,37%	75,00%	75,00%
7	Altinho	69,92%	70,68%	71,43%	72,16%	72,89%	73,60%	74,31%	75,00%	75,00%
8	Angelim	62,48%	64,33%	66,15%	67,96%	69,75%	71,51%	73,27%	75,00%	75,00%
9	Araçoiaba	47,53%	51,45%	55,38%	59,30%	63,23%	67,15%	71,08%	75,00%	75,00%
10	Arcoverde	39,91%	44,96%	49,99%	55,02%	60,03%	65,03%	70,02%	75,00%	75,00%
11	Barra de Guabiraba	57,92%	60,36%	62,80%	65,24%	67,68%	70,12%	72,56%	75,00%	75,00%
12	Barreiros	41,69%	46,45%	51,21%	55,97%	60,72%	65,48%	70,24%	75,00%	75,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	41,81%	44,72%	47,62%	50,53%	53,43%	60,62%	67,81%	75,00%	75,00%
14	Belém do São Francisco	53,37%	56,46%	59,55%	62,64%	65,73%	68,82%	71,91%	75,00%	75,00%
15	Belo Jardim	64,53%	66,06%	67,57%	69,08%	70,57%	72,05%	73,53%	75,00%	75,00%
16	Betânia	66,38%	68,09%	69,56%	70,88%	72,04%	73,11%	74,10%	75,00%	75,00%
17	Bezerros	49,54%	53,42%	57,21%	60,93%	64,56%	68,11%	71,60%	75,00%	75,00%
18	Bom Conselho	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
19	Bom Jardim	46,34%	49,09%	51,78%	54,42%	56,99%	63,13%	69,14%	75,00%	75,00%
20	Bonito	53,88%	56,90%	59,92%	62,93%	65,95%	68,97%	71,98%	75,00%	75,00%
21	Brejão	71,22%	71,55%	71,88%	72,21%	72,54%	73,36%	74,18%	75,00%	75,00%
22	Brejinho	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
23	Brejo da Madre de Deus	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
24	Buenos Aires	45,73%	49,91%	54,09%	58,27%	62,46%	66,64%	70,82%	75,00%	75,00%
25	Buíque	53,96%	57,03%	60,08%	63,11%	66,11%	69,09%	72,06%	75,00%	75,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	62,96%	64,01%	65,06%	66,12%	67,17%	69,78%	72,39%	75,00%	75,00%
27	Cachoeirinha	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
28	Caetés	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
29	Calçado	70,26%	70,68%	71,09%	71,51%	71,92%	72,95%	73,97%	75,00%	75,00%
30	Calumbi	55,55%	58,32%	61,10%	63,88%	66,66%	69,44%	72,22%	75,00%	75,00%
31	Camaragibe	33,44%	40,19%	46,95%	53,70%	60,45%	65,30%	70,15%	75,00%	75,00%
32	Camocim de São Félix	67,27%	68,37%	69,48%	70,58%	71,69%	72,79%	73,90%	75,00%	75,00%
33	Camutanga	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
34	Canhotinho	64,47%	65,39%	66,31%	67,23%	68,16%	70,44%	72,72%	75,00%	75,00%
35	Capoeiras	52,70%	54,65%	56,60%	58,56%	60,51%	65,34%	70,17%	75,00%	75,00%

36	Carnaíba	68,87%	69,78%	70,69%	71,57%	72,45%	73,31%	74,16%	75,00%	75,00%
37	Carpina	55,40%	57,12%	58,83%	60,55%	62,26%	66,51%	70,75%	75,00%	75,00%
38	Caruaru	65,46%	66,84%	68,21%	69,57%	70,93%	72,29%	73,65%	75,00%	75,00%
39	Casinhas	38,53%	42,01%	45,42%	48,76%	52,01%	59,82%	67,50%	75,00%	75,00%
40	Chã de Alegria	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
41	Chã Grande	58,63%	60,06%	61,49%	62,92%	64,36%	67,90%	71,45%	75,00%	75,00%
42	Condado	42,11%	46,81%	51,51%	56,20%	60,90%	65,60%	70,30%	75,00%	75,00%
43	Correntes	52,90%	54,83%	56,77%	58,70%	60,63%	65,42%	70,21%	75,00%	75,00%
44	Cumaru	55,56%	57,31%	59,04%	60,77%	62,49%	66,68%	70,85%	75,00%	75,00%
45	Cupira	68,61%	69,52%	70,44%	71,35%	72,26%	73,18%	74,09%	75,00%	75,00%
46	Custódia	49,40%	53,06%	56,71%	60,37%	64,03%	67,69%	71,34%	75,00%	75,00%
47	Escada	38,85%	44,01%	49,18%	54,34%	59,51%	64,67%	69,84%	75,00%	75,00%
48	Feira Nova	61,83%	63,72%	65,61%	67,50%	69,38%	71,25%	73,13%	75,00%	75,00%
49	Fernando de Noronha	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
50	Ferreiros	53,70%	56,74%	59,79%	62,83%	65,87%	68,91%	71,96%	75,00%	75,00%
51	Flores	67,57%	68,24%	68,91%	69,57%	70,23%	71,83%	73,42%	75,00%	75,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	60,30%	62,40%	64,50%	66,60%	68,70%	70,80%	72,90%	75,00%	75,00%
53	Frei Miguelinho	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
54	Garanhuns	54,39%	57,35%	60,31%	63,26%	66,20%	69,14%	72,07%	75,00%	75,00%
55	Glória do Goitá	56,35%	59,01%	61,68%	64,34%	67,01%	69,67%	72,34%	75,00%	75,00%
56	Goiana	57,27%	59,91%	62,50%	65,06%	67,59%	70,08%	72,56%	75,00%	75,00%
57	Gravatá	69,02%	69,89%	70,75%	71,60%	72,46%	73,31%	74,15%	75,00%	75,00%
58	Ibimirim	59,26%	61,70%	64,07%	66,37%	68,61%	70,80%	72,93%	75,00%	75,00%
59	Ibirajuba	65,25%	66,44%	67,52%	68,53%	69,45%	71,41%	73,27%	75,00%	75,00%
60	Igarassu	47,86%	51,74%	55,62%	59,49%	63,37%	67,25%	71,12%	75,00%	75,00%
61	Iguaracy	62,45%	64,27%	66,08%	67,88%	69,67%	71,45%	73,23%	75,00%	75,00%
62	Ingazeira	69,79%	66,92%	64,53%	62,46%	60,90%	59,51%	57,95%	56,50%	56,58%
63	Ipojuca	42,14%	45,04%	47,93%	50,83%	53,72%	60,86%	68,01%	75,16%	75,16%
64	Itacuruba	70,89%	71,11%	71,37%	71,65%	70,97%	70,33%	69,61%	68,94%	68,94%
65	Itaíba	47,52%	49,63%	51,67%	53,59%	55,87%	57,85%	59,49%	61,35%	61,53%
66	Ilha de Itamaracá	40,70%	46,69%	52,71%	58,78%	64,81%	70,91%	77,21%	83,22%	83,19%
67	Itambé	55,00%	57,86%	60,71%	63,57%	66,43%	69,29%	72,14%	75,00%	75,00%
68	Itapetim	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
69	Itapissuma	38,63%	43,83%	49,02%	54,22%	59,41%	64,61%	69,80%	75,00%	75,00%
70	Itaquitinga	37,51%	42,86%	48,22%	53,58%	58,93%	64,29%	69,64%	75,00%	75,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	60,92%	62,93%	64,94%	66,95%	68,97%	70,98%	72,99%	75,00%	75,00%
72	Jaqueira	55,00%	57,86%	60,71%	63,57%	66,43%	69,29%	72,14%	75,00%	75,00%
73	Jataúba	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
74	Jatobá	39,29%	44,49%	49,65%	54,78%	59,89%	64,96%	70,00%	75,00%	75,00%
75	João Alfredo	37,03%	40,59%	44,09%	47,55%	50,97%	59,15%	67,17%	75,00%	75,00%

76	Joaquim Nabuco	47,52%	51,44%	55,37%	59,30%	63,22%	67,15%	71,07%	75,00%	75,00%
77	Jucati	63,59%	64,64%	65,67%	66,69%	67,69%	70,15%	72,58%	75,00%	75,00%
78	Jupi	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
79	Jurema	70,49%	72,02%	73,53%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
80	Lagoa de Itaenga	62,40%	64,20%	66,00%	67,80%	69,60%	71,40%	73,20%	75,00%	75,00%
81	Lagoa do Carro	56,12%	58,82%	61,52%	64,21%	66,91%	69,61%	72,30%	75,00%	75,00%
82	Lagoa do Ouro	73,36%	73,50%	73,65%	73,79%	73,93%	74,29%	74,64%	75,00%	75,00%
83	Lagoa dos Gatos	42,78%	47,62%	52,38%	57,07%	61,68%	66,21%	70,65%	75,00%	75,00%
84	Lajedo	54,80%	56,68%	58,52%	60,35%	62,14%	66,48%	70,77%	75,00%	75,00%
85	Limoeiro	61,29%	63,25%	65,21%	67,17%	69,12%	71,08%	73,04%	75,00%	75,00%
86	Macaparana	62,82%	64,56%	66,30%	68,04%	69,78%	71,52%	73,26%	75,00%	75,00%
87	Machados	45,61%	49,81%	54,00%	58,20%	62,40%	66,60%	70,80%	75,00%	75,00%
88	Manari	48,07%	50,77%	53,35%	55,86%	58,21%	63,92%	69,53%	75,00%	75,00%
89	Maraial	46,47%	50,55%	54,62%	58,70%	62,77%	66,85%	70,92%	75,00%	75,00%
90	Mirandiba	71,37%	71,70%	72,02%	72,35%	72,67%	73,45%	74,23%	75,00%	75,00%
91	Moreno	50,75%	54,21%	57,68%	61,14%	64,61%	68,07%	71,54%	75,00%	75,00%
92	Nazaré da Mata	54,94%	57,81%	60,67%	63,54%	66,40%	69,27%	72,13%	75,00%	75,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	45,45%	49,67%	53,89%	58,12%	62,34%	66,56%	70,78%	75,00%	75,00%
94	Orobó	37,29%	42,78%	48,23%	53,65%	59,04%	64,39%	69,72%	75,00%	75,00%
95	Palmeirina	38,95%	44,10%	49,25%	54,40%	59,55%	64,70%	69,85%	75,00%	75,00%
96	Panelas	62,59%	63,71%	64,82%	65,92%	67,02%	69,69%	72,35%	75,00%	75,00%
97	Paranatama	66,08%	66,86%	67,64%	68,42%	69,20%	71,13%	73,07%	75,00%	75,00%
98	Passira	63,96%	64,93%	65,89%	66,86%	67,83%	70,22%	72,61%	75,00%	75,00%
99	Paudalho	49,32%	51,57%	53,81%	56,06%	58,31%	63,87%	69,44%	75,00%	75,00%
100	Paulista	45,05%	49,32%	53,60%	57,88%	62,16%	66,44%	70,72%	75,00%	75,00%
101	Pedra	52,07%	55,34%	58,62%	61,90%	65,17%	68,45%	71,72%	75,00%	75,00%
102	Pesqueira	62,75%	64,50%	66,25%	68,00%	69,75%	71,50%	73,25%	75,00%	75,00%
103	Petrolândia	51,81%	55,15%	58,48%	61,80%	65,11%	68,42%	71,71%	75,00%	75,00%
104	Poção	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
105	Pombos	64,60%	66,10%	67,60%	69,09%	70,58%	72,06%	73,53%	75,00%	75,00%
106	Primavera	37,67%	43,00%	48,34%	53,67%	59,00%	64,33%	69,67%	75,00%	75,00%
107	Quipapá	56,85%	59,44%	62,04%	64,63%	67,22%	69,81%	72,41%	75,00%	75,00%
108	Quixaba	66,19%	67,45%	68,71%	69,97%	71,22%	72,48%	73,74%	75,00%	75,00%
109	Recife	42,29%	47,61%	52,92%	58,24%	63,55%	67,37%	71,18%	75,00%	75,00%
110	Riacho das Almas	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
111	Ribeirão	47,51%	51,43%	55,36%	59,29%	63,22%	67,14%	71,07%	75,00%	75,00%
112	Rio Formoso	32,18%	38,30%	44,42%	50,53%	56,65%	62,77%	68,88%	75,00%	75,00%
113	Sairé	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
114	Salgadinho	34,74%	40,49%	46,24%	51,99%	57,74%	63,50%	69,25%	75,00%	75,00%
115	Saloá	74,07%	74,15%	74,23%	74,31%	74,39%	74,60%	74,80%	75,00%	75,00%
116	Sanharó	62,82%	64,73%	66,58%	68,37%	70,10%	71,78%	73,42%	75,00%	75,00%

117	Santa Cruz da Baixa Verde	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	74,43%	74,62%	74,81%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
119	Santa Maria do Cambucá	69,29%	69,81%	70,32%	70,83%	71,33%	72,56%	73,78%	75,00%	75,00%
120	Santa Terezinha	71,11%	71,46%	71,81%	72,15%	72,50%	73,33%	74,17%	75,00%	75,00%
121	São Benedito do Sul	57,02%	58,59%	60,17%	61,74%	63,31%	67,21%	71,10%	75,00%	75,00%
122	São Bento do Una	60,80%	62,04%	63,29%	64,53%	65,78%	68,85%	71,93%	75,00%	75,00%
123	São Caitano	72,40%	73,28%	74,15%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
124	São João	60,73%	62,08%	63,40%	64,70%	65,96%	69,02%	72,03%	75,00%	75,00%
125	São Joaquim do Monte	62,06%	63,90%	65,75%	67,60%	69,45%	71,30%	73,15%	75,00%	75,00%
126	São José da Coroa Grande	31,92%	38,07%	44,23%	50,38%	56,54%	62,69%	68,85%	75,00%	75,00%
127	São José do Egito	55,54%	58,39%	61,22%	64,02%	66,80%	69,56%	72,29%	75,00%	75,00%
128	São Lourenço da Mata	32,73%	38,77%	44,81%	50,85%	56,89%	62,92%	68,96%	75,00%	75,00%
129	São Vicente Ferrer	46,79%	50,82%	54,85%	58,88%	62,91%	66,94%	70,97%	75,00%	75,00%
130	Serra Talhada	57,76%	60,56%	63,36%	66,16%	68,97%	70,98%	72,99%	75,00%	75,00%
131	Sertânia	38,57%	44,13%	49,58%	54,91%	60,12%	65,21%	70,18%	75,00%	75,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	33,64%	39,55%	45,46%	51,37%	57,27%	63,18%	69,09%	75,00%	75,00%
133	Solidão	66,26%	67,51%	68,76%	70,01%	71,26%	72,50%	73,75%	75,00%	75,00%
134	Surubim	60,41%	61,70%	62,99%	64,27%	65,55%	68,71%	71,86%	75,00%	75,00%
135	Tabira	49,98%	52,21%	54,43%	56,64%	58,84%	64,24%	69,63%	75,00%	75,00%
136	Tacaimbó	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
137	Tacaratu	44,20%	49,10%	53,81%	58,37%	62,72%	66,96%	71,06%	75,00%	75,00%
138	Tamandaré	36,78%	42,24%	47,70%	53,16%	58,62%	64,08%	69,54%	75,00%	75,00%
139	Taquaritinga do Norte	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
140	Terezinha	56,93%	58,53%	60,13%	61,72%	63,31%	67,22%	71,12%	75,00%	75,00%
141	Timbaúba	46,81%	50,83%	54,86%	58,89%	62,92%	66,94%	70,97%	75,00%	75,00%
142	Toritama	54,50%	56,29%	58,09%	59,88%	61,68%	66,12%	70,56%	75,00%	75,00%
143	Tracunhaém	64,41%	65,33%	66,26%	67,19%	68,11%	70,41%	72,70%	75,00%	75,00%
144	Triunfo	66,91%	68,07%	69,23%	70,39%	71,54%	72,70%	73,85%	75,00%	75,00%
145	Tupanatinga	61,21%	63,19%	65,17%	67,14%	69,11%	71,07%	73,04%	75,00%	75,00%
146	Tuparetama	62,25%	64,14%	66,01%	67,85%	69,67%	71,47%	73,25%	75,00%	75,00%
147	Venturosa	53,36%	55,25%	57,15%	59,04%	60,93%	65,62%	70,31%	75,00%	75,00%
148	Vertente do Lério	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
149	Vertentes	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
150	Vicência	32,35%	38,44%	44,54%	50,63%	56,72%	62,81%	68,91%	75,00%	75,00%
151	Vitória de Santo Antão	59,04%	61,33%	63,61%	65,89%	68,17%	70,45%	72,72%	75,00%	75,00%

Tabela 18 - IAE - Índice de Atendimento de Esgoto (%): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	Afogados da Ingazeira	13,47%	23,18%	33,75%	44,84%	56,44%	68,55%	79,28%	90,00%	90,00%
3	Agrestina	58,75%	62,11%	67,15%	72,30%	77,58%	82,95%	86,48%	90,00%	90,00%
4	Águas Belas	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
5	Alagoinha	38,71%	44,86%	52,35%	60,13%	68,21%	76,57%	83,29%	90,00%	90,00%
6	Aliança	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
7	Altinho	0,78%	12,32%	24,47%	37,22%	50,56%	64,51%	77,25%	90,00%	90,00%
8	Angelim	0,54%	12,10%	24,27%	37,05%	50,44%	64,44%	77,22%	90,00%	90,00%
9	Araçoiaba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Arcoverde	5,08%	15,95%	27,54%	39,73%	52,51%	65,89%	77,95%	90,00%	90,00%
11	Barra de Guabiraba	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
12	Barreiros	33,00%	39,86%	48,01%	56,55%	65,47%	74,76%	82,38%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
14	Belém do São Francisco	11,76%	21,62%	32,37%	43,68%	55,52%	67,95%	78,97%	90,00%	90,00%
15	Belo Jardim	0,56%	12,11%	24,27%	37,05%	50,43%	64,43%	77,22%	90,00%	90,00%
16	Betânia	4,72%	16,13%	27,92%	40,10%	52,63%	65,59%	77,79%	90,00%	90,00%
17	Bezerros	1,26%	12,79%	24,89%	37,57%	50,81%	64,63%	77,32%	90,00%	90,00%
18	Bom Conselho	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
19	Bom Jardim	4,22%	11,41%	19,02%	26,97%	35,22%	53,99%	71,99%	90,00%	90,00%
20	Bonito	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
21	Brejão	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
22	Brejinho	3,62%	12,01%	20,66%	29,57%	38,62%	56,08%	73,03%	90,00%	90,00%
23	Brejo da Madre de Deus	23,03%	31,35%	40,75%	50,58%	60,87%	71,60%	80,80%	90,00%	90,00%
24	Buenos Aires	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
25	Buíque	39,15%	45,16%	52,57%	60,29%	68,32%	76,67%	83,33%	90,00%	90,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Cachoeirinha	58,52%	61,88%	66,95%	72,14%	77,49%	82,92%	86,47%	90,00%	90,00%
28	Caetés	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
29	Calçado	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
30	Calumbi	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
31	Camaragibe	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Camocim de São Félix	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
33	Camutanga	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
34	Canhotinho	0,01%	7,10%	14,59%	22,46%	30,74%	51,02%	70,51%	90,00%	90,00%
35	Capoeiras	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%

36	Carnaíba	69,96%	71,68%	75,35%	79,04%	82,82%	86,58%	88,29%	90,00%	90,00%
37	Carpina	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
38	Caruaru	54,95%	58,71%	64,18%	69,84%	75,71%	81,75%	85,88%	90,00%	90,00%
39	Casinhas	41,43%	45,51%	50,81%	56,24%	61,83%	72,20%	81,11%	90,00%	90,00%
40	Chã de Alegria	0,59%	12,14%	24,30%	37,08%	50,46%	64,45%	77,23%	90,00%	90,00%
41	Chã Grande	63,87%	65,37%	68,73%	72,17%	75,69%	81,75%	85,88%	90,00%	90,00%
42	Condado	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
43	Correntes	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
44	Cumaru	0,29%	7,49%	15,07%	23,04%	31,39%	51,44%	70,72%	90,00%	90,00%
45	Cupira	72,05%	73,34%	76,69%	80,11%	83,60%	87,16%	88,58%	90,00%	90,00%
46	Custódia	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
47	Escada	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
48	Feira Nova	0,10%	11,66%	23,87%	36,71%	50,19%	64,31%	77,16%	90,00%	90,00%
49	Fernando de Noronha	60,45%	65,59%	72,69%	80,08%	87,75%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
50	Ferreiros	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
51	Flores	0,89%	8,31%	16,08%	24,22%	32,72%	52,29%	71,14%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	81,85%	81,72%	83,87%	86,00%	88,13%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
53	Frei Miguelinho	0,55%	7,82%	15,48%	23,50%	31,88%	51,74%	70,87%	90,00%	90,00%
54	Garanhuns	0,14%	11,71%	23,91%	36,75%	50,22%	64,32%	77,16%	90,00%	90,00%
55	Glória do Goitá	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
56	Goiana	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
57	Gravatá	10,63%	20,71%	31,62%	43,08%	55,09%	67,64%	78,82%	90,00%	90,00%
58	Ibimirim	79,95%	80,29%	82,73%	85,10%	87,44%	89,69%	89,85%	90,00%	90,00%
59	Ibirajuba	3,08%	11,28%	19,77%	28,54%	37,54%	55,40%	72,69%	90,00%	90,00%
60	Igarassu	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
61	Iguaracy	0,25%	11,82%	24,01%	36,83%	50,28%	64,36%	77,18%	90,00%	90,00%
62	Ingazeira	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
63	Ipojuca	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
64	Itacuruba	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
65	Itaíba	0,26%	11,81%	24,00%	36,82%	50,26%	64,35%	77,17%	90,00%	90,00%
66	Ilha de Itamaracá	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
67	Itambé	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
68	Itapetim	16,18%	25,62%	35,89%	46,61%	57,74%	69,34%	79,67%	90,00%	90,00%
69	Itapissuma	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
70	Itaquitinga	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
72	Jaqueira	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
73	Jataúba	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
74	Jatobá	0,50%	12,05%	24,22%	37,01%	50,40%	64,42%	77,21%	90,00%	90,00%
75	João Alfredo	42,06%	45,87%	50,99%	56,27%	61,71%	72,12%	81,06%	90,00%	90,00%

76	Joaquim Nabuco	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
77	Jucati	0,47%	7,71%	15,33%	23,33%	31,66%	51,60%	70,79%	90,00%	90,00%
78	Jupi	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
79	Jurema	0,93%	12,47%	24,61%	37,33%	50,65%	64,55%	77,28%	90,00%	90,00%
80	Lagoa de Itaenga	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
81	Lagoa do Carro	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
82	Lagoa do Ouro	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
83	Lagoa dos Gatos	31,26%	38,44%	46,82%	55,56%	64,61%	74,09%	82,04%	90,00%	90,00%
84	Lajedo	0,65%	7,97%	15,65%	23,70%	32,08%	51,87%	70,93%	90,00%	90,00%
85	Limoeiro	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
86	Macaparana	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
87	Machados	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
88	Manari	1,62%	9,19%	17,08%	25,31%	33,60%	52,77%	71,35%	90,00%	90,00%
89	Maraial	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
90	Mirandiba	31,40%	35,89%	41,47%	47,29%	53,32%	66,42%	78,21%	90,00%	90,00%
91	Moreno	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
92	Nazaré da Mata	32,50%	39,43%	47,65%	56,25%	65,23%	74,60%	82,30%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
94	Orobó	0,35%	11,91%	24,09%	36,90%	50,33%	64,38%	77,19%	90,00%	90,00%
95	Palmeirina	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
96	Panelas	51,44%	54,03%	58,22%	62,57%	66,88%	75,66%	82,81%	90,00%	90,00%
97	Paranatama	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
98	Passira	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
99	Paudalho	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
100	Paulista	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Pedra	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
102	Pesqueira	33,03%	39,84%	47,96%	56,48%	65,35%	74,66%	82,32%	90,00%	90,00%
103	Petrolândia	0,17%	11,74%	23,93%	36,77%	50,23%	64,33%	77,17%	90,00%	90,00%
104	Poção	89,78%	89,01%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
105	Pombos	0,22%	11,78%	23,98%	36,80%	50,26%	64,35%	77,17%	90,00%	90,00%
106	Primavera	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
107	Quipapá	35,20%	41,74%	49,63%	57,87%	66,49%	75,46%	82,73%	90,00%	90,00%
108	Quixaba	0,01%	11,58%	23,80%	36,65%	50,15%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
109	Recife	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
110	Riacho das Almas	34,87%	41,46%	49,37%	57,65%	66,25%	75,25%	82,62%	90,00%	90,00%
111	Ribeirão	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
112	Rio Formoso	22,56%	30,92%	40,36%	50,27%	60,64%	71,47%	80,73%	90,00%	90,00%
113	Sairé	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
114	Salgadinho	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
115	Saloá	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
116	Sanharó	1,51%	13,05%	25,13%	37,78%	50,98%	64,73%	77,36%	90,00%	90,00%

117	Santa Cruz da Baixa Verde	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	18,16%	27,18%	37,18%	47,65%	58,61%	70,05%	80,02%	90,00%	90,00%
119	Santa Maria do Cambucá	0,35%	7,55%	15,13%	23,10%	31,41%	51,44%	70,72%	90,00%	90,00%
120	Santa Terezinha	0,29%	7,49%	15,07%	23,03%	31,37%	51,42%	70,71%	90,00%	90,00%
121	São Benedito do Sul	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
122	São Bento do Una	30,66%	35,07%	40,58%	46,33%	52,32%	65,77%	77,89%	90,00%	90,00%
123	São Caitano	0,65%	12,20%	24,35%	37,12%	50,48%	64,46%	77,23%	90,00%	90,00%
124	São João	2,05%	9,33%	16,99%	25,01%	33,33%	52,70%	71,35%	90,00%	90,00%
125	São Joaquim do Monte	36,21%	42,58%	50,33%	58,44%	66,89%	75,73%	82,86%	90,00%	90,00%
126	São José da Coroa Grande	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
127	São José do Egito	0,48%	12,04%	24,21%	37,00%	50,40%	64,42%	77,21%	90,00%	90,00%
128	São Lourenço da Mata	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
129	São Vicente Ferrer	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
130	Serra Talhada	86,05%	85,23%	86,76%	88,24%	89,68%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
131	Sertânia	48,94%	53,55%	59,73%	66,13%	72,62%	79,48%	84,71%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	15,95%	25,24%	35,49%	46,25%	57,53%	69,34%	79,67%	90,00%	90,00%
133	Solidão	36,58%	42,93%	50,64%	58,71%	67,13%	75,90%	82,95%	90,00%	90,00%
134	Surubim	24,00%	29,04%	35,02%	41,26%	47,78%	62,66%	76,33%	90,00%	90,00%
135	Tabira	0,19%	7,34%	14,88%	22,81%	31,12%	51,26%	70,63%	90,00%	90,00%
136	Tacaimbó	52,94%	55,69%	60,02%	64,47%	68,93%	77,06%	83,53%	90,00%	90,00%
137	Tacaratu	1,95%	13,44%	25,47%	38,04%	51,13%	64,80%	77,40%	90,00%	90,00%
138	Tamandaré	84,28%	83,76%	85,58%	87,39%	89,14%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
139	Taquaritinga do Norte	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
140	Terezinha	0,15%	7,29%	14,83%	22,75%	31,05%	51,22%	70,61%	90,00%	90,00%
141	Timbaúba	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
142	Toritama	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
143	Tracunhaém	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
144	Triunfo	0,11%	11,68%	23,89%	36,73%	50,20%	64,32%	77,16%	90,00%	90,00%
145	Tupanatinga	0,09%	11,66%	23,87%	36,71%	50,19%	64,31%	77,15%	90,00%	90,00%
146	Tuparetama	0,67%	12,22%	24,38%	37,14%	50,50%	64,47%	77,24%	90,00%	90,00%
147	Venturosa	49,29%	52,06%	56,36%	60,81%	65,42%	74,73%	82,37%	90,00%	90,00%
148	Vertente do Lério	0,00%	7,09%	14,57%	22,44%	30,71%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
149	Vertentes	0,39%	11,94%	24,12%	36,92%	50,33%	64,38%	77,19%	90,00%	90,00%
150	Vicência	0,00%	11,57%	23,79%	36,64%	50,14%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
151	Vitória de Santo Antão	29,10%	36,51%	45,13%	54,18%	63,62%	73,49%	81,74%	90,00%	90,00%

Tabela 19 - ICE - Índice de Cobertura de Esgoto (%): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	Afogados da Ingazeira	15,58%	26,75%	37,92%	49,08%	60,15%	71,26%	82,37%	90,00%	90,00%
3	Agrestina	73,67%	77,48%	81,28%	85,09%	88,79%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
4	Águas Belas	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
5	Alagoinha	46,50%	53,71%	60,93%	68,13%	75,30%	82,47%	89,65%	90,00%	90,00%
6	Aliança	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
7	Altinho	0,78%	14,41%	28,04%	41,67%	55,29%	68,91%	82,54%	90,00%	90,00%
8	Angelim	0,54%	13,94%	27,34%	40,74%	54,12%	67,51%	80,91%	90,00%	90,00%
9	Araçoiaba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Arcoverde	5,71%	17,94%	30,15%	42,37%	54,56%	66,76%	78,96%	90,00%	90,00%
11	Barra de Guabiraba	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
12	Barreiros	36,67%	44,29%	51,91%	59,53%	67,14%	74,76%	82,38%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
14	Belém do São Francisco	13,07%	24,02%	35,00%	45,98%	56,94%	67,95%	78,97%	90,00%	90,00%
15	Belo Jardim	0,56%	13,97%	27,36%	40,75%	54,06%	67,40%	80,74%	90,00%	90,00%
16	Betânia	4,72%	22,25%	39,73%	57,19%	74,37%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
17	Bezerros	1,26%	15,37%	29,46%	43,55%	57,54%	71,57%	85,60%	90,00%	90,00%
18	Bom Conselho	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
19	Bom Jardim	4,93%	13,49%	22,04%	30,58%	39,00%	58,59%	78,18%	90,00%	90,00%
20	Bonito	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
21	Brejão	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
22	Brejinho	3,62%	15,06%	26,46%	37,84%	48,93%	71,77%	90,00%	90,00%	90,00%
23	Brejo da Madre de Deus	26,24%	35,68%	45,12%	54,55%	63,95%	73,36%	82,77%	90,00%	90,00%
24	Buenos Aires	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
25	Buíque	44,96%	51,80%	58,65%	65,51%	72,33%	79,18%	86,04%	90,00%	90,00%
26	Cabo de Santo Agostinho	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Cachoeirinha	70,86%	74,69%	78,50%	82,30%	86,04%	89,78%	90,00%	90,00%	90,00%
28	Caetés	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
29	Calçado	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
30	Calumbi	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
31	Camaragibe	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Camocim de São Félix	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
33	Camutanga	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
34	Canhotinho	0,01%	7,90%	15,78%	23,67%	31,55%	51,06%	70,57%	90,00%	90,00%
35	Capoeiras	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%

36	Carnaíba	83,51%	85,38%	87,22%	89,04%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
37	Carpina	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
38	Caruaru	62,11%	66,31%	70,50%	74,69%	78,84%	83,01%	87,17%	90,00%	90,00%
39	Casinhas	51,19%	55,82%	60,40%	64,97%	69,25%	78,75%	88,25%	90,00%	90,00%
40	Chã de Alegria	0,59%	14,03%	27,47%	40,90%	54,32%	67,75%	81,17%	90,00%	90,00%
41	Chã Grande	70,97%	72,64%	74,30%	75,97%	77,63%	81,75%	85,88%	90,00%	90,00%
42	Condado	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
43	Correntes	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
44	Cumaru	0,29%	8,47%	16,64%	24,81%	32,99%	52,80%	72,60%	90,00%	90,00%
45	Cupira	80,34%	81,77%	83,19%	84,62%	86,04%	87,47%	88,89%	90,00%	90,00%
46	Custódia	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
47	Escada	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
48	Feira Nova	0,10%	13,05%	26,00%	38,95%	51,90%	64,85%	77,79%	90,00%	90,00%
49	Fernando de Noronha	67,17%	72,88%	78,58%	84,29%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
50	Ferreiros	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
51	Flores	0,89%	9,66%	18,42%	27,18%	35,92%	56,29%	76,65%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
53	Frei Miguelinho	0,55%	8,95%	17,35%	25,74%	34,06%	54,04%	74,02%	90,00%	90,00%
54	Garanhuns	0,14%	13,14%	26,13%	39,12%	52,10%	65,08%	78,06%	90,00%	90,00%
55	Glória do Goitá	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
56	Goiana	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
57	Gravatá	12,08%	23,53%	34,98%	46,42%	57,82%	69,24%	80,66%	90,00%	90,00%
58	Ibimirim	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
59	Ibirajuba	3,08%	14,00%	24,90%	35,79%	46,53%	68,99%	90,00%	90,00%	90,00%
60	Igarassu	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
61	Iguaracy	0,25%	13,36%	26,47%	39,58%	52,69%	65,80%	78,90%	90,00%	90,00%
62	Ingazeira	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
63	Ipojuca	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
64	Itacuruba	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
65	Itaíba	0,26%	13,36%	26,44%	39,52%	52,53%	65,56%	78,59%	90,00%	90,00%
66	Ilha de Itamaracá	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
67	Itambé	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
68	Itapetim	20,61%	32,39%	44,18%	55,98%	67,69%	79,47%	90,00%	90,00%	90,00%
69	Itapissuma	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
70	Itaquitinga	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
71	Jaboatão dos Guararapes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
72	Jaqueira	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
73	Jataúba	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
74	Jatobá	0,50%	13,84%	27,19%	40,52%	53,83%	67,14%	80,45%	90,00%	90,00%
75	João Alfredo	50,52%	54,93%	59,35%	63,76%	68,18%	77,81%	87,45%	90,00%	90,00%

76	Joaquim Nabuco	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
77	Jucati	0,47%	8,79%	17,10%	25,39%	33,59%	53,44%	73,28%	90,00%	90,00%
78	Jupi	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
79	Jurema	0,93%	14,72%	28,50%	42,29%	56,07%	69,84%	83,62%	90,00%	90,00%
80	Lagoa de Itaenga	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
81	Lagoa do Carro	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
82	Lagoa do Ouro	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
83	Lagoa dos Gatos	37,84%	46,37%	54,92%	63,50%	72,05%	80,67%	89,31%	90,00%	90,00%
84	Lajedo	0,65%	9,16%	17,65%	26,13%	34,51%	54,56%	74,60%	90,00%	90,00%
85	Limoeiro	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
86	Macaparana	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
87	Machados	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
88	Manari	1,62%	10,94%	20,17%	29,34%	37,85%	58,22%	78,58%	90,00%	90,00%
89	Maraial	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
90	Mirandiba	35,93%	41,02%	46,11%	51,21%	56,28%	68,40%	80,52%	90,00%	90,00%
91	Moreno	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
92	Nazaré da Mata	36,12%	43,81%	51,51%	59,21%	66,91%	74,60%	82,30%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
94	Orobó	0,35%	13,55%	26,75%	39,95%	53,11%	66,30%	79,48%	90,00%	90,00%
95	Palmeirina	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
96	Panelas	58,56%	61,47%	64,44%	67,44%	70,28%	77,55%	84,88%	90,00%	90,00%
97	Paranatama	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
98	Passira	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
99	Paudalho	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
100	Paulista	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Pedra	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
102	Pesqueira	36,75%	44,33%	51,92%	59,54%	67,12%	74,77%	82,44%	90,00%	90,00%
103	Petrolândia	0,17%	13,19%	26,22%	39,24%	52,24%	65,25%	78,26%	90,00%	90,00%
104	Poção	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
105	Pombos	0,22%	13,29%	26,36%	39,42%	52,47%	65,53%	78,59%	90,00%	90,00%
106	Primavera	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
107	Quipapá	39,11%	46,38%	53,65%	60,92%	68,19%	75,46%	82,73%	90,00%	90,00%
108	Quixaba	0,01%	12,88%	25,75%	38,61%	51,48%	64,35%	77,21%	90,00%	90,00%
109	Recife	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
110	Riacho das Almas	40,07%	47,57%	55,10%	62,65%	70,10%	77,65%	85,22%	90,00%	90,00%
111	Ribeirão	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
112	Rio Formoso	25,07%	34,35%	43,63%	52,91%	62,20%	71,47%	80,73%	90,00%	90,00%
113	Sairé	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
114	Salgadinho	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
115	Saloá	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
116	Sanharó	1,51%	15,89%	30,28%	44,67%	59,12%	73,54%	87,97%	90,00%	90,00%

117	Santa Cruz da Baixa Verde	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
118	Santa Cruz do Capibaribe	20,78%	31,06%	41,34%	51,61%	61,82%	72,06%	82,30%	90,00%	90,00%
119	Santa Maria do Cambucá	0,35%	8,55%	16,74%	24,93%	33,03%	52,79%	72,56%	90,00%	90,00%
120	Santa Terezinha	0,29%	8,46%	16,63%	24,79%	32,95%	52,74%	72,52%	90,00%	90,00%
121	São Benedito do Sul	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
122	São Bento do Una	34,15%	39,06%	43,98%	48,90%	53,80%	65,95%	78,10%	90,00%	90,00%
123	São Caitano	0,65%	14,15%	27,64%	41,12%	54,55%	68,01%	81,46%	90,00%	90,00%
124	São João	2,29%	10,86%	19,41%	27,94%	36,32%	56,20%	76,08%	90,00%	90,00%
125	São Joaquim do Monte	40,23%	47,31%	54,41%	61,51%	68,60%	75,73%	82,86%	90,00%	90,00%
126	São José da Coroa Grande	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
127	São José do Egito	0,48%	13,81%	27,14%	40,47%	53,77%	67,09%	80,40%	90,00%	90,00%
128	São Lourenço da Mata	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
129	São Vicente Ferrer	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
130	Serra Talhada	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
131	Sertânia	61,78%	67,24%	72,78%	78,39%	83,83%	89,51%	90,00%	90,00%	90,00%

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	17,72%	28,04%	38,36%	48,69%	59,01%	69,34%	79,67%	90,00%	90,00%
133	Solidão	40,65%	47,70%	54,75%	61,80%	68,85%	75,90%	82,95%	90,00%	90,00%
134	Surubim	26,92%	32,56%	38,19%	43,83%	49,45%	63,24%	77,02%	90,00%	90,00%
135	Tabira	0,19%	8,25%	16,31%	24,36%	32,40%	52,08%	71,75%	90,00%	90,00%
136	Tacaimbó	63,05%	66,13%	69,23%	72,36%	75,26%	82,05%	88,86%	90,00%	90,00%
137	Tacaratu	1,95%	16,70%	31,42%	46,11%	60,52%	75,02%	89,51%	90,00%	90,00%
138	Tamandaré	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
139	Taquaritinga do Norte	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
140	Terezinha	0,15%	8,18%	16,20%	24,23%	32,25%	51,90%	71,55%	90,00%	90,00%
141	Timbaúba	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
142	Toritama	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
143	Tracunhaém	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
144	Triunfo	0,11%	13,08%	26,05%	39,02%	51,98%	64,95%	77,92%	90,00%	90,00%
145	Tupanatinga	0,09%	13,04%	25,99%	38,93%	51,85%	64,78%	77,71%	90,00%	90,00%
146	Tuparetama	0,67%	14,19%	27,71%	41,23%	54,73%	68,24%	81,75%	90,00%	90,00%
147	Venturosa	54,77%	57,85%	60,93%	64,02%	67,10%	74,73%	82,37%	90,00%	90,00%
148	Vertente do Lério	0,00%	7,88%	15,75%	23,63%	31,50%	51,00%	70,50%	90,00%	90,00%
149	Vertentes	0,39%	13,62%	26,84%	40,05%	53,19%	66,35%	79,51%	90,00%	90,00%
150	Vicência	0,00%	12,86%	25,71%	38,57%	51,43%	64,29%	77,14%	90,00%	90,00%
151	Vitória de Santo Antão	32,45%	40,70%	48,96%	57,23%	65,48%	73,76%	82,04%	90,00%	90,00%

Tabela 20 - IIE - Índice de Intermitência do Serviço de Esgotamento Sanitário (extravazamentos/km): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	Afogados da Ingazeira	0,48	0,45	0,43	0,40	0,38	0,35	0,33	0,30	0,30
3	Agrestina	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
4	Águas Belas	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
5	Alagoinha	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
6	Aliança	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
7	Altinho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
8	Angelim	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
9	Araçoiaba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Arcoverde	4,61	3,99	3,38	2,76	2,15	1,53	0,92	0,30	0,30

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
11	Barra de Guabiraba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
12	Barreiros	8,70	7,50	6,30	5,10	3,90	2,70	1,50	0,30	0,30
13	Belém de Maria	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
14	Belém do São Francisco	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
15	Belo Jardim	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
16	Betânia	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
17	Bezerros	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
18	Bom Conselho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
19	Bom Jardim	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
20	Bonito	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
21	Brejão	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
22	Brejinho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
23	Brejo da Madre de Deus	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
24	Buenos Aires	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
25	Buíque	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
26	Cabo de Santo Agostinho	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Cachoeirinha	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
28	Caetés	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
29	Calçado	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
30	Calumbi	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
31	Camaragibe	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Camocim de São Félix	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
33	Camutanga	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
34	Canhotinho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30

35	Capoeiras	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
36	Carnaíba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
37	Carpina	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
38	Caruaru	4,06	3,52	2,99	2,45	1,91	1,37	0,84	0,30	0,30
39	Casinhas	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
40	Chã de Alegria	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
41	Chã Grande	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
42	Condado	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
43	Correntes	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
44	Cumaru	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
45	Cupira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
46	Custódia	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
47	Escada	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
48	Feira Nova	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
49	Fernando de Noronha	1,79	1,58	1,36	1,15	0,94	0,73	0,51	0,30	0,30

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
50	Ferreiros	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
51	Flores	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
52	Floresta	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
53	Frei Miguelinho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
54	Garanhuns	10,38	8,94	7,50	6,06	4,62	3,18	1,74	0,30	0,30
55	Glória do Goitá	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
56	Goiana	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
57	Gravatá	1,47	1,30	1,14	0,97	0,80	0,63	0,47	0,30	0,30
58	Ibimirim	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
59	Ibirajuba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
60	Igarassu	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
61	Iguaracy	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
62	Ingazeira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
63	Ipojuca	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
64	Itacuruba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
65	Itaíba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
66	Ilha de Itamaracá	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
67	Itambé	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
68	Itapetim	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
69	Itapissuma	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
70	Itaquitinga	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
71	Jaboatão dos Guararapes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
72	Jaqueira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
73	Jataúba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
74	Jatobá	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30

75	João Alfredo	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
76	Joaquim Nabuco	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
77	Jucati	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
78	Jupi	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
79	Jurema	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
80	Lagoa de Itaenga	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
81	Lagoa do Carro	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
82	Lagoa do Ouro	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
83	Lagoa dos Gatos	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
84	Lajedo	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
85	Limoeiro	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
86	Macaparana	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
87	Machados	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
88	Manari	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
89	Maraial	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
90	Mirandiba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
91	Moreno	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
92	Nazaré da Mata	2,25	1,97	1,69	1,41	1,13	0,86	0,58	0,30	0,30
93	Olinda	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
94	Orobó	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
95	Palmeirina	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
96	Panelas	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
97	Paranatama	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
98	Passira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
99	Paudalho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
100	Paulista	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Pedra	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
102	Pesqueira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
103	Petrolândia	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
104	Poção	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
105	Pombos	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
106	Primavera	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
107	Quipapá	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
108	Quixaba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
109	Recife	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
110	Riacho das Almas	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
111	Ribeirão	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
112	Rio Formoso	6,24	5,39	4,54	3,70	2,85	2,00	1,15	0,30	0,30
113	Sairé	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
114	Salgadinho	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
115	Saloá	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30

116	Sanharó	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
117	Santa Cruz da Baixa Verde	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
118	Santa Cruz do Capibaribe	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
119	Santa Maria do Cambucá	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
120	Santa Terezinha	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
121	São Benedito do Sul	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
122	São Bento do Una	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
123	São Caitano	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
124	São João	32,40	27,81	23,23	18,64	14,06	9,47	4,89	0,30	0,30
125	São Joaquim do Monte	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
126	São José da Coroa Grande	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
127	São José do Egito	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
128	São Lourenço da Mata	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
129	São Vicente Ferrer	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
130	Serra Talhada	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
131	Sertânia	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
132	Sirinhaém	1,21	1,08	0,95	0,82	0,69	0,56	0,43	0,30	0,30
133	Solidão	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
134	Surubim	2,31	2,02	1,73	1,45	1,16	0,87	0,59	0,30	0,30
135	Tabira	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
136	Tacaimbó	1,55	1,37	1,19	1,01	0,84	0,66	0,48	0,30	0,30
137	Tacaratu	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
138	Tamandaré	2,55	2,23	1,91	1,59	1,26	0,94	0,62	0,30	0,30
139	Taquaritinga do Norte	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
140	Terezinha	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
141	Timbaúba	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
142	Toritama	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
143	Tracunhaém	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
144	Triunfo	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
145	Tupanatinga	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
146	Tuparetama	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
147	Venturosa	0,36	0,35	0,34	0,34	0,33	0,32	0,31	0,30	0,30
148	Vertente do Lério	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
149	Vertentes	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
150	Vicência	3,31	2,88	2,45	2,02	1,59	1,16	0,73	0,30	0,30
151	Vitória de Santo Antão	30,28	26,00	21,71	17,43	13,15	8,87	4,58	0,30	0,30

Tabela 21 - IEE - Índice de Duração de Reparos de Extravasamento de Esgoto (horas/reparo): BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	Afogados da Ingazeira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
3	Agrestina	24	24	24	24	24	24	24	24	24
4	Águas Belas	24	24	24	24	24	24	24	24	24
5	Alagoinha	24	24	24	24	24	24	24	24	24
6	Aliança	24	24	24	24	24	24	24	24	24
7	Altinho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
8	Angelim	24	24	24	24	24	24	24	24	24
9	Araçoiaba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Arcoverde	48	48	48	48	48	48	48	48	48

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
11	Barra de Guabiraba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
12	Barreiros	24	24	24	24	24	24	24	24	24
13	Belém de Maria	24	24	24	24	24	24	24	24	24
14	Belém do São Francisco	24	24	24	24	24	24	24	24	24
15	Belo Jardim	48	48	48	48	48	48	48	48	48
16	Betânia	24	24	24	24	24	24	24	24	24
17	Bezerros	48	48	48	48	48	48	48	48	48
18	Bom Conselho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
19	Bom Jardim	24	24	24	24	24	24	24	24	24
20	Bonito	24	24	24	24	24	24	24	24	24
21	Brejão	24	24	24	24	24	24	24	24	24
22	Brejinho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
23	Brejo da Madre de Deus	24	24	24	24	24	24	24	48	48
24	Buenos Aires	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	Buíque	24	24	24	24	24	24	24	24	24
26	Cabo de Santo Agostinho	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Cachoeirinha	24	24	24	24	24	24	24	24	24
28	Caetés	24	24	24	24	24	24	24	24	24
29	Calçado	24	24	24	24	24	24	24	24	24
30	Calumbi	24	24	24	24	24	24	24	24	24
31	Camaragibe	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Camocim de São Félix	24	24	24	24	24	24	24	24	24
33	Camutanga	24	24	24	24	24	24	24	24	24
34	Canhotinho	24	24	24	24	24	24	24	24	24

35	Capoeiras	24	24	24	24	24	24	24	24	24
36	Carnaíba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
37	Carpina	48	48	48	48	48	48	48	48	48
38	Caruaru	48	48	48	48	48	48	48	48	48
39	Casinhas	24	24	24	24	24	24	24	24	24
40	Chã de Alegria	24	24	24	24	24	24	24	24	24
41	Chã Grande	24	24	24	24	24	24	24	24	24
42	Condado	24	24	24	24	24	24	24	24	24
43	Correntes	24	24	24	24	24	24	24	24	24
44	Cumaru	24	24	24	24	24	24	24	24	24
45	Cupira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
46	Custódia	24	24	24	24	24	24	24	24	24
47	Escada	48	48	48	48	48	48	48	48	48
48	Feira Nova	24	24	24	24	24	24	24	24	24
49	Fernando de Noronha	24	24	24	24	24	24	24	24	24

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
50	Ferreiros	24	24	24	24	24	24	24	24	24
51	Flores	24	24	24	24	24	24	24	24	24
52	Floresta	24	24	24	24	24	24	24	24	24
53	Frei Miguelinho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
54	Garanhuns	48	48	48	48	48	48	48	48	48
55	Glória do Goitá	24	24	24	24	24	24	24	24	24
56	Goiana	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
57	Gravatá	48	48	48	48	48	48	48	48	48
58	Ibimirim	24	24	24	24	24	24	24	24	24
59	Ibirajuba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
60	Igarassu	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
61	Iguaracy	24	24	24	24	24	24	24	24	24
62	Ingazeira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
63	Ipojuca	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
64	Itacuruba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
65	Itaíba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
66	Ilha de Itamaracá	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
67	Itambé	24	24	24	24	24	24	24	24	24
68	Itapetim	24	24	24	24	24	24	24	24	24
69	Itapissuma	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
70	Itaquitinga	24	24	24	24	24	24	24	24	24
71	Jaboatão dos Guararapes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
72	Jaqueira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
73	Jataúba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
74	Jatobá	24	24	24	24	24	24	24	24	24

75	João Alfredo	24	24	24	24	24	24	24	24	24
76	Joaquim Nabuco	24	24	24	24	24	24	24	24	24
77	Jucati	24	24	24	24	24	24	24	24	24
78	Jupi	24	24	24	24	24	24	24	24	24
79	Jurema	24	24	24	24	24	24	24	24	24
80	Lagoa de Itaenga	24	24	24	24	24	24	24	24	24
81	Lagoa do Carro	24	24	24	24	24	24	24	24	24
82	Lagoa do Ouro	24	24	24	24	24	24	24	24	24
83	Lagoa dos Gatos	24	24	24	24	24	24	24	24	24
84	Lajedo	24	24	24	24	24	24	24	24	24
85	Limoeiro	48	48	48	48	48	48	48	48	48
86	Macaparana	24	24	24	24	24	24	24	24	24
87	Machados	24	24	24	24	24	24	24	24	24
88	Manari	24	24	24	24	24	24	24	24	24
89	Maraial	24	24	24	24	24	24	24	24	24
90	Mirandiba	24	24	24	24	24	24	24	24	24

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
91	Moreno	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
92	Nazaré da Mata	24	24	24	24	24	24	24	24	24
93	Olinda	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
94	Orobó	24	24	24	24	24	24	24	24	24
95	Palmeirina	24	24	24	24	24	24	24	24	24
96	Panelas	24	24	24	24	24	24	24	24	24
97	Paranatama	24	24	24	24	24	24	24	24	24
98	Passira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
99	Paudalho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
100	Paulista	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Pedra	24	24	24	24	24	24	24	24	24
102	Pesqueira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
103	Petrolândia	24	24	24	24	24	24	24	24	24
104	Poção	24	24	24	24	24	24	24	24	24
105	Pombos	24	24	24	24	24	24	24	24	24
106	Primavera	24	24	24	24	24	24	24	24	24
107	Quipapá	24	24	24	24	24	24	24	24	24
108	Quixaba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
109	Recife	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
110	Riacho das Almas	24	24	24	24	24	24	24	24	24
111	Ribeirão	24	24	24	24	24	24	24	24	24
112	Rio Formoso	24	24	24	24	24	24	24	24	24
113	Sairé	24	24	24	24	24	24	24	24	24
114	Salgadinho	24	24	24	24	24	24	24	24	24
115	Saloá	24	24	24	24	24	24	24	24	24

116	Sanharó	24	24	24	24	24	24	24	24	24
117	Santa Cruz da Baixa Verde	24	24	24	24	24	24	24	24	24
118	Santa Cruz do Capibaribe	48	48	48	48	48	48	48	48	48
119	Santa Maria do Cambucá	24	24	24	24	24	24	24	24	24
120	Santa Terezinha	24	24	24	24	24	24	24	24	24
121	São Benedito do Sul	24	24	24	24	24	24	24	24	24
122	São Bento do Una	24	24	24	24	24	24	24	24	24
123	São Caitano	24	24	24	24	24	24	24	24	24
124	São João	24	24	24	24	24	24	24	24	24
125	São Joaquim do Monte	24	24	24	24	24	24	24	24	24
126	São José da Coroa Grande	24	24	24	24	24	24	24	24	24
127	São José do Egito	24	24	24	24	24	24	24	24	24
128	São Lourenço da Mata	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
129	São Vicente Ferrer	24	24	24	24	24	24	24	24	24

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
130	Serra Talhada	48	48	48	48	48	48	48	48	48
131	Sertânia	24	24	24	24	24	24	24	24	24
132	Sirinhaém	24	24	24	24	24	24	24	24	24
133	Solidão	24	24	24	24	24	24	24	24	24
134	Surubim	48	48	48	48	48	48	48	48	48
135	Tabira	24	24	24	24	24	24	24	24	24
136	Tacaimbó	24	24	24	24	24	24	24	24	24
137	Tacaratu	24	24	24	24	24	24	24	24	24
138	Tamandaré	24	24	24	24	24	24	24	24	24
139	Taquaritinga do Norte	24	24	24	24	24	24	24	24	24
140	Terezinha	24	24	24	24	24	24	24	24	24
141	Timbaúba	24	24	24	24	24	24	24	24	24
142	Toritama	24	24	24	24	24	48	48	48	48
143	Tracunhaém	24	24	24	24	24	24	24	24	24
144	Triunfo	24	24	24	24	24	24	24	24	24
145	Tupanatinga	24	24	24	24	24	24	24	24	24
146	Tuparetama	24	24	24	24	24	24	24	24	24
147	Venturosa	24	24	24	24	24	24	24	24	24
148	Vertente do Lério	24	24	24	24	24	24	24	24	24
149	Vertentes	24	24	24	24	24	24	24	24	24
150	Vicência	24	24	24	24	24	24	24	24	24
151	Vitória de Santo Antão	48	48	48	48	48	48	48	48	48

Tabela 22 - IIA - Índice de Intermitência do Abastecimento de Água: BLOCO 02

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
1	Abreu e Lima	13.583	12.231	10.879	9.528	8.176	5.473	2.770	67	67
2	Afogados da Ingazeira	5.338	4.811	4.283	3.756	3.229	2.175	1.121	67	67
3	Agrestina	4.097	3.694	3.291	2.888	2.485	1.679	873	67	67
4	Águas Belas	2.221	2.006	1.791	1.575	1.360	929	498	67	67
5	Alagoinha	2.327	2.101	1.875	1.649	1.423	971	519	67	67
6	Aliança	7.290	6.568	5.845	5.123	4.401	2.956	1.512	67	67
7	Altinho	3.830	3.453	3.077	2.701	2.325	1.572	820	67	67
8	Angelim	3.587	3.235	2.883	2.531	2.179	1.475	771	67	67
9	Araçoiaba	12.005	10.811	9.617	8.423	7.230	4.842	2.455	67	67
10	Arcoverde	2.741	2.474	2.206	1.939	1.672	1.137	602	67	67
11	Barra de Guabiraba	6.363	5.734	5.104	4.474	3.845	2.586	1.326	67	67
12	Barreiros	14.595	13.142	11.690	10.237	8.784	5.878	2.973	67	67

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
13	Belém de Maria	7.787	7.015	6.243	5.471	4.699	3.155	1.611	67	67
14	Belém do São Francisco	3.051	2.752	2.454	2.156	1.857	1.260	664	67	67
15	Belo Jardim	2.245	2.027	1.809	1.592	1.374	938	503	67	67
16	Betânia	7.627	6.871	6.115	5.359	4.603	3.091	1.579	67	67
17	Bezerros	6.164	5.554	4.945	4.335	3.725	2.506	1.286	67	67
18	Bom Conselho	5.188	4.676	4.164	3.651	3.139	2.115	1.091	67	67
19	Bom Jardim	4.384	3.952	3.521	3.089	2.657	1.794	930	67	67
20	Bonito	1.336	1.209	1.082	955	828	574	321	67	67
21	Brejão	3.479	3.138	2.797	2.456	2.114	1.432	749	67	67
22	Brejinho	6.549	5.901	5.253	4.605	3.956	2.660	1.363	67	67
23	Brejo da Madre de Deus	869	789	709	629	548	388	227	67	67
24	Buenos Aires	3.472	3.132	2.791	2.451	2.110	1.429	748	67	67
25	Buíque	3.814	3.440	3.065	2.690	2.315	1.566	816	67	67
26	Cabo de Santo Agostinho	4.892	4.410	3.927	3.445	2.962	1.997	1.032	67	67
27	Cachoeirinha	5.153	4.645	4.136	3.627	3.119	2.101	1.084	67	67
28	Caetés	7.666	6.907	6.147	5.387	4.627	3.107	1.587	67	67
29	Calçado	9.300	8.377	7.453	6.530	5.607	3.760	1.914	67	67
30	Calumbi	16.005	14.411	12.818	11.224	9.630	6.442	3.255	67	67
31	Camaragibe	15.432	13.895	12.359	10.822	9.286	6.213	3.140	67	67
32	Camocim de São Félix	26.437	23.800	21.163	18.526	15.889	10.615	5.341	67	67
33	Camutanga	5.098	4.595	4.092	3.589	3.086	2.079	1.073	67	67
34	Canhotinho	35.100	31.597	28.094	24.590	21.087	14.080	7.074	67	67
35	Capoeiras	6.654	5.995	5.336	4.678	4.019	2.702	1.384	67	67

36	Carnaíba	6.118	5.513	4.908	4.303	3.697	2.487	1.277	67	67
37	Carpina	4.835	4.358	3.881	3.405	2.928	1.974	1.021	67	67
38	Caruaru	2.568	2.318	2.068	1.818	1.568	1.068	567	67	67
39	Casinhas	1.569	1.419	1.269	1.118	968	668	367	67	67
40	Chã de Alegria	5.448	4.910	4.372	3.834	3.296	2.220	1.143	67	67
41	Chã Grande	3.769	3.399	3.028	2.658	2.288	1.548	807	67	67
42	Condado	4.731	4.264	3.798	3.332	2.865	1.932	1.000	67	67
43	Correntes	2.836	2.559	2.282	2.005	1.728	1.175	621	67	67
44	Cumaru	2.656	2.397	2.138	1.879	1.620	1.103	585	67	67
45	Cupira	6.373	5.742	5.112	4.481	3.850	2.589	1.328	67	67
46	Custódia	1.462	1.322	1.183	1.043	904	625	346	67	67
47	Escada	1.209	1.095	981	867	752	524	295	67	67
48	Feira Nova	3.256	2.937	2.618	2.299	1.981	1.343	705	67	67
49	Fernando de Noronha	10.672	9.612	8.551	7.491	6.430	4.309	2.188	67	67
50	Ferreiros	6.396	5.763	5.130	4.497	3.864	2.598	1.333	67	67
51	Flores	1.526	1.380	1.234	1.088	943	651	359	67	67

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
52	Floresta	2.667	2.407	2.147	1.887	1.627	1.107	587	67	67
53	Frei Miguelinho	766	696	626	556	486	346	207	67	67
54	Garanhuns	9.626	8.670	7.714	6.758	5.802	3.891	1.979	67	67
55	Glória do Goitá	2.357	2.128	1.899	1.670	1.441	983	525	67	67
56	Goiana	15.990	14.397	12.805	11.213	9.621	6.436	3.252	67	67
57	Gravatá	6.697	6.034	5.371	4.708	4.045	2.719	1.393	67	67
58	Ibimirim	713	648	584	519	454	325	196	67	67
59	Ibirajuba	4.461	4.021	3.582	3.143	2.703	1.824	946	67	67
60	Igarassu	9.851	8.873	7.894	6.916	5.937	3.981	2.024	67	67
61	Iguaracy	2.497	2.254	2.011	1.768	1.525	1.039	553	67	67
62	Ingazeira	7.997	7.204	6.411	5.618	4.825	3.239	1.653	67	67
63	Ipojuca	4.938	4.451	3.964	3.477	2.990	2.015	1.041	67	67
64	Itacuruba	1.181	1.069	958	847	735	512	290	67	67
65	Itaíba	1.496	1.353	1.210	1.067	924	639	353	67	67
66	Ilha de Itamaracá	18.742	16.874	15.007	13.139	11.272	7.537	3.802	67	67
67	Itambé	8.192	7.380	6.567	5.755	4.942	3.317	1.692	67	67
68	Itapetim	4.347	3.919	3.491	3.063	2.635	1.779	923	67	67
69	Itapissuma	36.533	32.887	29.240	25.593	21.947	14.653	7.360	67	67
70	Itaquitinga	3.606	3.252	2.898	2.544	2.191	1.483	775	67	67
71	Jaboatão dos Guararapes	9.761	8.791	7.822	6.853	5.883	3.944	2.006	67	67
72	Jaqueira	8.192	7.380	6.567	5.755	4.942	3.317	1.692	67	67
73	Jataúba	1.054	955	856	758	659	462	264	67	67
74	Jatobá	2.211	1.997	1.782	1.568	1.353	925	496	67	67
75	João Alfredo	5.132	4.626	4.119	3.613	3.106	2.093	1.080	67	67

76	Joaquim Nabuco	16.452	14.813	13.175	11.536	9.898	6.621	3.344	67	67
77	Jucati	7.683	6.922	6.160	5.398	4.637	3.114	1.590	67	67
78	Jupi	6.959	6.270	5.580	4.891	4.202	2.824	1.445	67	67
79	Jurema	7.959	7.170	6.381	5.592	4.802	3.224	1.645	67	67
80	Lagoa de Itaenga	6.539	5.892	5.245	4.597	3.950	2.656	1.361	67	67
81	Lagoa do Carro	4.693	4.231	3.768	3.305	2.843	1.918	992	67	67
82	Lagoa do Ouro	1.513	1.369	1.224	1.079	935	646	356	67	67
83	Lagoa dos Gatos	6.302	5.678	5.055	4.431	3.808	2.561	1.314	67	67
84	Lajedo	3.980	3.588	3.197	2.806	2.415	1.632	850	67	67
85	Limoeiro	8.402	7.568	6.735	5.901	5.068	3.401	1.734	67	67
86	Macaparana	6.757	6.088	5.419	4.750	4.081	2.743	1.405	67	67
87	Machados	6.450	5.811	5.173	4.535	3.897	2.620	1.344	67	67
88	Manari	1.913	1.729	1.544	1.359	1.175	805	436	67	67
89	Maraial	30.318	27.293	24.268	21.243	18.218	12.167	6.117	67	67
90	Mirandiba	1.015	921	826	731	636	446	257	67	67
91	Moreno	7.061	6.361	5.662	4.963	4.263	2.865	1.466	67	67
92	Nazaré da Mata	5.723	5.157	4.592	4.026	3.460	2.329	1.198	67	67

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
93	Olinda	9.501	8.558	7.614	6.671	5.728	3.841	1.954	67	67
94	Orobó	5.913	5.328	4.744	4.159	3.575	2.405	1.236	67	67
95	Palmeirina	1.874	1.693	1.512	1.332	1.151	790	428	67	67
96	Panelas	4.789	4.317	3.845	3.373	2.900	1.956	1.011	67	67
97	Paranatama	3.218	2.903	2.588	2.273	1.958	1.327	697	67	67
98	Passira	2.595	2.343	2.090	1.837	1.584	1.078	573	67	67
99	Paudalho	6.391	5.759	5.126	4.494	3.862	2.597	1.332	67	67
100	Paulista	8.911	8.027	7.142	6.258	5.374	3.605	1.836	67	67
101	Pedra	3.548	3.200	2.852	2.504	2.156	1.459	763	67	67
102	Pesqueira	2.188	1.976	1.764	1.552	1.340	915	491	67	67
103	Petrolândia	2.510	2.266	2.022	1.777	1.533	1.044	556	67	67
104	Poção	212	197	183	168	154	125	96	67	67
105	Pombos	5.200	4.687	4.174	3.660	3.147	2.120	1.094	67	67
106	Primavera	5.023	4.527	4.032	3.536	3.041	2.049	1.058	67	67
107	Quipapá	17.863	16.083	14.304	12.524	10.745	7.185	3.626	67	67
108	Quixaba	7.153	6.444	5.736	5.027	4.318	2.901	1.484	67	67
109	Recife	13.791	12.419	11.047	9.674	8.302	5.557	2.812	67	67
110	Riacho das Almas	4.680	4.218	3.757	3.296	2.835	1.912	990	67	67
111	Ribeirão	13.991	12.598	11.206	9.814	8.421	5.636	2.852	67	67
112	Rio Formoso	13.888	12.506	11.124	9.742	8.360	5.595	2.831	67	67
113	Sairé	1.288	1.166	1.044	922	799	555	311	67	67
114	Salgadinho	577	526	475	424	373	271	169	67	67
115	Saloá	2.669	2.409	2.149	1.888	1.628	1.108	587	67	67
116	Sanharó	2.588	2.336	2.084	1.832	1.580	1.076	571	67	67

117	Santa Cruz da Baixa Verde	200	187	173	160	147	120	94	67	67
118	Santa Cruz do Capibaribe	1.271	1.151	1.030	910	790	549	308	67	67
119	Santa Maria do Cambucá	1.480	1.339	1.198	1.056	915	632	350	67	67
120	Santa Terezinha	757	688	619	550	481	343	205	67	67
121	São Benedito do Sul	13.708	12.344	10.980	9.616	8.252	5.523	2.795	67	67
122	São Bento do Una	2.937	2.650	2.363	2.076	1.789	1.215	641	67	67
123	São Caitano	1.634	1.477	1.320	1.164	1.007	694	380	67	67
124	São João	3.962	3.573	3.183	2.794	2.404	1.625	846	67	67
125	São Joaquim do Monte	1.188	1.076	964	852	739	515	291	67	67
126	São José da Coroa Grande	2.515	2.271	2.026	1.781	1.536	1.046	557	67	67
127	São José do Egito	5.911	5.327	4.742	4.158	3.573	2.405	1.236	67	67
128	São Lourenço da Mata	7.902	7.118	6.335	5.551	4.768	3.201	1.634	67	67
129	São Vicente Ferrer	2.230	2.014	1.797	1.581	1.365	932	500	67	67
130	Serra Talhada	5.007	4.513	4.019	3.525	3.031	2.043	1.055	67	67
131	Sertânia	3.578	3.227	2.876	2.525	2.174	1.472	769	67	67

NR	Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9 ao 35
132	Sirinhaém	9.279	8.358	7.436	6.515	5.594	3.752	1.909	67	67
133	Solidão	10.513	9.468	8.424	7.379	6.334	4.245	2.156	67	67
134	Surubim	1.600	1.446	1.293	1.140	987	680	374	67	67
135	Tabira	4.481	4.040	3.598	3.157	2.715	1.833	950	67	67
136	Tacaimbó	1.846	1.668	1.490	1.312	1.134	778	423	67	67
137	Tacaratu	4.358	3.929	3.500	3.071	2.642	1.783	925	67	67
138	Tamandaré	5.234	4.717	4.200	3.684	3.167	2.134	1.100	67	67
139	Taquaritinga do Norte	890	807	725	643	561	396	232	67	67
140	Terezinha	2.073	1.872	1.672	1.471	1.270	869	468	67	67
141	Timbaúba	6.467	5.827	5.187	4.547	3.907	2.627	1.347	67	67
142	Toritama	1.239	1.122	1.005	887	770	536	301	67	67
143	Tracunhaém	4.064	3.664	3.265	2.865	2.465	1.666	866	67	67
144	Triunfo	5.513	4.968	4.424	3.879	3.335	2.245	1.156	67	67
145	Tupanatinga	4.712	4.248	3.783	3.319	2.854	1.925	996	67	67
146	Tuparetama	2.388	2.155	1.923	1.691	1.459	995	531	67	67
147	Venturosa	879	798	717	635	554	392	229	67	67
148	Vertente do Lério	1.247	1.129	1.011	893	775	539	303	67	67
149	Vertentes	1.455	1.317	1.178	1.039	900	622	345	67	67
150	Vicência	5.266	4.746	4.226	3.706	3.187	2.147	1.107	67	67
151	Vitória de Santo Antão	4.722	4.256	3.791	3.325	2.860	1.929	998	67	67

Apêndice III – Metas dos indicadores por grupo – IAA, ICA, IPD, IPL, IAE e ICE

A Tabela 33 a Tabela 38 apresentam os INDICADORES DE DESEMPENHO que deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA por grupo, nos termos do item 2.3.

Tabela 33 - IAA - Índice de Atendimento de Água (%) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	91,11%	94,46%	98,29%	99,00%
Grupo 2	87,04%	91,08%	97,14%	99,00%
Grupo 3	93,01%	95,71%	98,72%	99,00%
Grupo 4	84,79%	89,60%	96,62%	99,00%
Grupo 5	91,47%	94,55%	98,32%	99,00%
Grupo 6	87,31%	91,26%	97,19%	99,00%
Grupo 7	91,06%	94,24%	98,22%	99,00%
Grupo 8	92,25%	95,00%	98,48%	99,00%
Grupo 9	91,97%	94,98%	98,45%	99,00%
Grupo 10	90,21%	93,61%	98,01%	99,00%

Tabela 34 - ICA - Índice de Cobertura de Água (%) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	95,90%	96,88%	98,29%	99,00%
Grupo 2	91,62%	93,41%	97,14%	99,00%
Grupo 3	97,90%	98,16%	98,72%	99,00%
Grupo 4	89,17%	91,85%	96,62%	99,00%
Grupo 5	96,20%	96,93%	98,32%	99,00%
Grupo 6	91,84%	93,56%	97,19%	99,00%
Grupo 7	95,83%	96,64%	98,22%	99,00%
Grupo 8	97,04%	97,40%	98,48%	99,00%
Grupo 9	96,66%	97,32%	98,45%	99,00%
Grupo 10	94,88%	95,97%	98,01%	99,00%

Tabela 35 - IPD - Índice de Perdas na Distribuição (%) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	41,62%	36,35%	28,78%	25,00%
Grupo 2	38,26%	36,38%	28,69%	25,00%
Grupo 3	41,98%	37,73%	29,24%	25,00%
Grupo 4	43,93%	38,66%	29,52%	25,00%
Grupo 5	34,21%	31,85%	27,24%	25,00%
Grupo 6	31,41%	30,31%	26,68%	25,00%
Grupo 7	39,98%	36,60%	28,80%	25,00%
Grupo 8	31,53%	29,97%	26,62%	25,00%
Grupo 9	34,76%	32,78%	27,53%	25,00%
Grupo 10	40,32%	36,64%	28,82%	25,00%

Tabela 36 - IPL - Índice de Perdas por Ligação (l/lig./dia) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	577,69	470,92	338,00	293,85
Grupo 2	468,37	433,80	299,90	253,25
Grupo 3	235,74	199,86	137,45	116,11
Grupo 4	317,22	260,09	173,50	144,82
Grupo 5	173,09	157,37	123,95	112,21
Grupo 6	141,54	135,13	109,50	100,34
Grupo 7	198,60	174,02	122,04	104,39
Grupo 8	159,65	150,76	124,05	114,18
Grupo 9	153,34	141,80	109,08	97,73
Grupo 10	198,54	175,84	125,12	108,11

Tabela 37 - IAE - Índice de Atendimento de Esgoto (%) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	80,08%	87,75%	90,00%	90,00%
Grupo 2	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 3	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 4	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 5	52,72%	62,05%	81,23%	90,00%
Grupo 6	40,28%	50,03%	77,08%	90,00%
Grupo 7	39,91%	51,06%	77,44%	90,00%
Grupo 8	53,30%	61,67%	81,12%	90,00%
Grupo 9	38,35%	48,85%	76,68%	90,00%
Grupo 10	45,44%	56,15%	79,11%	90,00%

Tabela 38 - ICE - Índice de Cobertura de Esgoto (%) - por Grupo: BLOCO 02

Grupos	Ano 4	Ano 5	Ano 7	Ano 8
Grupo 1	84,3%	90,0%	90,0%	90,0%
Grupo 2	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 3	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 4	N/A	N/A	N/A	N/A
Grupo 5	55,5%	63,6%	81,2%	90,0%
Grupo 6	42,4%	51,3%	77,1%	90,0%
Grupo 7	42,0%	52,4%	77,4%	90,0%
Grupo 8	56,1%	63,3%	81,1%	90,0%
Grupo 9	40,4%	50,1%	76,7%	90,0%
Grupo 10	47,8%	57,6%	79,1%	90,0%

Apêndice IV – Pesos dos Municípios para composição do IDG Consolidado

Tabela 39 - Peso dos municípios para composição do IDG Consolidado: BLOCO 02

Nr	Município	Peso
1	Abreu e Lima	1
2	Afogados da Ingazeira	1
3	Agrestina	1
4	Águas Belas	1
5	Alagoinha	1
6	Aliança	1
7	Altinho	1
8	Angelim	1
9	Araçoiaba	1
10	Arcoverde	1
11	Barra de Guabiraba	1
12	Barreiros	1
13	Belém de Maria	1
14	Belém do São Francisco	1
15	Belo Jardim	1
16	Betânia	1
17	Bezerros	1
18	Bom Conselho	1
19	Bom Jardim	1
20	Bonito	1
21	Brejão	1
22	Brejinho	1
23	Brejo da Madre de Deus	1
24	Buenos Aires	1
25	Buíque	1
26	Cabo de Santo Agostinho	2
27	Cachoeirinha	1
28	Caetés	1
29	Calçado	1
30	Calumbi	1
31	Camaragibe	1
32	Camocim de São Félix	1
33	Camutanga	1
34	Canhotinho	1
35	Capoeiras	1
36	Carnaíba	1
37	Carpina	1
38	Caruaru	3
39	Casinhas	1
40	Chã de Alegria	1
41	Chã Grande	1
42	Condado	1
43	Correntes	1
44	Cumaru	1
45	Cupira	1

46	Custódia	1
47	Escada	1
48	Feira Nova	1
49	Fernando de Noronha	1
50	Ferreiros	1
51	Flores	1
52	Floresta	1
53	Frei Miguelinho	1
54	Garanhuns	1
55	Glória do Goitá	1
56	Goiana	1
57	Gravatá	1
58	Ibimirim	1
59	Ibirajuba	1
60	Igarassu	1
61	Iguaracy	1
62	Ingazeira	1
63	Ipojuca	1
64	Itacuruba	1
65	Itaíba	1
66	Ilha de Itamaracá	1
67	Itambé	1
68	Itapetim	1
69	Itapissuma	1
70	Itaquitinga	1

Nr	Município	Peso
71	Jaboatão dos Guararapes	4
72	Jaqueira	1
73	Jataúba	1
74	Jatobá	1
75	João Alfredo	1
76	Joaquim Nabuco	1
77	Jucati	1
78	Jupi	1
79	Jurema	1
80	Lagoa de Itaenga	1
81	Lagoa do Carro	1
82	Lagoa do Ouro	1
83	Lagoa dos Gatos	1
84	Lajedo	1
85	Limoeiro	1
86	Macaparana	1
87	Machados	1
88	Manari	1
89	Maraial	1
90	Mirandiba	1
91	Moreno	1
92	Nazaré da Mata	1
93	Olinda	2
94	Orobó	1
95	Palmeirina	1

96	Panelas	1
97	Paranatama	1
98	Passira	1
99	Paudalho	1
100	Paulista	2
101	Pedra	1
102	Pesqueira	1
103	Petrolândia	1
104	Poção	1
105	Pombos	1
106	Primavera	1
107	Quipapá	1
108	Quixaba	1
109	Recife	9
110	Riacho das Almas	1
111	Ribeirão	1
112	Rio Formoso	1
113	Sairé	1
114	Salgadinho	1
115	Saloá	1
116	Sanharó	1
117	Santa Cruz da Baixa Verde	1
118	Santa Cruz do Capibaribe	1
119	Santa Maria do Cambucá	1
120	Santa Terezinha	1
121	São Benedito do Sul	1

Nr	Município	Peso
122	São Bento do Una	1
123	São Caitano	1
124	São João	1
125	São Joaquim do Monte	1
126	São José da Coroa Grande	1
127	São José do Egito	1
128	São Lourenço da Mata	1
129	São Vicente Ferrer	1
130	Serra Talhada	1
131	Sertânia	1
132	Sirinhaém	1
133	Solidão	1
134	Surubim	1
135	Tabira	1
136	Tacaimbó	1
137	Tacaratu	1
138	Tamandaré	1
139	Taquaritinga do Norte	1
140	Terezinha	1
141	Timbaúba	1
142	Toritama	1
143	Tracunhaém	1
144	Triunfo	1
145	Tupanatinga	1

146	Tuparetama	1
147	Venturosa	1
148	Vertente do Lério	1
149	Vertentes	1
150	Vicência	1
151	Vitória de Santo Antão	1
TOTAL		167
